SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3477

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
O município de Alegria-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 047/2022 - SRP nº 029/2022. OBJETO – **FORNECIMENTO DE COZINHA GLP,** para todas as Secretarias Municipais. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 13 de janeiro de 2023, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 29 de dezembro de 2022

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5C2544FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 316/2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.261.603/0001-51, para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme legislação 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico as exigências da Lei nº 13.846/2019, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O contratante pagará pela execução do serviço o valor R$ 743,60 (setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) mensais, mediante a emissão de nota fiscal, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R$ 8.923,20 (oito mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Alegria - RS, 29 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:69C2E2AC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 317/2022

CONTRATO Nº 317/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO: Realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme legislação 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico as exigências da Lei nº 13.846/2019. Dispensa de Licitação nº 203/2022. Vigência do contrato: A contar de 01 de janeiro de 2023 com término em 31.12.2023. Valor do contrato: O Contratante pagará a empresa contratada R$ 743,60 (setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) mensais, mediante a emissão de nota fiscal, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R$ 8.923,20 (oito mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Empresa Contratada: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.261.603/0001-51. Data: 29 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9F98C7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 95.257.945/0001-08. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de base de brita graduada, para posterior isntalação de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trecho de estrada municipal que liga este município ao municipio de Nova Boa Vista, com largura de 6,50m e extensão de 3.261,00m, compreendendo: serviços preliminares e execução de base para pavimentação asfáltica. A obra

será executada com recurso financeiro próprio do Município, e em regime de empreitada por preço global. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. Demais especificações técnicas, serão de acordo com o projeto básico (memorial, planilha orçamentária, cronograma, planta baixa) que integram o processo administrativo nº 190.07.07/2022. **Valor:** O valor total da contratação é de R$738.339,79 (setecentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), sendo R$ 657.122,42 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) de materiais e R$ 81.217,37 (oitenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) relativos à mão de obra, conforme Dispensa nº 76/2022, Processo Administrativo nº 190.07.07/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura e/ou ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57 da Lei n.° 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de dezembro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:049CB64C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 37/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no dia **16/01/2023, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br, ou pelo fone (54) 3698-8808.
Almirante Tamandaré do Sul, 29 de dezembro de 2022.
ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:43024A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4056/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar o Daniel Silva de Oliveira, Matrícula Funcional nº 2022111232, para a Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C2CEAC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4021/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Fabiana Fernandes Bauer, Função Gratificada de Assessora Técnica, FG – III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:895B7DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3876/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jackson Luís dos Santos, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F84270FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4022/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55437/2022 da Secretaria Municipal de Administração / Almoxarifado

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Dispensa de Licitação nº 170/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais de expediente.

• Fiscal Titular: Júlio César Celente dos Santos – Matrícula nº 2017208357
• Fiscal Suplente: José Fernando da Silva– Matrícula nº 1979000104

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9787A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4020/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55435/2022 da Secretaria Municipal de Administração / Almoxarifado

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico 069/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza

• Fiscal Titular: Júlio César Celente dos Santos – Matrícula nº 2017208357
• Fiscal Suplente: José Fernando da Silva– Matrícula nº 1979000104

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4F7EE37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4019/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54808/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 210/2022, da Empresa PAVING BETON TECH LTDA, CNPJ nº 36440893/0001-33, referente ao objeto: pavimentação

• Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:74B55796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3989/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 410/2022, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados como representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil que tomarão posse no Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC 2022/2024, conforme Lei Municipal nº 2827/2014.

NOME	SEGMENTO
Titular: Juliano Rimador **Suplente:** Vera Lúcia Alves	Gospel
Titular: Jeferson Moura de Melo **Suplente:** Roberto Carlos Camparra	Música
Titular: Saul Alves **Suplente:** Rodrigo Biasi	Audiovisual
Titular: Carla Jardim **Suplente:** Renato Spanhol	Tradicionalismo
Titular: Brenilcio Maria de Jesus **Suplente:** Ilton Gonçalves	Carnaval
Titular: Jefferson Jerri **Suplente:** Alexandre Alves	Hip Hop
Titular: André Guedes **Suplente:** Daniel Machado	Belas Artes
Titular: Jéssica Lein Prado **Suplente:** Claudia Cardinali dos Santos	Cultura Afro
Titular: Marcelo Gomes **Suplente:** Sandra Medeiros	Dança
Titular: Tiago Oliveira da Silva **Suplente:** Luis Alberto da Silva	Capoeira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7AC81CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4018/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54338/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Processo Administrativo nº 25089/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

• Fiscal Titular: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484
• Fiscal Suplente: Zulair da Silva Pedroso– Matrícula nº 2010104717

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4206D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4017/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54601/2022 da Secretaria Municipal de Administração/DGA

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 067/2017, Pregão Eletrônico nº 046/2017 e 161/2022, Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao objeto: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, a partir de 1º de janeiro de 2023

• Fiscal Titular: Jonas Diego Nascimento Cardoso – Matrícula nº 2019109394
• Fiscal Suplente: Valmor Ildo Goulart – Matrícula nº 2021110287

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:664D1307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 124/2022 - Pregão Eletrônico n° 009/2022

Objeto:cancelamento do item 52, conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme Processo nº 006/2022.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
52	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA - Cota Referente ao item 17.	CÁP	TEUTO	162.500	R$ 0,3444

Contratada:DF2Med Produtos Hospitalares Ltda

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7D1E61BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4032/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54639/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de ata nº 345/2022, Pregão Eletrônico n° 069/2022, referente ao objeto: produtos de limpeza

• Fiscal Titular: Sabrina dos Santos de Paula – Matrícula nº 2018109193
• Fiscal Suplente: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E327FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 228/2022 - Pregão Eletrônico n° 034/2022

Objeto:cancelamento do item 20, de acordo com tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 228/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para o abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 43543/2022.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
20	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG AMP PÓ LIÓFILO INJETÁVEL C/ DILUENTE 5 ML - Hidrocortisona Succinato 500mg amp pó liófilo injetável c/ diluente.	AMP	TEUTO	6.000	R$ 5,1500

Contratada:RS Produtos Hospitalares Ltda

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:37BE8B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4070/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54343/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 69/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais de limpeza.

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
• Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1FD2C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4001/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50819/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato, Pregão Eletrônico nº 096/2022, Atas de Registros de Preços nº 357, 358, 359, 360 e 361/2022 referente ao objeto: aquisição de materiais para manutenção da sinalização viária nas vias públicas dentro do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – Matrícula nº 2014107556
• Fiscal Suplente: André Anísio Machado Borges– Matrícula nº 2000101277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0E2D3A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4064/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo º 31104/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Jerusa Pitombo, Arquiteta, Matrícula Funcional nº 2013107188, Gratificação de Responsabilidade Técnica Superior - GRTS, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FD338F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4029/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGGP nº 672/2022 e o processo nº 55870/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Patrícia de Souza Gomes, Professora, Matrícula Funcional nº 2022110562 por mais 20 horas semanais, conforme a Portaria Municipal nº 1184/2022, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F8865E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4033/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 52821/2022/SMFPO

Resolve:

Designar Eduardo Godoy Lopes, cargo em comissão de Assessor Jurídico, Nível II, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 22 dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE92A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 190/2022 - Pregão Eletrônico n° 075/2021.

Objeto:cancelamento do item 3, conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 190/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme descrição detalhada dos itens, de acordo Processo nº 47813/2022.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	HIPOLABOR	500	R$ 9,4301

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:69BC45D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4073/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 56366/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ANA CLAUDIA KNEBEL CHAVES CARDOSO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula funcional n.º 2022111221, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

L***UIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9624A876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4052/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 56035/2022,

Resolve:
Exonerar a servidora ROBERTA DOS SANTOS MONTEIRO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 2022111104, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 23 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:13C70E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4023/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 55299/2022,

Resolve:

Exonerar a servidora FRANCIELLE SOUZA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, matrícula funcional n.º 2022110891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4CCDCB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3836/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 50745/2022,

Resolve:

Exonerar a servidora ELLEN COSTA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / CIÊNCIAS, matrícula funcional n.º 2018108984, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:8C751386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4096/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora KATHRIN TREGES HILLAL, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2012105688, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:05F2981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4097/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor VALTER LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL, matrícula funcional n.º 1997001300, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E4B6A0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4098/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor ARLENIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula funcional n.º 1998100456, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:68D944A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4099/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula funcional n.º 1999100780, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B449A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4100/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor JOSE LUIZ MARIATH, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO UROLOGISTA, matrícula funcional n.º 2002101748, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:6CA27CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3955/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2019109501, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 15 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:CABD6A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2022 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 243/2022 A - Pregão Eletrônico n° 017/2022
Objeto: reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 46007/2022 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
15	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRAGRANDE - Cota Referente ao item 8.	R$ 1,3100	R$ 1,4600
17	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO - Cota Referente ao item 10.	R$ 1,0500	R$ 1,1500

Contratada: Longevitá Produtos Higiênicos Ltda

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:0E6EBB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4072/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 93/2022, Processo nº 56246/2022, da Secretaria Municipal de Administração-DGI

Resolve:
Designar o servidor Felipe Ghion Lima, Matrícula Funcional nº 2018109177, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG I, Lotado na Diretoria Geral de Informática da Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023, no impedimento do titular Márcio de Menezes, que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B43A3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4063/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Processo nº 55663/2022;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Convênio SMS nº 001/2022-FUC-Fundação Universitária de Cardiologia, referente ao objeto: execução do Plano de Trabalho Homologado do Hospital de Alvorada;

Daniel Staudt Lucas- Matrícula nº 2013107173
Sandro Madruga Sandim- Matrícula nº 2007103297
Jociane Saldanha Hoff- Matrícula nº 2013107068
Neusa Regina Donato- Matrícula nº 1998100664

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:85299748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4068/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55856/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 19425/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 60/2022, referente ao objeto: contratação de locutor

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D6894F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4066/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55898/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 1088/2022, Pregão Eletrônico nº 21/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos.

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:23808FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4031/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54802/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 154/2022- TEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, referente ao objeto: locação de ambulância de suporte avançado (UTI Móvel/Remoção tipo D).

• Fiscal Titular: Thallyta Ahmand Cruz- Matrícula nº 2022110686
• Fiscal Suplente: Adriana Parisotto – Matrícula nº 2012106014

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E84F50B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4067/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55889/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 48471/2022, Cotação de Preços eletrônica nº 73/2022, Dispensa de Licitação nº 236/2022, referente ao objeto: contratação de empresa jurídica, visando a realização do serviço de apresentação de Papai Noel, figura símbolo de Natal, para as festividades do Natal Luz de Alvorada, Edição 2022.

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C13938A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais personalizados e materiais esportivos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 20 de janeiro de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:B27A3A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4004/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 2492/2022 e o Processo nº 55049/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Tatiana Garcia Flores, Matrícula Funcional nº 2022110788, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2336/2022, a contar de 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Silvia Maria Silva dos Santos
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2F6961C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, PE N° 88/2022

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, PE N° 088/2022
Ofício nº 50/2022 - datado em 28/12/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 336/2022 resultante do pregão eletrônico n° 088/2022, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a Adesão à Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Lajeado - RS.
Informamos que a empresa detentora da ata: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.060-0001-03, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
02	Controlador eletrônico microprocessado de oito (8) fases.	05	R$ 13.500,00
29	Módulo fonte e detector pedestre para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	06	R$ 1.200,00
30	Módulo de controle e processamento para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	06	R$ 2.350,00
31	Módulo de potência para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	06	R$ 1.590,00
32	Módulo detector veicular (8 canais compatível com o modelo e marca ofertados na proposta).	02	R$ 2.800,00

33	Laço detector veicular.	06	R$ 7.900,00
34	módulo eletrônico (placa de controle do temporizador do grupo focal principal veicular), compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	05	R$ 450,00
35	Conjunto temporizador bicolor (vermelho e verde) a leds para integrar ao grupo focal principal, compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	05	R$ 4.200,00

Alvorada, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:9C16BB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a A**SSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob CNPJ nº 05.856.153/0001-59, com sede na Rua Hermínio Machado, nº 49, Alvorada / RS, CEP: 94.858-530, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com **a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.ª **NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05856153/0001-59, com sede na Av. Senador Tarso Dutra, nº 565, Petrópolis/Porto Alegre-RS, CEP: 90.690-140, representada neste ato por sua Presidente Sr.ª CAMILA BOAVISTA ARBO, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, desenvolve há vários anos (2003), atividades voltadas à Educação Infantil, formação e capacitação de pessoas, entre outros.

Se observa ainda que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de serviços filantrópicos, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO atender a população que se apresenta em situação de vulnerabilidade socioeconômica, executando serviços, projetos e programas para enfrentamento das expressões da questão social.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A transferência das atividades cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa, com a descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Assim, diante do Tudo Exposto, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL para o atendimento de crianças a contar de 04 meses até 05 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho, com atendimento de Berçário em 65 metas, Maternal I em 60 metas, Maternal II em 100 metas, Pré-escola I em 80 metas e Pré-escola II em 80 metas.

O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$520,43 e Pré-escola será de R$346,95.

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou

subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 6 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, não podendo ser prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB
Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE
Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.

5.2. A Secretaria de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: Berçário e Maternal R$520,43 e Pré-escola R$346,95 por criança atendida.

6.3. A OSC informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da Central de Matrículas;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1.Certificado de Regularidade do FGTS;

2.Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6.Alvará Sanitário;

7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);

8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;

9.Cardápio nutricional mensal.

r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;

v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;

x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

y) Encaminhar para a Secretaria de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:

1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;

2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;

3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;

4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;

5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;

7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;

8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;

9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matricula;

9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado à OSC:

10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;

10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:

d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurou Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio.

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e

securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

CAMILA BOAVISTA ARBO
Presidente da ABESS

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:04C592BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA Nº 001/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE CEDÊNCIA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES;

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 2266, CEP: 94.810-001, Bela Vista, Alvorada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Arno Appolo do Amaral,** e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.990.800/0001-85, com sede na Av. Gen. Flores da Cunha, nº 2209, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e Sr. **Cristian Wasen da Rosa**, com base nos princípios da Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento nos preceitos legais, o presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o item da Cláusula Quarta – da vigência, 4.1, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio para Concessão de Cedência nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO

Ficam retificadas as redações dos itens abaixo, para que delas passem a constar conforme segue.

Onde se lê:
4.1. O presente convênio terá vigência a partir de 01.01.2022 e com término em 31.12.2022, e poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, com base em manifestação escrita de qualquer das partes.

Leia-se:
4.1. O presente convênio terá vigência a partir de 01.01.2023 e com término em 31.12.2023, e poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, com base em manifestação escrita de qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio para Concessão de Cedência já firmado pelos presentes partícipes.

Alvorada, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

CRISTIAN WASEN DA ROSA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:9315CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 – ACOLHIMENTO NOTURNO

P refeitura Municipal de Alvorada

Secretaria Municipal de Trabalho,
Assistência Social e Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 – ACOLHIMENTO NOTURNO
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Interino Municipal, Sr. **ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº7037872971 e CPF nº 463.414.390-91, e de outro a **ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.059.0001-69, estabelecida na Rua Visconde do Rio Grande , nº 85, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE LEMOS FERREIRA**, portador do RG nº 1106477481 e CPF nº 023.838.270-29, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer a colaboração para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Noturno e Provisório destinado a pessoas de ambos os sexos (respeitando a identidade de gênero), com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles, o uso de drogas, ser portador de doenças infectocongiosas. Estão previstos atendimentos a pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, imigração, refúgio e pessoas em trânsito, conforme Plano de Trabalho anexo a esse Termo de Colaboração, referente a 30 (trinta) metas.

1.2 A organização da sociedade civil de assistência Social deverá ser responsável pelo acolhimento no período de 12h, de acordo com a particularidades e necessidades de cada usuário, disponibilizar alimentação (jantar e café da manhã), espaço e insumos para realização de higiene pessoal, dormitório, lavanderia e armários individualizados para guarda de documentos e objetos pessoais, espaço de descanso e lazer, bem como, articular e assegurar com a rede de serviços socioassistenciais, os direitos previstos em legislação.

1.3 Como contrapartida, a Organização da Sociedade Civil, ofertará 10 (dez) metas para realização do Serviço de República (acolhimento 24h no serviço), sem qualquer custo adicional ao Município.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Luciane Pinheiro Jardim, conforme Portaria nº 3740/2022, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº3739/2022, anexa ao presente instrumento.
Gabriel Blank Ferrari - Matrícula nº 2012106159;
Natália Menezes da Mota - Matrícula nº 2014107475;
Flávio Berzagui - Matrícula nº 2018109113.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor MENSAL de R$ 40.576,15 (quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro de 2023 , fica estimado o repasse ANUAL de R$ 486.913,80 (quatrocentos e oitenta seis mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos)correndo as despesas à conta da dotação orçamentária indicada.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:
Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Ação: 4023 - MANUTENÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO NOTURNO
Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 - Subvenções Sociais

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, após a entrega da documentação que ateste o cumprimento das metas e regularidade fiscal e tributária no valor mensal nele fixado, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração.

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X – Publicar, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos, realizar relatório de atividades mensalmente e lista de acolhimento diariamente;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, encaminhar conjuntamente o Relatório Mensal de Atividade;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVII – Manter as condições de Habilitação previstas no Art. 20, da Lei 13.019/2014.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art.46 da Lei Federal no 13.019/2014.
7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco: 748- Banco Sicredi , Agência 0116, Conta nº 19082-2.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 15 dias do término de cada mês;
b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 100/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria, através de Termo Aditivo.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal no 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014; e,

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Alvorada/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

RENAN DE LEMOS FERREIRA
Representante da Entidade

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES
Secretário interino SMTASC
Portaria nº 3986/2022

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:31B09CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 – CASA LAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 – CASA LAR
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Interino Municipal, Sr. **ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº7037872971 e CPF nº 463.414.390-91, e de outro a **ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.059.0001-69, estabelecida na Rua Visconde do Rio Grande , nº 85, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE LEMOS FERREIRA**, portador do RG nº 1106477481 e CPF nº 023.838.270-29, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO COLABORAÇÃO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa Lar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse Termo de Colaboração, referente a 20 metas.
1.2 A Entidade deverá realizar o acolhimento mediante a solicitação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, independente do perfil e condições de saúde física e mentais, conforme indica as Orientações Técnicas do Acolhimento Institucional item 4.2.2 (2009, p. 74) e Estatuto da Criança e do Adolescente Art 5º (1990, p.6).
1.3 A Entidade será responsável pelo cuidado 24h, de acordo com a particularidades de cada criança ou adolescente, **evitando** "… atendimento exclusivos – tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS" e/ou doenças infectocontagiosas, bem como, quando necessário articular e assegurar com a rede de serviços socioassistenciais, os direitos previstos em legislação (2009, p. 74).

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Luciane Pinheiro Jardim, conforme Portaria nº 3740/2022, anexa ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº3739/2022, anexa ao presente instrumento.
Gabriel Blank Ferrari - Matrícula nº 2012106159;
Natália Menezes da Mota - Matrícula nº 2014107475;
Flávio Berzagui - Matrícula nº 2018109113.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor MENSAL de R$ 50.187,40 (cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
3.2. Para o exercício financeiro de 2023 , fica estimado o repasse ANUAL de R$ 602.248,32 (seiscentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta dois centavos)correndo as despesas à conta da dotação orçamentária indicada.
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:
Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Ação: 4015-MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 - Subvenções Sociais

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, após a entrega da documentação que ateste o cumprimento das metas e regularidade fiscal e tributária no valor mensal nele fixado, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração.
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.
5.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de

Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, encaminhar conjuntamente o Relatório Mensal de Atividade;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVII – Manter as condições de Habilitação previstas no Art. 20, da Lei 13.019/2014.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art.46 da Lei Federal no 13.019/2014.
7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco: 748- Banco Sicredi , Agência 0116, Conta nº 19073-3.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 15 dias do término de cada mês;
b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 100/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria, através de Termo Aditivo.
9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que

acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal no 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014; e,

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Alvorada/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

RENAN DE LEMOS FERREIRA
Representante da Entidade

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES
Secretário interino SMTASC
Portaria nº 3986/2022

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:D1F46722

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – CASA LAR

Secretaria Municipal de Trabalho,Assistência Social e Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – CASA LAR
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Interino Municipal, Sr. **ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº7037872971 e CPF nº 463.414.390-91, e de outro a **MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO - MAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.622.196/0001-56, estabelecida nesta cidade, sito à Rua México, nº 170 (Fundos), neste ato representada por seu representante legal, Sra. **SILVANA ESTER MACHADO DE MELO**, portadora do RG nº 2043188412 e CPF nº 442.530.100-59, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa Lar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse Termo de Colaboração, referente a 40 metas.
1.2 A Entidade deverá realizar o acolhimento mediante a solicitação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, independente do perfil e condições de saúde física e mentais, conforme indica as Orientações Técnicas do Acolhimento Institucional item 4.2.2 (2009, p. 74) e Estatuto da Criança e do Adolescente Art 5º (1990, p.6).
1.3 A Entidade será responsável pelo cuidado 24h, de acordo com a particularidades de cada criança ou adolescente, **evitando** "… atendimento exclusivos – tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS" e/ou doenças infectocontagiosas, bem como, quando necessário articular e assegurar com a rede de serviços socioassistenciais, os direitos previstos em legislação (2009, p. 74).

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Luciane Pinheiro Jardim, conforme Portaria nº 3740/2022, anexa ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº3739/2022, anexa ao presente instrumento.
Gabriel Blank Ferrari - Matrícula nº 2012106159;
Natália Menezes da Mota - Matrícula nº 2014107475;
Flávio Berzagui - Matrícula nº 2018109113.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor MENSAL de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
3.2. Para o exercício financeiro de 2023 , fica estimado o repasse ANUAL de R$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) ,correndo as despesas à conta da dotação orçamentária indicada.
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:
Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Ação: 4015-MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 - Subvenções Sociais

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, após a entrega da documentação que ateste o cumprimento das metas, regularidade fiscal e tributária o valor mensal nele fixado, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração.
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.
5.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, encaminhar conjuntamente o Relatório Mensal de Atividade;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVII – Manter as condições de Habilitação previstas no Art. 20, da Lei 13.019/2014.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art.46 da Lei Federal no 13.019/2014.
7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco: 001- Banco do Brasil , Agência 1430-3, Conta nº 45.913-5.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 15 dias do término de cada mês;
b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 100/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria, através de Termo Aditivo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal no 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - Sanar a irregularidade;
II - Cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014; e,
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Alvorada/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

SILVANA ESTER MACHADO DE MELO
Representante da Entidade

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES
Secretário interino SMTASC
Portaria nº 3986/2022

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:28DE15F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – ILPI

P refeitura Municipal de Alvorada

Secretaria Municipal de Trabalho,
Assistência Social e Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – ILPI

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Interino Municipal, Sr. **ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº7037872971 e CPF nº 463.414.390-91,e de outro a **CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04971507/0001-43, estabelecida nesta cidade, sito à Rua Gustavo Valente, nº 275, Bairro Bela Vista, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **TERESA LOPES MEDINA**, portadora do RG nº 1004637698 e CPF nº 491.871.980-53, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO COLABORAÇÃO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer a colaboração para o desenvolvimento de Serviço de acolhimento provisório ou, excepcionalmente, de longa permanência destinados a idosos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência (Grau I, Grau II e Grau III), residentes no município de Alvorada, referente a 16 metas.

1.2 A organização da sociedade civil de assistência Social deverá ser responsável pelo acolhimento no período de 24h, de acordo com a particularidades e necessidades de cada usuário, disponibilizar alimentação, espaço e insumos para realização de higiene pessoal, dormitório, lavanderia e armários individualizados para guarda de documentos e objetos pessoais, espaço de descanso e lazer, bem como, articular e assegurar com a rede de serviços socioassistenciais, os direitos previstos em legislação.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Luciane Pinheiro Jardim, conforme Portaria nº 3740/2022, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 3739, anexa ao presente instrumento.

Gabriel Blank Ferrari - Matrícula nº 2012106159;
Natália Menezes da Mota - Matrícula nº 2014107475;
Flávio Berzagui - Matrícula nº 2018109113.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor MENSAL de R$ 31.641,19 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro de 2023 , fica estimado o repasse ANUAL de R$ 379.694,30 – trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária indicada.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ação: 4015-MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 - Subvenções Sociais
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, após a entrega da documentação que ateste o cumprimento das metas e regularidade fiscal e tributária no valor mensal nele fixado, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração.

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X – Publicar, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos, realizar relatório de atividades mensalmente e lista de acolhimento diariamente;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, encaminhar conjuntamente o Relatório Mensal de Atividade;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVII – Manter as condições de Habilitação previstas no Art. 20, da Lei 13.019/2014.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art.46 da Lei Federal no 13.019/2014.
7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco: 003- Caixa Econômica Federal , Agência 1437, Conta nº 003.2236-9.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 15 dias do término de cada mês;
b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 100/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria, através de Termo Aditivo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal no 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - Sanar a irregularidade;
II - Cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014; e,
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Alvorada/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TERESA LOPES MEDINA
Representante da Entidade

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES
Secretário interino SMTASC
Portaria nº 3986/2022

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:6292997A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

P refeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Trabalho,
Assistência Social e Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Interino Municipal, Sr. **ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº 7037872971 e CPF nº 463.414.390-91, e de outro a **ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.059.0001-69, estabelecida na Rua Visconde do Rio Grande , nº 85, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE LEMOS FERREIRA**, portador do RG nº 1106477481 e CPF nº 023.838.270-29, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer a colaboração entre as partes, para o desenvolvimento de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – na modalidade de Residência Inclusiva que encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Plano de Trabalho anexo a esse Termo de Colaboração, referente a 20 metas.

1.3 Cabe a Instituição parceira garantir a proteção e o atendimento integral as Pessoas com Deficiência em situação de acolhimento institucional, atendendo a todas as premissas do seu Estatuto à Pessoa com Deficiência maior 18 anos até 59 anos e 11 meses, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família.

1.4 Prestar cuidado integral aos usuários conforme suas necessidades, à pessoa com deficiência física, arquitetônicas, atitudinais e de comunicação. Cuidados que envolve manejo com usuário acamado, prostrado, emagrecido, com necessidade total de auxílio para todas as funções, cuidado pessoal, banho, higiene, troca de fraudas, administração de dieta, medicamentos e sonda nasoenteral, assim como necessidade de responsável para gestionar e administrar os acompanhamentos médicos e tratamentos que o paciente precisar.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Luciane Pinheiro Jardim, conforme Portaria nº 3740/2022, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº3739/2022, anexa ao presente instrumento.

Gabriel Blank Ferrari - Matrícula nº 2012106159;
Natália Menezes da Mota - Matrícula nº 2014107475;
Flávio Berzagui - Matrícula nº 2018109113.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1 A Administração Pública repassará a OSC o valor total mensal de 75% de metas (15 metas) , e a partir de 16 metas, o pagamento ficará condicionado ao número de vagas ocupadas, atingindo o valor máximo de R$ 100.539,72 (cem mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) referente o cumprimento de 20 metas, prevista nesse Termo de Colaboração Item 1.1.

3.2. Para o exercício financeiro de 2023 , fica estimado o repasse ANUAL de R$ 1.206.476,72 – Hum milhão duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos correndo as despesas à conta da dotação orçamentária indicada.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ação: 4015-MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 - Subvenções Sociais
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, após a entrega da documentação que ateste o cumprimento das metas e regularidade fiscal e tributária no valor mensal nele fixado, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração.

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X – Publicar, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos, realizar relatório de atividades mensalmente e lista de acolhimento diariamente;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, encaminhar conjuntamente o Relatório Mensal de Atividade;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações

pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVII – Manter as condições de Habilitação previstas no Art. 20, da Lei 13.019/2014.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art.46 da Lei Federal no 13.019/2014.
7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco: 748- Banco Sicredi , Agência 0116, Conta nº 19075-8.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 15 dias do término de cada mês;
b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 100/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria, através de Termo Aditivo.
9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal no 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - Sanar a irregularidade;
II - Cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014; e,
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Alvorada/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

RENAN DE LEMOS FERREIRA
Representante da Entidade

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES
Secretário interino SMTASC
Portaria nº 3986/2022

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:5B4FF3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1954/2022

22/11/2022- Portaria n° 1954/2022 - CESSAR EFEITO, da Portaria n° 077/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) LUIS HENRIQUE PAPPI DOS SANTOS, matrícula n° 4125, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F616E0AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2183/2022

28/12/2022-Portaria nº 2183/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) EVERALDO SPITZA, matrícula 4083-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:B9F6CAFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2182/2022

28/12/2022-Portaria nº 2182/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) GIOVANI DE AVILA MARTIM , matrícula 4084 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:B4C769CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2181/2022

28/12/2022-Portaria nº 2181/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) MICHAEL RODRIGUES RUGGERI , matrícula 2181 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4231D99F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2180/2022

28/12/2022-Portaria nº 2180/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ELIZABETE DO COUTO , matrícula 4073 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:F443BF55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2179/2022

28/12/2022-Portaria nº 2179/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ARYANA AMADOR BOEIRA , matrícula 4078 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:9E3D3787

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2178/2022

28/12/2022-Portaria nº 2178/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) GIANNA TASSONI METZGER , matrícula 4077 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:ED0000CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2186/2022

28/12/2022-Portaria nº 2186/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) LUCAS BERTOLINO CARDOSO, matrícula 4100-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:DE118E80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2185/2022

28/12/2022-Portaria nº 2185/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ARIANA CHAVES TRINDADE , matrícula 4099 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:1A66F927

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2187/2022

28/12/2022-Portaria nº 2187/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) LISIANE ASSIS DA SILVA , matrícula 4104 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:B7C7294B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2196/2022

28/12/2022-Portaria nº 2196/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) SHERON MARIA BORGES , matrícula 4146 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:BB8B1A73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2195/2022

28/12/2022-Portaria nº 2195/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) LUANA MACHADO DA SILVA , matrícula 4136 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:F0ED0ED5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2194/2022

28/12/2022-Portaria nº 2194/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ESTEFANI ABREU GARCIA , matrícula 4135 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:C145441A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2193/2022

28/12/2022-Portaria nº 2193/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) LUIS HENRIQUE PAPPI DOS SANTOS , matrícula 4125 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:B4B1C835

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2192/2022

28/12/2022-Portaria nº 2192/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNA TOLEDO DE SOUZA, matrícula 4119 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:3335718D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2191/2022

28/12/2022-Portaria nº 2191/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ESTELA MARA DE ABREU LOMBARDI , matrícula 4117 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:984740B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2190/2022

28/12/2022-Portaria nº 2190/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) CARMEM DOS SANTOS VILODRE , matrícula 4141 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:40356527

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2188/2022

28/12/2022-Portaria nº 2188/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA SILVEIRA DA SILVA INSAURRIAGA , matrícula 4109 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:C4F6530F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2198/2022

28/12/2022-Portaria nº 2198/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) YAGO BERNARDES , matrícula 4133 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:1471D2BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2197/2022

28/12/2022-Portaria nº 2197/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ANGELA SANTOS TASSINARI , matrícula 4129 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:433E2FEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 2141/2022

EXTRATO DA PORTARIA N° 2.141/2022

OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar possível irregularidade na condução de veículo oficial e dano ao Erário, conforme Ofício SMS nº 53/2022 e Parecer Jurídico nº 217/2022, e designação da Servidora Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, nomeada pela Portaria nº 843/2021, para o processamento dos trabalhos investigativos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 129, 130, 133 e 134, 157, 158, inciso II da Lei Municipal nº 2.138, de 10 de dezembro de 2002.

PRAZO: 30(trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Mun. de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F146B5A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2211/2022

28/12/2022-Portaria nº 2211/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ETIANA RUIZ ZOMER , matrícula 4128 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:ACE45B65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 2142/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.142/2022

OBJETO: Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar possível irregularidade praticada por servidor público deste Município, indicada no Ofício protocolado sob o nº 15.381/2022, expedido pelo Departamento Pessoal e nos Memorandos nº 062/2022 e 065/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no sentido de verificar se a conduta infringiu o disposto nos artigos 129, inciso X e 130, caput, 144, incisos II e IV, todos da Lei Municipal nº 2.138/2002 e demais dispositivos legais correlatos, bem como designação das servidoras Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, Agente Administrativo Auxiliar, Francieli Carvalho Cassabone, matrícula nº 3233, Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitário, Mariana dos Anjos Alves, matrícula nº 2889, Agente Administrativo, nomeadas pela Portaria nº 843/2021, que compõem a Comissão Processante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 129, inciso X e 130, caput, 144, incisos II e IV, 157 e 158, inciso II da Lei Municipal nº 2.138/2002.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:AA1EA7E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2210/2022

28/12/2022-Portaria nº 2210/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) THAIS GOMES FREITAS , matrícula 4118 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:F222AF1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2209/2022

28/12/2022-Portaria nº 2209/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS FARIAS , matrícula 4131 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:25A2485A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2208/2022

28/12/2022-Portaria nº 2208/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) EDUARDO RODRIGUES SILVA , matrícula 4124 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4F4527BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2207/2022

28/12/2022-Portaria nº 2207/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) VALDECIR SOUZA DA SILVA , matrícula 4120 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:B0486087

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2206/2022

28/12/2022-Portaria nº 2206/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) DANIEL JOSÉ DE LIMA , matrícula 4143 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:C5578BF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2205/2022

28/12/2022-Portaria nº 2205/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) LEONARDO SOUZA DA COSTA , matrícula 4142 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:60D03D53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2204/2022

28/12/2022-Portaria nº 2204/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ELISEU ROGER SOBRINHO MARQUES , matrícula 4140-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:5F291F60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2203/2022

28/12/2022-Portaria nº 2203/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) DIONEL GOMES DE MORAES , matrícula 4139 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:B73FCD73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2202/2022

28/12/2022-Portaria nº 2202/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) JERRI ADRIANE PEREIRA DA SILVA , matrícula 4132 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:C8E5D31D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2201/2022

28/12/2022-Portaria nº 2201/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) NILVO ANTONIO BIASOLI , matrícula 4127 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:EF3F62BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2200/2022

28/12/2022-Portaria nº 2200/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) EDIPO SAMUEL LIMA DA SILVEIRA , matrícula 4122 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:08C9D2F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2199/2022

28/12/2022-Portaria nº 2199/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ARI ISAIR CAMBOIM ORTIZ , matrícula 4121-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:5F790DBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2216/2022

28/12/2022-Portaria nº 2216/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) LILIAN KETLI DE SOUZA, matrícula 4134-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:3D8049A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2215/2022

28/12/2022-Portaria nº 2215/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA , matrícula 4137-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:AF1517EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2214/2022

28/12/2022-Portaria nº 2214/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) ALANA MAYER , matrícula 4144-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:64C32CF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2213/2022

28/12/2022-Portaria nº 2213/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) KATIUCIA GOMES BORGES , matrícula 4138 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:50998453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2212/2022

28/12/2022-Portaria nº 2212/2022-CONCEDER ao (a) servidor (a) LUCAS MACHADO DOS SANTOS , matrícula 4145 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do artigo 86 da Lei Nº

2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:E3D708B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2022
ENFERMEIRO (A) EDITAL DE PUBLICAÇÃO FNAL DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2022
ENFERMEIRO (A)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FNAL DE INSCRITOS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final dos inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2022**. Segue abaixo a lista das inscrições:

ENFERMEIRO (A):

ADRIANA NESPOLO
CLEONE GABRIELA VALENTINI
DALILA BILHAN DE MORAES
ELADIO SANTIAGO SASSO
FÁBIO PERCOSKI ZAVACKI
ISADORA CARLAN DA ROSA
KAREN FAGUNDES HAIGERT
SIMONE DOS REIS
VARNER CRISTINA BRUM RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B8D5D849

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO ALDIR BLANC

EDITAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL- Edital de Chamamento Público n° 001/2021 – LEI ALDIR BLANC

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL proferida pelo Comitê Gestor Municipal de Execução das Ações Emergenciais da Lei Cultural, conforme Ata nº 04/2021, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° 001/2021, que tem por objeto a seleção de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Augusto Pestana da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e Decreto Municipal n° 4147/2020, conforme segue os classificados:

ACADESCA (Associação Comunitária Cadeado para Desenvolvimento Cultural e Artístico) CNPJ: 011.187.230/0001-52
OBRA MISSIONÁRIA REOBOTE – CNPJ: 94.721.842/0001-86
GRUPO FOLCLÓRICO AMORE – CNPJ: 08.513.336/0001-60
JUCEMAR MANJOLO – CPF: 765.520.39-34

Augusto Pestana/RS, em 23 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:4AA5DEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 60/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: GERSON SCHENKEL EIRELI, CNPJ: 15.056.015/0001-49

ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 060/2020
OBJETO: REFORMA E REUTILIZAÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA SELBACH - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL ATÉ 29 DE JUNHO DE 2023 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022/4948

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:LEI 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

BOM PRINCÍPIO, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:73604A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 868/2022
Em, 26 de outubro de 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos que envolvem a servidora **Tatiane Lima Vargas**, Professora, relatados em Atas, cujas cópias seguem em anexo ao Memorando n° 977/2022, de 22 de setembro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0142/2022 de 25 de fevereiro de 2022, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0A8EC0E9

ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 869/2022
Em, 26 de outubro de 2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito série D006276678, no dia 23 de junho de 2022, às 08h e 03min, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, motivo "não apresentou condutor", conforme Memorando SMOS/NUTRAN/0154/2022, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0212/2021 de 17 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:52507A2A

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 870/2022
Em, 01 de novembro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no424/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 51/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de novembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de novembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1C832617

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 871/2022
Em, 01 de novembro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no425/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 51/2021.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de novembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de novembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C7C8763B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.314 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.196 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.196 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a) ALESSANDRA PESSI GRESS, matrícula nº 4794, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe K, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) ALESSANDRA PESSI GRESS, matrícula nº 4794, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe K, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a designação da servidora para atuar na Secretaria Municipal de Saúde em 12 de fevereiro de 2020.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1997 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB39744B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.315 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.197 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.197 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a) CASSANDRA LANZONI, matrícula nº 9641, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe C, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) CASSANDRA LANZONI, matrícula nº 9641, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe C, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a designação da servidora para atuar na Secretaria Municipal da Saúde em 07 de abril de 2022.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).
Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A11F97FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.317 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.199 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.199 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a EVELINE SHULZ HEPS, matrícula nº 7492, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) EVELINE SHULZ HEPS, matrícula nº 7492, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a designação da servidora para atuar na Secretaria Municipal de Administração em 16 de junho de 2010.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).
Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B2E3100F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.318 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.200 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.200 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a EVELINE SHULZ HEPS, matrícula nº 9826, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) EVELINE SHULZ HEPS, matrícula nº 9826, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a designação da servidora para atuar na Secretaria Municipal de Administração em 06 de novembro de 2014.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).
Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1B831FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.319 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.202 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.202 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a) JANAÍNA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 9514, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe B, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) JANAÍNA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 9514, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe B, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a designação da servidora para atuar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 17 de abril de 2019.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).
Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:058B6337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.320 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.203 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.203 de 08 de dezembro de 2022, que retificou Portaria nº 56.643, de 13 de setembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a) MEONI INAJARA CARDOSO, matrícula nº 3317, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível MAGISTÉRIO (em extinção), nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, sendo que a classe correta é M, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) ***MEONI INAJARA CARDOSO****, matrícula nº 3317, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível MAGISTÉRIO (em extinção), nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na* ***Classe M,*** *conforme Art. 38, inciso I da referida Lei,* ***considerando a designação da servidora para atuar na Secretaria Municipal da Saúde em 31 de outubro de 2017.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1991, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.."
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:365D674E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.321 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.204 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.204 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a) RONALDO DRESCH, matrícula nº 7718, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) RONALDO DRESCH, matrícula nº 7718, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível SUPERIOR, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a designação do servidor para atuar na Secretaria Municipal de Administração em 13 de fevereiro de 2017.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de DEZEMBRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).
Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:550CE027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.322 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.205 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.205 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a) VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7354, titular do Cargo efetivo de Professor da Educação Infantil 40 horas semanais, no Nível ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7354, titular do Cargo efetivo de Professor da Educação Infantil 40 horas semanais, no Nível ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a designação da servidora para atuar na Secretaria Municipal da Saúde em 12 de fevereiro de 2020.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).
Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:022805D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.323 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.206 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.206 de 08 de dezembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO, matrícula nº 10695, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO, matrícula nº 10695, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, ***considerando a cedência da servidora para atuar na Unidade Central de Controle Interno em 31 de maio de 2016.***
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2016 quando da posse do(a) servidor(a).
Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B835E708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município, após a devida homologação, firmou as seguintes Atas de Registros de preços:

PE: 100/2022 **OBJETO**: LUMINÁRIAS LED **FORNECEDOR:** TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA **ATA:** 241.2022 **VALOR TOTAL**: R$ 1.329.588,00 **FORNECEDOR:** SLOTKO COMÉRCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA **ATA:** 242.2022 **VALOR TOTAL**: R$ 2.234.000,00 **HOMOLOGAÇÃO:**30/11/2022 **PE:** 114/2022 **OBJETO:** MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA **FORNECEDOR:** NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA **ATA:**244.2022 **VALOR TOTAL: R$** 11.424,00 **HOMOLOGAÇÃO:**01/12/2022 **PE:** 123/2022 **OBJETO:** CIMENTOS E DERIVADOS **FORNECEDOR:** KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA **ATA:** 243.2022 **VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 **HOMOLOGAÇÃO:** 06/12/2022

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F2C5D15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - IPASEM
11.01 - Diretoria de Previdência
23 - 11.01.04.122.0004.2.236- 5004 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

11 - IPASEM
11.01 - Diretoria de Previdência
35 - 11.01.04.122.0011.2.605- 5004 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI ,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:89499BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 3.381.692,30 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
345 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00
346 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 9.000,00
354 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
441 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 518.154,57
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2528 - 06.06.12.361.0047.2.081- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
2389 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 223.000,00
2528 - 06.06.12.361.0047.2.081- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 16.000,00
3128 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.06 - Assistência ao Educando 26.000,00
3007 - 06.06.12.365.0051.2.654- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 2.000,00
3128 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3130 - 06.02.12.365.0118.2.073- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.06 - Assistência ao Educando 4.000,00
2577 - 06.06.12.365.0051.2.630- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
2528 - 06.06.12.361.0047.2.081- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 13.500,00
2899 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.05 - Divisão Geral de Cultura 8.000,00
2376 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.06 - Assistência ao Educando 43.800,00
2521 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.05 - Divisão Geral de Cultura 5.000,00
2376 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS

06.06 - Assistência ao Educando 5.000,00
2521 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 60.000,00
2900 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 4.000,00
2654 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 242.293,26
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
609 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência
482 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.231,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2077 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 96.000,00
2066 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1711 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 126.431,41
08 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1628 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 39.200,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1684 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.285.407,93
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1662 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 20.174,13
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1684 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1387 - 12.02.22.661.0113.2.249- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 261.000,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato
1244 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
968 - 13.01.18.541.0063.2.260- 0001 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓR 13.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1066 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 78.000,00
1068 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 60.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
969 - 13.01.18.541.0063.2.260- 0001 - 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓR 2.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1170 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C 14.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito

1446 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Suplementares abertos em conformidade ao disposto no artigo 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente as transferências de recursos livre e do MDE ocorridas no exercício de 2021 e nos exercícios anteriores no montante R$ 1.524.159,66 (hum milhão quinhentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e a redução de R$ 1.857.532,64 (hum milhão oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.08 - Ouvidoria Municipal
205 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.01 - Prefeito Municipal 500,00
227 - 02.01.04.122.0011.2.575- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.09 - Junta de Serviço Militar 176,00
219 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.08 - Ouvidoria Municipal 1.000,00
206 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 300,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
228 - 02.01.04.122.0011.2.575- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
02.09 - Junta de Serviço Militar
220 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal
207 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
02.09 - Junta de Serviço Militar
221 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.500,00
02.08 - Ouvidoria Municipal
208 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar
222 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
02.01 - Prefeito Municipal
230 - 02.01.04.122.0011.2.575- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 500,00
231 - 02.01.04.122.0011.2.575- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal
209 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar
223 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
02.01 - Prefeito Municipal
232 - 02.01.04.122.0011.2.575- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 5.855,00
02.08 - Ouvidoria Municipal
210 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 500,00
02.09 - Junta de Serviço Militar
224 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 500,00

02.01 - Prefeito Municipal
233 - 02.01.04.122.0011.2.575- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar
225 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal
211 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
344 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 3.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
414 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 400,00
04.01 - Secretaria de Administração
437 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.05 - Divisão de Informática
461 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
04.01 - Secretaria de Administração
346 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 3.500,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
415 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 400,00
419 - 04.07.04.122.0006.2.023- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 21.000,00
416 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
04.01 - Secretaria de Administração
354 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
358 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 20.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
417 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 15.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
418 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - Secretaria de Finanças
154 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
22 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
89 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
85 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
05.01 - Secretaria de Finanças
3243 - 05.01.04.121.0011.2.666- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
90 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIE 60.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
10 - 05.01.04.122.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃ 9.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
86 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.500,00

05.01 - Secretaria de Finanças
155 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
110 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
91 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 1.000,00
87 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 2.500,00
05.01 - Secretaria de Finanças
156 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
111 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 5.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
24 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 10.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
92 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 2.000,00
88 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 2.500,00
05.01 - Secretaria de Finanças
3245 - 05.01.04.121.0011.2.666- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
157 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
25 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E C 10.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
3246 - 05.01.04.121.0011.2.666- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 5.000,00
158 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 1.000,00

05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
26 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
115 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
159 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
116 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
27 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31.700,00
05.01 - Secretaria de Finanças
19 - 05.01.04.122.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
28 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
160 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 15.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
29 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
161 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

05.02 - Divisão de Contabilidade
119 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2372 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2515 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3470 - 06.03.12.361.0047.2.674- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 43.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2375 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 36.800,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 14.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2510 - 06.06.12.361.0028.2.108- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 8.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2531 - 06.06.12.361.0047.2.081- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.000,00
2388 - 06.06.12.361.0028.2.287- 0001 - 3.3.90.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 180.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2915 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2525 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 13.500,00
2574 - 06.06.12.365.0051.2.141- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 6.000,00
2525 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
847 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR 13.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1589 - 09.04.04.122.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 2.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1687 - 09.03.15.452.0104.1.147- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1659 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.174,13
1627 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 39.200,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1591 - 09.04.04.122.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 2.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1688 - 09.03.15.452.0104.1.147- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1689 - 09.03.15.452.0104.1.147- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
1690 - 09.03.15.452.0104.1.147- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 109.292,88
1691 - 09.03.15.452.0104.1.147- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 500,00

1692 - 09.03.15.452.0104.1.147- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato
1310 - 12.03.13.392.0094.2.551- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 12.000,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1296 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 40.000,00
1232 - 12.02.22.122.0004.2.519- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 30.000,00
1384 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato 80.000,00
1374 - 12.03.15.695.0104.1.132- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico 262.584,63
1265 - 12.02.20.608.0072.1.049- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 81.450,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
923 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1039 - 13.02.18.541.0073.2.534- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente 2.000,00
916 - 13.01.18.182.0023.2.587- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
917 - 13.01.18.182.0023.2.587- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI 4.500,00
918 - 13.01.18.182.0023.2.587- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental 500,00
963 - 13.02.18.541.0063.2.588- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente 10.000,00
919 - 13.01.18.182.0023.2.587- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
869 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 15.500,00
920 - 13.01.18.182.0023.2.587- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental 500,00

927 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
980 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
927 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
1071 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 5.000,00
928 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 4.000,00
945 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 5.000,00
946 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1180 - 14.02.27.812.0103.2.280- 1064 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C 4.000,00
1183 - 14.02.27.812.0103.2.280- 1064 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.500,00
1176 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 4.500,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1439 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3EB4193A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.302, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.06 - Divisão de Comunicação Social
171 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 13.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
431 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2168 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 13.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3060 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 100,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2182 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 7.040,00
2168 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 33.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
611 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100,00
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 15.000,00
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 14.000,00
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 8.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2043 - 08.04.10.302.0114.2.172- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 17.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2036 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 19.000,00
1799 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 1.000,00

2074 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 52.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1587 - 09.04.04.122.0004.2.232- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 2.015,00
09.01 - Secretaria de Obras
1545 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 5.120,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1082 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 25,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
263 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
469 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 87.160,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2636 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2262 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00
2270 - 06.04.12.365.0031.2.620- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.340,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
747 - 07.02.08.244.0030.2.580- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1821 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 36.000,00
1794 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.000,00
1824 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 27.100,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI ,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:02A44D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.307, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 2.976.749,61 (dois milhões, novencentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
282 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 6.882,24
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.02 - Divisão de Contabilidade
113 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3152 - 06.02.12.365.0119.2.061- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3130 - 06.02.12.365.0118.2.073- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
3128 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2529 - 06.06.12.361.0047.2.081- 1068 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 85.212,00
2578 - 06.06.12.365.0051.2.630- 1068 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 16.000,00
3008 - 06.06.12.365.0051.2.654- 1068 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 16.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2967 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR 12.678,43
2994 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR 12.678,43
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2645 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 12.678,43
06.06 - Assistência ao Educando
2521 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 27.500,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2376 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 342.469,79
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3154 - 06.02.12.365.0119.2.061- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 12.800,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2811 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00

2900 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 2.384,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2998 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 1.192,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2900 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 2.384,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2998 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 1.192,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2524 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 900.000,00
2593 - 06.06.12.367.0052.2.631- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
575 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
628 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 13.500,00
730 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 110.000,00
612 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 19.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - Secretaria de Saúde
1700 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 2.000,00
06.02 - Divisão de Atenção Básica
2066 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 132.897,84
2077 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
2066 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
2077 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
2066 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
2079 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR 24.549,09
2081 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.000,00
2067 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 35.000,00
06.01 - Divisão de Atenção Especializada

2103 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 35.221,20
3474 - 08.03.10.302.0114.1.173- 4293 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 13.415,63
07 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1669 - 09.02.15.452.0069.2.599- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 800,00
1659 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1610 - 09.04.04.127.0057.1.036- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 320.644,61
09.01 - Secretaria de Obras
1686 - 09.01.15.451.0104.2.279- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 300.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato
1303 - 12.03.13.392.0094.2.551- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 242.969,92

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
942 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 200,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares aberto no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 320.644,61 (trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a redução de R$ 2.656.105,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinco reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
275 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 6.882,24
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas
127 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 1.000,00
128 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
108 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas
129 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 2.000,00
130 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.000,00
131 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
134 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
65 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas
135 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 5.000,00
136 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2642 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.576,00
05.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3153 - 06.02.12.365.0119.2.061- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 12.800,00
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 28.932,86
06.06 - Assistência ao Educando
3189 - 06.06.12.122.0115.2.659- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2648 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 26.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2971 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 7.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental – MDE

2915 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2545 - 06.06.12.361.0047.1.149- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.017.212,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2915 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3002 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 12.678,43
06.06 - Assistência ao Educando
2525 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 8.500,00
2480 - 06.06.12.361.0017.2.442- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 19.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
577 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 110.000,00
580 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 32.500,00
538 - 07.02.08.241.0025.1.126- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 80.651,96
580 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1921 - 08.02.10.301.0025.2.161- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
2078 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO
08.01 - Secretaria de Saúde 1.000,00
1704 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.02 - Divisão de Atenção Básica 2.000,00
2084 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 6.000,00
2110 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 301.221,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2090 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 36.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1724 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 13.415,63
06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1573 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 800,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1682 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 45.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

12.06 - Fundo Municipal de Turismo

1326 - 12.06.13.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 242.969,92

12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1298 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 114.368,88
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
940 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200,00
1009 - 13.02.18.541.0064.2.343- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 367.018,88

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.03 - Divisão de Lazer
1194 - 14.03.27.813.0104.1.128- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 52.877,00
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1100 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 20.000,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6EF83E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.308, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 1.388.527,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais) sob a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
3543 - 08.03.10.302.0114.2.691- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.388.527,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, os valores recebidos do Fundo Nacional de Saúde pelas seguintes Portarias: Portaria 736, no valor de R$ 618.527,00; Portaria 751, no valor de R$ 470.000,00 e Portaria 1415, no valor de R$ 300.000,00, do Incremento MAC.

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0ACCD2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.309, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266 de 14 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - IPASEM
11.02 - Diretoria de Assistência
21 - 11.02.10.302.0033.2.241- 5002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 1.500.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura dos Crédito Suplementar aberto em conformidade ao disposto no artigo 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente as transferências de recursos ocorridas no exercício de 2021 e nos exercícios anteriores no montante de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8E6EDA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.310, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 5.111.390,61 (cinco milhões, cento e onze mil,

trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
424 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3062 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 3.000,00
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 12.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.400,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2163 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 8.500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 19.350,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2177 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 12.600,00
2191 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 10.400,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 250,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2191 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 63.000,00
2177 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 75.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 13.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2950 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 3.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2163 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 45.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3055 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 10.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2164 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 1.575.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3063 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 38.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3056 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 150.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2192 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 725.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2953 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 20.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2180 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 41.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2980 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 15.000,00
3065 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 3.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3058 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 20.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2168 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 11.192,62
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2473 - 06.07.12.243.0031.2.626- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 900,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2748 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.500,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2387 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.700,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2760 - 06.02.12.365.0031.2.640- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 29.500,00
2968 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 8.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
617 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 5.000,00
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
681 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 6.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
590 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 250,00
570 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 9.890,00
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
683 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 750,00
07.01 - Secretaria de Assistência
752 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 63.000,00
485 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 3.800,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
611 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 28.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 15.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 45.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2051 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 67.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 10.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 600,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 14.900,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2051 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 13.800,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.700,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde

1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 16.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 140,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 5.130,00
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 305.000,00
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 40.000,00
1781 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.540,00
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1999 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 12.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 36.700,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2012 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 102.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 300,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3360 - 08.02.10.301.0107.2.672- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 174.044,20
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 400.000,00
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 284.000,00
1781 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 140.000,00

08.01 - Secretaria de Saúde
1762 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 116.800,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1954 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 3.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1782 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 5.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2053 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 500,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2040 - 08.04.10.302.0114.2.172- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 1.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1728 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 7.000,00
1695 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 1.000,00
1696 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 2.000,00
2054 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.02 - Divisão de Atenção Básica 1.000,00
1783 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 15.000,00
2034 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 15.000,00
2001 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.02 - Divisão de Atenção Básica 2.000,00
2081 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 11.330,00
08 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1566 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 7.045,00
1568 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 52.000,00
1570 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.678,79
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1260 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.550,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
922 - 13.01.04.122.0031.2.258- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1140 - 14.01.27.122.0031.2.396- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.150,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1471 - 15.03.15.452.0031.2.503- 1016 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.500,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Vice - Prefeito Municipal
284 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 100,00
02.01 - Prefeito Municipal
263 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 200,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal
286 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
02.01 - Prefeito Municipal
265 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal
287 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 100,00
02.01 - Prefeito Municipal
267 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal
288 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
292 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
294 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 100,00
295 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 2.000,00
296 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
297 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.01 - Prefeito Municipal 100,00
278 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 345,00
279 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 500,00
280 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E
02.02 - Vice - Prefeito Municipal 500,00
298 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT

02.01 - Prefeito Municipal 1.000,00
283 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.02 - Vice - Prefeito Municipal 500,00
299 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
57 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
22 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
60 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
24 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
64 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.300,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
47 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
66 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2205 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
2156 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2861 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2184 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 112.324,70
2170 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 90.261,51
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2978 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 250,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2862 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100,00
06.04 - Educação Básica – FUNDEB
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
57 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
22 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
60 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
24 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
64 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.300,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
47 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
66 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2205 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
2156 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2861 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2184 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 112.324,70
2170 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 90.261,51
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2978 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 250,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2862 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100,00
06.04 - Educação Básica – FUNDEB
2199 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 45.512,16
2185 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 1.033.830,40
2206 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 400.000,00
2157 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100,00
2171 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 317.688,27
2234 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 200.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2881 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 1.350,00
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2472 - 06.07.12.243.0031.2.626- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2758 - 06.02.12.365.0031.2.640- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.500,00
06.04 - Educação Básica – FUNDEB
2186 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2172 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 646,69
2207 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2863 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2158 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2637 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica – FUNDEB
2166 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 23.000,00
2159 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 100,00
2187 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 126.823,36
2166 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 8.500,00
2173 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 165.662,91
2864 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 100,00
2160 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

2209 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2188 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2174 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2865 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 100,00
2161 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2866 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 100,00
2175 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 50,00
2272 - 06.04.12.365.0031.2.621- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 11.192,62
2749 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.05 - Divisão Geral de Cultura 9.500,00
2400 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
3076 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
2919 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
2886 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
2920 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
06.05 - Divisão Geral de Cultura 100,00
2401 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
3077 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
06.05 - Divisão Geral de Cultura 50,00
2402 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2887 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00
3078 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
2921 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00
3079 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO 50,00
2923 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.50.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.05 - Divisão Geral de Cultura 50,00
2404 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.50.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 50,00
3080 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2889 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.50.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 50,00
2183 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 26.100,00
2190 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 750,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2176 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.000,00
2162 - 06.04.12.361.0028.2.609- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2867 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 100,00
2211 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2819 - 06.02.12.365.0044.2.647- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2843 - 06.03.12.361.0044.2.649- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
2807 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
2723 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.05 - Divisão Geral de Cultura 100,00
2405 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2837 - 06.03.12.361.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2855 - 06.02.12.365.0044.2.651- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
2825 - 06.02.12.365.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
2831 - 06.02.12.365.0044.2.648- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2849 - 06.01.12.122.0044.2.650- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2813 - 06.02.12.365.0044.2.646- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
2795 - 06.02.12.365.0044.2.644- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2730 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2789 - 06.02.12.365.0044.2.643- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2783 - 06.03.12.361.0044.2.642- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
2771 - 06.03.12.366.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
3087 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2686 - 06.01.12.122.0012.2.636- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
3049 - 06.01.12.122.0052.2.657- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2801 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2665 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2820 - 06.02.12.365.0044.2.647- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
3132 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.05 - Divisão Geral de Cultura 25,00
2406 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 3.000,00
3113 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00

3121 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2930 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2666 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3156 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 50,00
3097 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
2709 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2716 - 06.02.12.365.0022.1.155- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
3025 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
3050 - 06.01.12.122.0052.2.657- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2856 - 06.02.12.365.0044.2.651- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
2814 - 06.02.12.365.0044.2.646- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2876 - 06.01.12.122.0046.2.653- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2832 - 06.02.12.365.0044.2.648- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
3034 - 06.03.12.367.0052.2.656- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
2808 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
2731 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 2.500,00
2850 - 06.01.12.122.0044.2.650- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2681 - 06.03.12.361.0012.2.635- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
2790 - 06.02.12.365.0044.2.643- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2942 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 3.000,00
2796 - 06.02.12.365.0044.2.644- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2924 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
2784 - 06.03.12.361.0044.2.642- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
2772 - 06.03.12.366.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2687 - 06.01.12.122.0012.2.636- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
3088 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3016 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
2826 - 06.02.12.365.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2844 - 06.03.12.361.0044.2.649- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2868 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2838 - 06.03.12.361.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2778 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2802 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2701 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2724 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3201 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2693 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2407 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2925 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3026 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 100,00
3017 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 100,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2408 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3051 - 06.01.12.122.0052.2.657- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2857 - 06.02.12.365.0044.2.651- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
2833 - 06.02.12.365.0044.2.648- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
2821 - 06.02.12.365.0044.2.647- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2845 - 06.03.12.361.0044.2.649- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2815 - 06.02.12.365.0044.2.646- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2809 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
2785 - 06.03.12.361.0044.2.642- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2851 - 06.01.12.122.0044.2.650- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2732 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2791 - 06.02.12.365.0044.2.643- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00

06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2773 - 06.03.12.366.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2688 - 06.01.12.122.0012.2.636- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3089 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2797 - 06.02.12.365.0044.2.644- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
2827 - 06.02.12.365.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2839 - 06.03.12.361.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2779 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2803 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2667 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental – MDE
2725 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
3133 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR 25,00
2733 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
2682 - 06.03.12.361.0012.2.635- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2689 - 06.01.12.122.0012.2.636- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2726 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
3134 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 25,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2717 - 06.02.12.365.0022.1.155- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3114 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3122 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2931 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3157 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2912 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2409 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3098 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2710 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3052 - 06.01.12.122.0052.2.657- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3027 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2858 - 06.02.12.365.0044.2.651- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2877 - 06.01.12.122.0046.2.653- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2834 - 06.02.12.365.0044.2.648- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2822 - 06.02.12.365.0044.2.647- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3035 - 06.03.12.367.0052.2.656- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2846 - 06.03.12.361.0044.2.649- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2816 - 06.02.12.365.0044.2.646- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2869 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2810 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2786 - 06.03.12.361.0044.2.642- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2798 - 06.02.12.365.0044.2.644- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2852 - 06.01.12.122.0044.2.650- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2734 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2683 - 06.03.12.361.0012.2.635- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2792 - 06.02.12.365.0044.2.643- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2943 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2768 - 06.01.12.122.0044.2.641- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2926 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2690 - 06.01.12.122.0012.2.636- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2702 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2774 - 06.03.12.366.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
3090 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3018 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2828 - 06.02.12.365.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2840 - 06.03.12.361.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE

2780 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2668 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2804 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 800,00
2727 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3202 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2694 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
3135 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 25,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2646 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 2.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2927 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 100,00
3136 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 25,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2718 - 06.02.12.365.0022.1.155- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3123 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3115 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3203 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2932 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3158 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2913 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.600,00
3099 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2711 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2304 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 13.700,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3053 - 06.01.12.122.0052.2.657- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3028 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2859 - 06.02.12.365.0044.2.651- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 530,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2878 - 06.01.12.122.0046.2.653- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.200,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2835 - 06.02.12.365.0044.2.648- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.012,50
2823 - 06.02.12.365.0044.2.647- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3036 - 06.03.12.367.0052.2.656- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2847 - 06.03.12.361.0044.2.649- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.500,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2870 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2817 - 06.02.12.365.0044.2.646- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2811 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 200,00
2787 - 06.03.12.361.0044.2.642- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 7.500,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2799 - 06.02.12.365.0044.2.644- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 7.500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2735 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 7.500,00
2684 - 06.03.12.361.0012.2.635- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2793 - 06.02.12.365.0044.2.643- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 7.500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2944 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
2928 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2691 - 06.01.12.122.0012.2.636- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2703 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2775 - 06.03.12.366.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
3091 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3019 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2841 - 06.03.12.361.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.400,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2669 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2805 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.368,68
2695 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.500,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3124 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3116 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
3100 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3029 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3037 - 06.03.12.367.0052.2.656- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura

2871 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2945 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 500,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2704 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3092 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3020 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2696 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3125 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3137 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2719 - 06.02.12.365.0022.1.155- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3117 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2933 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3159 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2914 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2411 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3101 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2712 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3054 - 06.01.12.122.0052.2.657- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3030 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2879 - 06.01.12.122.0046.2.653- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil – MDE
2860 - 06.02.12.365.0044.2.651- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2836 - 06.02.12.365.0044.2.648- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2824 - 06.02.12.365.0044.2.647- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2872 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3038 - 06.03.12.367.0052.2.656- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2848 - 06.03.12.361.0044.2.649- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2818 - 06.02.12.365.0044.2.646- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2812 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2788 - 06.03.12.361.0044.2.642- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2800 - 06.02.12.365.0044.2.644- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2854 - 06.01.12.122.0044.2.650- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2736 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2685 - 06.03.12.361.0012.2.635- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2794 - 06.02.12.365.0044.2.643- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2770 - 06.01.12.122.0044.2.641- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2946 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
2929 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2692 - 06.01.12.122.0012.2.636- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2705 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2776 - 06.03.12.366.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
3093 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3021 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2830 - 06.02.12.365.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2670 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2842 - 06.03.12.361.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2782 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2806 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2729 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3204 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 50,00
2697 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
3102 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 50,00
3138 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 25,00
2720 - 06.02.12.365.0022.1.155- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2934 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3160 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 11.985,71
2915 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 29.717,33
2713 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3031 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2873 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
3118 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 144.934,54
2947 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 500,00
2706 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 1.000,00
3094 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3022 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00
3205 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 4.024,12
2698 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
3139 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 25,00
2721 - 06.02.12.365.0022.1.155- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
3119 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3161 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 50,00
2935 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 100,00
2655 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 2.043,12
3103 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
2714 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 100,00
3032 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2874 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3039 - 06.03.12.367.0052.2.656- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
2948 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 500,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2707 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 520,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3095 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3023 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2671 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3206 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2699 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 8.564,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3126 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3162 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2936 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100,00
2917 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3207 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3140 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 25,00
3120 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3163 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE

2937 - 06.03.12.361.0047.1.146- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2918 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
3104 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
2715 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3033 - 06.02.12.365.0051.2.655- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2875 - 06.01.12.122.0046.2.652- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3040 - 06.03.12.367.0052.2.656- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2949 - 06.03.12.361.0048.2.510- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2708 - 06.02.12.365.0017.2.637- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3096 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3024 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2672 - 06.01.12.122.0004.2.634- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3208 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2700 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00

06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
3127 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3141 - 06.03.12.361.0118.1.158- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2722 - 06.02.12.365.0022.1.155- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
589 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 50,00
07.01 - Secretaria de Assistência
472 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 100,00
751 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
591 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 50,00
592 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 50,00
593 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
07.01 - Secretaria de Assistência
476 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
478 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00
479 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
595 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 50,00
07.01 - Secretaria de Assistência
500 - 07.01.08.122.0011.2.576- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
484 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 600,00
501 - 07.01.08.122.0011.2.576- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
486 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500,00
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
689 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.750,00
07.01 - Secretaria de Assistência
502 - 07.01.08.122.0011.2.576- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 890,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
613 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 1.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência
503 - 07.01.08.122.0011.2.576- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 400,00
504 - 07.01.08.122.0011.2.576- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
489 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
490 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00
491 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00
492 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
493 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
494 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E
07.02 - Divisão de Assistência Social 500,00
736 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.01 - Secretaria de Assistência 5.000,00
495 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
505 - 07.01.08.122.0011.2.576- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 7.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
497 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100,00
506 - 07.01.08.122.0011.2.576- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
498 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1787 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 50,00
1822 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 174.044,20
1788 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.043,60
08.02 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 13.800,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 11.700,00
1789 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 1.050,00
2071 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 14.900,00
1790 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 2.077,89
08.01 - Secretaria de Saúde
2129 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 600,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1791 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
1785 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 2.540,00
1792 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 50,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1764 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 116.800,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1793 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 50,00
3280 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 2.500,00
3283 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 2.500,00
1840 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
3285 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 5.000,00
3286 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde 5.130,00
1961 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.02 - Divisão de Atenção Básica 3.000,00
1833 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 26.846,32
1841 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 37.107,00
1994 - 08.03.10.302.0114.2.602- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 52.089,04
1996 - 08.03.10.302.0114.2.546- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.02 - Divisão de Atenção Básica 50.000,00

1990 - 08.02.10.302.0114.2.470- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 13.910,96
3286 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 24.628,51
1805 - 08.02.10.304.0107.2.547- 4500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 24.231,00
2110 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.02 - Divisão de Atenção Básica 25.000,00
2090 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 4.470,00
1844 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS 70.815,68
09.01 - Secretaria de Obras
1555 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.678,79
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1259 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.550,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
921 - 13.01.04.122.0031.2.258- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1139 - 14.01.27.122.0031.2.396- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.150,00
14.02 - Divisão de Esporte
3170 - 14.02.27.812.0103.1.160- 1130 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50,00
3171 - 14.02.27.812.0103.1.160- 1130 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
3172 - 14.02.27.812.0103.1.160- 1130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
3173 - 14.02.27.812.0103.1.160- 1130 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
3174 - 14.02.27.812.0103.1.160- 1130 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 999.700,00
3176 - 14.02.27.812.0103.1.160- 1130 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
12.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1418 - 15.01.06.122.0004.2.495- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100.000,00
12.02 - Divisão da Guarda Municipal
1495 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 212.350,00
12.03 - Divisão de Trânsito
1439 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 20.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1FF62DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO ELÉTRICO – LOTEAMENTO VIDA NOVA, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **16 de janeiro de 2023 às 13h30min**. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, Campo Bom, 29 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2F7E05AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 12 de janeiro de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para locação de cabines sanitárias químicas para o evento de aniversário de 64 anos de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 29 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EFCF1B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

Objeto: Prestação de serviços de locação de painel de Led para evento Aniversário de 64 anos de Campo Bom 2023. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 11/01/2023, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br, Campo Bom 29 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D6DE1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.317, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 139.066,54 (cento e trinta nove mil, sessenta e seis

reais e cinquenta e quatro centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica – FUNDEB
2168 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 17.484,50
2182 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 8.352,23
2168 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 18.900,00
2182 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 12.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2885 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
667 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 13.747,78
573 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 3.754,97
07.01 - Secretaria de Assistência
477 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 4.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.150,00
07.02 - Divisão de Atenção Básica
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 4.600,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.300,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.100,00
1781 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.400,00
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 10.630,56
2036 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 9.000,00
2074 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 6.283,44
08 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos

1570 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13,06
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
899 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 18.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1443 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 850,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2881 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2637 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 20.400,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2166 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 6.000,00
2208 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 4.500,00
2262 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.836,73
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
473 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 4.500,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
674 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 17.502,75
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2033 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 15.700,00
08.01 - Secretaria de Saúde
2129 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 4.450,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1783 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 2.400,00
3286 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.630,56
08.01 - Secretaria de Saúde
1705 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.283,44
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1572 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 13,06

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
895 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 18.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1439 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 850,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:24AC57CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.318, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 5.345, de 1º de novembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, CréditoEspecial, no valor de R$ 809.191,17 (oitocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.04 - Fundo Municipal de Segurança Pública
3544 - 15.04.26.453.0099.2.628- 1156 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 809.191,17

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura desse Crédito Especial, o valor recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional; através do Programa 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:68E5BB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 4.534.157,91 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
345 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2515 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 300,00
2550 - 06.06.12.365.0051.2.126- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
2564 - 06.06.12.365.0051.2.141- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
2515 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 49.000,00
2552 - 06.06.12.365.0051.2.126- 1068 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 7.000,00
2517 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 54.000,00
2566 - 06.06.12.365.0051.2.141- 1068 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 7.000,00

06.05 - Divisão Geral de Cultura
2376 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 166.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2521 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 11.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3095 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 2.051,24
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
609 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.100,00
575 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.922,00
670 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00
727 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI 53.315,50
598 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 818,00
730 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 107.000,00
628 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS

07.04 - Divisão de Habitação 17.970,00
828 - 07.04.16.482.0059.1.020- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
07.02 - Divisão de Assistência Social 5.000,00
612 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 16.100,00
632 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 600,00
581 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 700,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1828 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
3262 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 630,36

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2026 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 810.982,50
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1715 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 22.800,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2061 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 590.816,23
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1715 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 407.349,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1721 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.212.974,77
08.01 - Secretaria de Saúde
1705 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 20.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2067 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 24.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
3545 - 08.03.10.302.0114.1.153- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 208.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1718 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 2.272,24
07 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
07.01 - Secretaria de Obras
1550 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
07.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1627 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.650,00
1660 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 300.675,00

1642 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 250.000,00
1662 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 283,15
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1066 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1464 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 247,92

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente as transferências de recursos federais ocorridas no exercício de 2021 e nos exercícios anteriores no montante R$ 810.982,50 (oitocentos e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e a redução de R$ 3.515.175,41 (três milhões, quinhentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
226 - 02.01.04.122.0011.2.484- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.05 - Divisão de Informática
463 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 8.000,00
04.01 - Secretaria de Administração
445 - 04.01.04.122.0011.2.485- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 447.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas
132 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
14 - 05.01.04.122.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E C 30.000,00
160 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 15.000,00
30 - 05.01.04.122.0011.2.486- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Fiscalização
48 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.02 - Divisão de Contabilidade 10.000,00
118 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 24.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2367 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
2368 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
06.06 - Assistência ao Educando 200.000,00
2514 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
06.05 - Divisão Geral de Cultura 300,00
2372 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.290,00
2373 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C
06.06 - Assistência ao Educando 55.710,00
2556 - 06.06.12.365.0051.2.126- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 3.000,00
3043 - 06.03.12.367.0052.2.365- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.06 - Assistência ao Educando 2.051,24
2525 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO 169.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
509 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 818,00
543 - 07.02.08.242.0026.2.130- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
07.01 - Secretaria de Assistência 45.000,00
795 - 07.01.08.122.0044.2.583- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
07.02 - Divisão de Assistência Social 100,00
583 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
846 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.01 - Secretaria de Assistência 10.000,00
796 - 07.01.08.122.0044.2.583- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
797 - 07.01.08.122.0044.2.583- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ
07.02 - Divisão de Assistência Social 100,00
847 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR
07.01 - Secretaria de Assistência 31.500,00
485 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
07.02 - Divisão de Assistência Social 3.100,00
729 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.000,00
848 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
07.01 - Secretaria de Assistência 400,00
798 - 07.01.08.122.0044.2.583- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
07.02 - Divisão de Assistência Social 200,00
674 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 17.222,00
587 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
07.04 - Divisão de Habitação 5.500,00
835 - 07.04.16.482.0059.2.584- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
07.02 - Divisão de Assistência Social 5.000,00
550 - 07.02.08.242.0026.2.130- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 22.571,51
849 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
731 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000,00
850 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
800 - 07.01.08.122.0044.2.583- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
580 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17.970,00
517 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 24.825,00
851 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 9.930,71
737 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 959,00
07.01 - Secretaria de Assistência
499 - 07.01.08.122.0011.2.487- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 10.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social

852 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 829,28
853 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1714 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.272,24
3267 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 630,36
1833 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 26.000,00

08.01 - Secretaria de Saúde
1707 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
1912 - 08.01.10.302.0011.2.488- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 1.643.740,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1724 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 22.800,00
07 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1659 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 283,15
1648 - 09.02.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 250.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1682 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100.675,00
09.01 - Secretaria de Obras
1599 - 09.01.04.122.0004.2.489- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 10.000,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1597 - 09.04.04.122.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 14.650,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1250 - 12.01.04.122.0011.2.490- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
976 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
909 - 13.01.18.122.0011.2.586- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 250,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
977 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
910 - 13.01.18.122.0011.2.586- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 250,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
925 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.000,00
978 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
911 - 13.01.18.122.0011.2.586- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 500,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1035 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
912 - 13.01.18.122.0011.2.586- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 250,00

13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
979 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
913 - 13.01.18.122.0011.2.586- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 125,00
914 - 13.01.18.122.0011.2.586- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 13.500,00
908 - 13.01.18.122.0011.2.491- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 10.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
981 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500,00
982 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
915 - 13.01.18.122.0011.2.586- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 125,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1130 - 14.01.27.122.0011.2.492- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 10.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1462 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 123,96
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1485 - 15.01.04.122.0011.2.596- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 10.000,00
15.03 - Divisão de Trânsito
1469 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1016 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 123,96

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CFD2A3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.304, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 289/2022, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I – **SUSPENDER** a servidora **CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA SEVERO**, matrícula nº 8563, titular do cargo de Professor, do exercício das atividades, durante o período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de fevereiro de 2023, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18 de março de 2014, e do contido no Parecer da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do

Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ECB7AEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 7.264.223,20 (sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
264 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 64.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos
377 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 35.000,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido
401 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 1.000,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos
378 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 4.000,00
04.05 - Divisão de Informática
456 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 12.500,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
424 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Fiscalização
32 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSO 46.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
53 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 4.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
150 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
116 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.450,49

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 9.000,00

06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2191 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 65.361,94
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 14.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2163 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 46.912,35
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 19.000,00
3055 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 8.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3062 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3055 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 2.000,00
2163 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 9.000,00
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 3.000,00
2177 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 92.791,51
2191 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 13.000,00
2950 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 4.000,00
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 2.000,00
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 2.000,00
2164 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 2.040.598,77
2978 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 44.000,00
2635 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 85.000,00
3063 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 50.000,00
3070 - 06.02.12.367.0052.2.077- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 17.000,00
2951 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 126.000,00
2178 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 513.412,51
2192 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 751.526,41
3056 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 187.000,00

2165 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 722,08
2953 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 44.000,00
3058 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 23.000,00
2883 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 45.000,00
3065 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 6.000,00
2980 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 37.000,00
2180 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 57.689,14
2760 - 06.02.12.365.0031.2.640- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 78.000,00
2748 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente 10.000,00
2473 - 06.07.12.243.0031.2.626- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.05 - Divisão Geral de Cultura 1.000,00
2387 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2995 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.000,00
2968 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 14.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social

617 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 12.000,00
590 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 4.300,00
569 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 41.400,00
619 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 6.100,00
665 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 6.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência
752 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 64.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
597 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 200,00
07.01 - Secretaria de Assistência
485 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 7.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2051 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 13.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde

1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 14.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 55.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 3.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 14.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2051 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 68.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 40.000,00
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 192.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 7.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 41.100,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 19.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 104.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 4.358,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica

1781 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 177.000,00
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 84.200,00
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 293.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1999 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 42.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3255 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 62.000,00
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
08.02 - Divisão de Atenção Básica 500,00
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
08.01 - Secretaria de Saúde 2.000,00
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
08.02 - Divisão de Atenção Básica 63.000,00
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde 270.000,00
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES

08.01 - Secretaria de Saúde 33.000,00
1762 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 178.000,00
2040 - 08.04.10.302.0114.2.172- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 300,00
2053 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL
08.01 - Secretaria de Saúde 6.000,00
2128 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 3.000,00

1728 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 8.000,00
1695 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 800,00
2054 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.02 - Divisão de Atenção Básica 7.000,00
2034 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 22.000,00
2072 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 16.000,00
1783 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 13.000,00
2001 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.02 - Divisão de Atenção Básica 2.000,00
2072 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.01 - Secretaria de Saúde 5.000,00
1696 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde 1.000,00
1955 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 300,00
2041 - 08.04.10.302.0114.2.172- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.02 - Divisão de Atenção Básica 4.000,00
2081 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS 13.700,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1566 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 12.000,00
1567 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras 97.000,00
1575 - 09.03.04.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos 15.000,00
1568 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 233.000,00
1569 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
09.01 - Secretaria de Obras 11.000,00
1609 - 09.01.04.122.0031.2.204- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 56.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1226 - 12.02.22.122.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 6.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

1260 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
922 - 13.01.04.122.0031.2.258- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1140 - 14.01.27.122.0031.2.396- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1496 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 40.000,00
15.03 - Divisão de Trânsito
1471 - 15.03.15.452.0031.2.503- 1016 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - Secretaria Geral de Governo
182 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 100,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
235 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 40.000,00
02.05 - Divisão de Controle Interno
321 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 20.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica
301 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 50.000,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal
285 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 70.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo
183 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 144.700,00
184 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 1.000,00
185 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.000,00
186 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
187 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 10.000,00
02.05 - Divisão de Controle Interno
325 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 10.000,00
326 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo
188 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
02.05 - Divisão de Controle Interno
327 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
328 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
329 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 100,00
330 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00

02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
245 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
02.05 - Divisão de Controle Interno
331 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 100,00
332 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 4.401,00
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.05 - Divisão de Comunicação Social
178 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 8.000,00
02.05 - Divisão de Controle Interno
333 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 1.500,00
334 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
335 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 3.500,00
336 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.01 - Secretaria de Administração
338 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 15.000,00
469 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 962.510,57
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido
407 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
408 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.000,00
409 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
410 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
411 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
04.05 - Divisão de Informática
466 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 10.000,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido
412 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 2.500,00
413 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.02 - Divisão de Contabilidade
99 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSO 50.000,00
103 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 30.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
6 - 05.01.04.122.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS 30.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas
125 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 20.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
39 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
62 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 10.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
44 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 50.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
117 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.450,49

05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
83 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
20 - 05.01.04.122.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2198 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 19.018,72
2240 - 06.04.12.367.0052.2.615- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 538,42
2199 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 269.044,68
2241 - 06.04.12.367.0052.2.615- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 403.470,20
2234 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 50.000,00
2150 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 30.000,00
2200 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica – FUNDEB
2242 - 06.04.12.367.0052.2.615- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2201 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 73.729,59
2243 - 06.04.12.367.0052.2.615- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 46.076,82
2202 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2244 - 06.04.12.367.0052.2.615- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2203 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 120,13
2245 - 06.04.12.367.0052.2.615- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 548,52
2262 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 197.828,98
2272 - 06.04.12.365.0031.2.621- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.306.903,99
2264 - 06.04.12.361.0031.2.617- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 744.151,72
2268 - 06.04.12.365.0031.2.619- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 448.982,94
2204 - 06.04.12.365.0051.2.612- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00
2246 - 06.04.12.367.0052.2.615- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00
6.06 - Assistência ao Educando
2559 - 06.06.12.365.0051.2.126- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000,00
2525 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 2.000,00
3199 - 06.06.12.361.0070.1.164- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 736.000,00
06.04 - Divisão Geral de Cultura
2320 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
663 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 55.000,00
620 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 10.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência
487 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 9.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica

1794 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 4.000,00
1821 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 190.000,00
1795 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 205.032,19
1796 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 2.000,00
1797 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 15.000,00
3276 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 10.000,00
1798 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
3277 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
1799 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 457,24
1800 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
3279 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 4.600,00
3282 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 5.000,00

3284 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 7.500,00
3286 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 32.274,50
1990 - 08.02.10.302.0114.2.470- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde 44.000,00
1961 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.02 - Divisão de Atenção Básica 300,00
3287 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 100,00
3288 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
3289 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 100,00
2110 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.358,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3290 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 24.325,50
3291 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1583 - 09.04.04.122.0004.2.232- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 40.000,00
09.01 - Secretaria de Obras
1541 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1659 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
09.01 - Secretaria de Obras
1555 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1199 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 60.500,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1382 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 10.180,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato
1310 - 12.03.13.392.0094.2.551- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 38.000,00

12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1384 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 29.800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
895 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 80.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1015 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 12.719,00
1064 - 13.02.18.607.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 15.000,00
1001 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1103 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 60.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
3485 - 15.03.15.452.0008.1.138- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 31.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1468 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1016 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 22.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B5797D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.329 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.713.566,37 (hum milhão, setecentos e treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.04 - Procuradoria Jurídica
317 - 02.04.02.061.0112.2.013- 0001 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 169.654,48
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
243 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI 9.904,25
02.01 - Prefeito Municipal
282 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 359,45
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
471 - 04.01.28.843.0105.2.028- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 174.100,45
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2550 - 06.06.12.365.0051.2.126- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 36,21
2426 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
06.08 - Fundo Especial a Promoção de Atividades Culturais
2356 - 06.08.13.392.0054.2.125- 1116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2593 - 06.06.12.367.0052.2.631- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 3.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2391 - 06.02.12.365.0105.2.058- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 55.984,89
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2393 - 06.03.12.361.0105.2.075- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 55.984,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica

1828 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.102,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1982 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 150.418,59
2026 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 19.960,50
1982 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.164,00

08.01 - Secretaria de Saúde
1767 - 08.01.10.301.0105.2.166- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 43.247,89

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1659 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
1660 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 56.697,46
1661 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.192,00

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1393 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 832.449,35
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1215 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.174,03

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1066 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.335,93

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
3548 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 73.800,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste decreto, e a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
281 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 359,45
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
360 - 04.01.04.122.0004.2.384- 1001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 100,00
361 - 04.01.04.122.0004.2.384- 1002 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Fiscalização
38 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 286,21
39 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
58 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade
108 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
59 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃ 1.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
41 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃ 850,04
05.02 - Divisão de Contabilidade
109 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 5.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
42 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
61 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 2.033,56
05.01 - Secretaria de Finanças
153 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 169.654,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.08 - Fundo Especial a Promoção de Atividades Culturais
2354 - 06.08.13.392.0054.2.125- 1116 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2429 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 8.900,60
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3205 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.099,40
06.06 - Assistência ao Educando
2525 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 36,21
2574 - 06.06.12.365.0051.2.141- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
674 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 9.904,25
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1824 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 10.102,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2021 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 141.672,90
1988 - 08.03.10.302.0114.2.177- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.164,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1990 - 08.02.10.302.0114.2.470- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 28.706,19
06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1654 - 09.03.15.451.0069.1.038- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1676 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.192,00

09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1611 - 09.04.04.127.0057.2.387- 1002 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 484.122,21
1612 - 09.04.04.127.0057.2.387- 1001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 278.209,97
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1257 - 12.01.04.122.0011.2.593- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 5.174,03
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1062 - 13.02.18.607.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
1063 - 13.02.18.607.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1065 - 13.02.18.607.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00

892 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 1.335,93
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.04 - Fundo Municipal de Segurança Pública
2751 - 15.04.26.453.0099.2.628- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 414.630,18
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1507 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 372,76
15.03 - Divisão de Trânsito
3472 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 75.560,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
3472 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 75.560,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A2CC6588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.330, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 3.377.167,07 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.06 - Divisão de Comunicação Social
171 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 6.984,16
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
72 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI 608,51
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3055 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 3.989,02
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3062 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 719,83
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2177 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 41.826,46
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2950 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.033,31
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 8.341,57
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2191 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 43.415,47
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 2.649,83
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2163 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 27.420,03
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 6.708,51
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2192 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 343.341,38
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3063 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 24.184,49
06.04 - Educação Básica - FUNDEB

2178 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 414.570,90
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3056 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 79.005,53
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3070 - 06.02.12.367.0052.2.077- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 9.177,37
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2164 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 989.318,86

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2635 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 61.005,73
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2951 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 146.950,17
2978 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 117.691,16
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2635 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 480,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3056 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.800,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2168 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 27.691,32
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2455 - 06.07.12.243.0027.2.625- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 3.049,69
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 18.939,01
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 6.937,71
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 6.297,07
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 10.486,08
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2051 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 26.228,20
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 21.400,00

08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 400,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 500,00
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 21.030,31
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 62.638,30
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 1.600,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1999 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 8.537,30

08.02 - Divisão de Atenção Básica
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2039 - 08.04.10.302.0114.2.172- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.800,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 4.300,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 7.600,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 17.400,00
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 30.300,00
1795 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 90.479,48
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 55.241,25
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 59.914,91

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 229.482,69
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 172.514,80
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 20.115,17
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 38.442,83
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 28.890,24
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 500,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.677,66
2074 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 85,40
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1968 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 5.488,05
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2036 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 1.809,99
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
1753 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 364,14
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2036 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 53.803,18

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Vice - Prefeito Municipal
285 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 15.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social
167 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 10.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica
308 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social
180 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura
392 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 3.450,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
422 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 24.050,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
363 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 9.880,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura
392 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 8.700,00
396 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 6.488,12
04.05 - Divisão de Informática
459 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH 10.000,00
04.01 - Secretaria de Administração
469 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
369 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
370 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
371 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 3.000,00
373 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
374 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 2.500,00
375 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
74 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 1.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização

90 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIE 9.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
76 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃ 1.000,00
77 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00

81 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
82 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
48 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.170,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
84 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
49 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2149 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
2226 - 06.04.12.367.0052.2.614- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
2219 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
2254 - 06.04.12.367.0052.2.616- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 22.252,30
2247 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 627,83
2212 - 06.04.12.366.0045.2.613- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2310 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.400,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2234 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 60.169,17
2227 - 06.04.12.367.0052.2.614- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 5,28
2220 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 5.984,22
2206 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 77.826,41
2150 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 15.443,94
2213 - 06.04.12.366.0045.2.613- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 100,00
2255 - 06.04.12.367.0052.2.616- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 337,21
2248 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 20.615,05
2271 - 06.04.12.365.0031.2.621- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
2269 - 06.04.12.365.0031.2.620- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
2265 - 06.04.12.365.0031.2.618- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
2267 - 06.04.12.365.0031.2.619- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.288,83
2263 - 06.04.12.361.0031.2.617- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
2193 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2228 - 06.04.12.367.0052.2.614- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2179 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00

2214 - 06.04.12.366.0045.2.613- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2221 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2256 - 06.04.12.367.0052.2.616- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2249 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2151 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2215 - 06.04.12.366.0045.2.613- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 100,00
2229 - 06.04.12.367.0052.2.614- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 525,10
2166 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 257.388,78
2222 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.960,44
2208 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 28.670,99
2257 - 06.04.12.367.0052.2.616- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 505,82
2250 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.813,73
2152 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 3.017,76
2167 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2195 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2181 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2230 - 06.04.12.367.0052.2.614- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2223 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2237 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2258 - 06.04.12.367.0052.2.616- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2251 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2216 - 06.04.12.366.0045.2.613- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2153 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2196 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 106,27
2238 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 702,12
2182 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 461,81
2224 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 100,00
2175 - 06.04.12.361.0047.2.610- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 89,70
2259 - 06.04.12.367.0052.2.616- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 36,86
2217 - 06.04.12.366.0045.2.613- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 100,00
2189 - 06.04.12.365.0051.2.611- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 436,85
2231 - 06.04.12.367.0052.2.614- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 100,00
2266 - 06.04.12.365.0031.2.618- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 491.196,95
2270 - 06.04.12.365.0031.2.620- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 827.402,19
2169 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 37.800,00
2197 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 13.100,00

2239 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 725,00
2225 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00
2218 - 06.04.12.366.0045.2.613- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00

2260 - 06.04.12.367.0052.2.616- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00
2253 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 698,65
2232 - 06.04.12.367.0052.2.614- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00
2155 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 100,00
2737 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 100,00
2892 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 56.708,51
2738 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente 6.055,65
2463 - 06.07.12.243.0027.2.625- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.06 - Assistência ao Educando 3.049,69
2490 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2739 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C 2.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3153 - 06.02.12.365.0119.2.061- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 12.200,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2740 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 100,00
2734 - 06.03.12.361.0027.2.638- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 1.000,00
2741 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
06.06 - Assistência ao Educando
2491 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2811 - 06.03.12.361.0044.2.645- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
2742 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 31.693,12
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2823 - 06.02.12.365.0044.2.647- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
2817 - 06.02.12.365.0044.2.646- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 40.000,00
2829 - 06.02.12.365.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.187,50
2781 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 1.356,67
2853 - 06.01.12.122.0044.2.650- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.05 - Divisão Geral de Cultura 625,00

2342 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.500,00
2304 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.06 - Assistência ao Educando 50.000,00
2492 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 2.500,00
2743 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.05 - Divisão Geral de Cultura 100,00
2343 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.06 - Assistência ao Educando 1.000,00
2493 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 500,00
3118 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 76.695,46
2915 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 56.049,80
3205 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 18.351,16
3160 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.05 - Divisão Geral de Cultura 21.450,58
2344 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.750,00
2337 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.06 - Assistência ao Educando 10.000,00
2545 - 06.06.12.361.0047.1.149- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 124.015,67
2494 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 500,00
2744 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.05 - Divisão Geral de Cultura 367,40
2307 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
06.06 - Assistência ao Educando 10.000,00
2495 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2745 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2346 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2496 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.04 - Divisão de Habitação
833 - 07.04.16.482.0059.2.584- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.02 - Divisão de Assistência Social
587 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
553 - 07.02.08.242.0026.2.130- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1821 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 38.465,24
1822 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 300.000,00
1824 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 100.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2003 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 5.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1764 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1768 - 08.03.10.302.0013.2.298- 0040 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
2018 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 100,00
1769 - 08.03.10.302.0013.2.298- 0040 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 50,00

1770 - 08.03.10.302.0013.2.298- 0040 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 900,00
1772 - 08.03.10.302.0013.2.298- 0040 - 3.3.50.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 100,00
2004 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
08.06 - Divisão de Saúde Bucal 100,00
1741 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 5.000,00
2005 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 346,70
2106 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50,00
2023 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR
08.01 - Secretaria de Saúde 100,00
1703 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.06 - Divisão de Saúde Bucal 6.437,59
1742 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 500,00
2006 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 100,00
2024 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 84,60
2107 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.06 - Divisão de Saúde Bucal 50,00
1743 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 56,16

2007 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 1.000,00
1984 - 08.03.10.302.0114.2.435- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 756,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2108 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50,00
08.06 - Divisão de Saúde Bucal
1744 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2008 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1983 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
1987 - 08.03.10.302.0114.2.276- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
1995 - 08.03.10.302.0114.2.602- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
1997 - 08.03.10.302.0114.2.546- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
1985 - 08.03.10.302.0114.2.435- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
1722 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
2109 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
08.06 - Divisão de Saúde Bucal
1745 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2110 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 37.817,27
08.06 - Divisão de Saúde Bucal
1746 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 2.500,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2009 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 250,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2111 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 50,00
08.06 - Divisão de Saúde Bucal
1747 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2010 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1725 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 940,00
2112 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.01 - Secretaria de Obras
1600 - 09.01.04.122.0004.2.598- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1662 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 116.047,03
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1502 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 12.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1507 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 8.282,89

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:029E42EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.333, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 5.356, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Especiais no valor de R$ 75.010,00 (setenta e cinco mil e dez reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica

3546 - 08.02.10.301.0107.1.173- 4293 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10,00
3547 - 08.02.10.301.0107.1.173- 4293 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 75.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor recebido pela Secretaria da Saúde do Estado, Portaria SES/RS 413/2022, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Especializada
1725 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI ,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:74AB8B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.336, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.972.593,81 (hum milhão, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.04 - Procuradoria Jurídica
317 - 02.04.02.061.0112.2.013- 0001 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 49.898,97
312 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 400,00
02.01 - Prefeito Municipal
275 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 20.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica
312 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
352 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT 76.105,23
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - Secretaria de Finanças
151 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 12.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
83 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 68.800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2395 - 06.06.12.365.0118.2.113- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.884,79
06.05 - Divisão Geral de Cultura
3083 - 06.05.13.392.0054.1.133- 1127 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.961,63
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3118 - 06.03.12.361.0070.1.157- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 255.000,00
2918 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.409,23
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
609 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 305,81
628 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 100,00
587 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1828 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
2066 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.472,26
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
1900 - 08.07.10.303.0035.2.178- 4503 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.371,36
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2066 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 573,84

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
1901 - 08.07.10.303.0035.2.178- 4503 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR 10.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1982 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 266.328,55

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1659 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 84.601,50
1636 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.277,00
1659 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 63.212,65
1662 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.546,21
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1613 - 09.03.15.451.0058.2.213- 1052 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 570.000,00
1615 - 09.03.15.451.0058.2.214- 1050 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 45.297,83

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1208 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1212 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 20.165,12
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato
1312 - 12.03.13.392.0094.2.551- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental

1066 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
1001 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 73.524,41
1009 - 13.02.18.541.0064.2.343- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 63.246,56
1011 - 13.02.18.541.0064.2.084- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 92.226,20

1071 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 3.669,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1152 - 14.02.27.812.0103.2.592- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 112.525,66
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

15.03 - Divisão de Trânsito
1464 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.690,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1430 - 15.01.06.122.0004.2.495- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 2.500,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), a redução de R$ 1.402.593,81 (hum milhão, quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
271 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.600,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social
174 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica
311 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 400,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
246 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica
319 - 02.04.02.061.0112.2.013- 0001 - 4.4.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 11,13
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
350 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.546,21

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
78 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 10.000,00
79 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 58.800,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
44 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO 14.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2399 - 06.06.12.361.0118.2.111- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.884,79
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2892 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.409,23
06.06 - Assistência ao Educando
2545 - 06.06.12.361.0047.1.149- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 255.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
3085 - 06.05.13.392.0054.1.133- 1127 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 4.961,63

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
610 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 305,81
07.01 - Secretaria de Assistência
799 - 07.01.08.122.0044.2.583- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
631 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2011 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD 3.607,27
2012 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 379,51
2013 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 53.307,55
2014 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 39.049,61
2015 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
2022 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR
08.01 - Secretaria de Saúde 19.884,61
1703 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 11.371,36
2026 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS
08.02 - Divisão de Atenção Básica 150.000,00
2090 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 13.046,10
1837 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS 1.400,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1681 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.277,00
1654 - 09.03.15.451.0069.1.038- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos 33.000,00
1641 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras 67.260,00
1655 - 09.03.15.451.0069.1.038- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 28.000,00
1657 - 09.03.15.451.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos 45.297,83
1662 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras 76.105,23
1657 - 09.03.15.451.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos 2.212,65
1662 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 130.475,90

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.06 - Fundo Municipal de Turismo
1323 - 12.06.13.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C 30.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1209 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 5.165,12
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico

1296 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1052 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 500,00
1053 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 500,00
1054 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 3.3.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARC PÚB 25,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
863 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 1.500,00
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
983 - 13.03.18.541.0063.1.141- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.605,91
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1013 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
961 - 13.02.18.541.0063.2.588- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1039 - 13.02.18.541.0073.2.534- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.002,50
1033 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.860,00
1055 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1026 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
1021 - 13.02.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1073 - 13.02.18.541.0121.2.590- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
1066 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.669,00
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
991 - 13.03.18.541.0063.1.151- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
865 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 2.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1022 - 13.02.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500,00
924 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 250,00
1014 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
962 - 13.02.18.541.0063.2.588- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1040 - 13.02.18.541.0073.2.534- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1034 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1027 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1056 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00

1023 - 13.02.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1074 - 13.02.18.541.0121.2.590- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
971 - 13.02.18.541.0063.2.404- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
992 - 13.03.18.541.0063.1.151- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
868 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
925 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 3.000,00
1015 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.281,00
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
985 - 13.03.18.541.0063.1.141- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 15.500,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1041 - 13.02.18.541.0073.2.534- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
869 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 29.833,33
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1035 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.000,00
1028 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
1057 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1024 - 13.02.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1075 - 13.02.18.541.0121.2.590- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
993 - 13.03.18.541.0063.1.151- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
870 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 2.392,87
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1016 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
964 - 13.02.18.541.0063.2.588- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
1042 - 13.02.18.541.0073.2.534- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
1029 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
1036 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
1012 - 13.02.18.541.0064.2.084- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
1058 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
1025 - 13.02.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
1076 - 13.02.18.541.0121.2.590- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
973 - 13.02.18.541.0063.2.404- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
926 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00

13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
987 - 13.03.18.541.0063.1.141- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1017 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
1030 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
1059 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
980 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.500,00
1070 - 13.02.18.541.0121.2.265- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
974 - 13.02.18.541.0063.2.404- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
1018 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 5.000,00
1031 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 500,00

965 - 13.02.18.541.0063.2.588- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 3.500,00
1060 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 500,00
1019 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 125,00
929 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 250,00
1020 - 13.02.18.541.0064.2.589- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 125,00
1032 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
966 - 13.02.18.541.0063.2.588- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
1044 - 13.02.18.541.0073.2.534- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
1038 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
1061 - 13.02.11.541.0086.2.409- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
975 - 13.02.18.541.0063.2.404- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
947 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00
930 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1162 - 14.02.27.812.0103.2.480- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.210,84
1148 - 14.02.27.812.0103.2.592- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer 5.000,00
1087 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
14.02 - Divisão de Esporte 10.000,00
1149 - 14.02.27.812.0103.2.592- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 500,00
1150 - 14.02.27.812.0103.2.592- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 820,00
1173 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 18.944,82
1111 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 75.000,00
1151 - 14.02.27.812.0103.2.592- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
1153 - 14.02.27.812.0103.2.592- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 150,00
1154 - 14.02.27.812.0103.2.592- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 400,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1449 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.690,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5617A0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.268.650,51 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - Secretaria de Finanças
150 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 127.426,53
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 5.808,60
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.813,41
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 9.171,75
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.806,16
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3062 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 300,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3055 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 2.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2950 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 8.812,25
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 800,00
2950 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 300,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2748 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2764 - 06.03.12.361.0031.2.066- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 108.248,87
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2756 - 06.02.12.365.0031.2.639- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 319.815,00

06.05 - Divisão Geral de Cultura
2387 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.698,69
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2760 - 06.02.12.365.0031.2.640- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 310.096,77
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2473 - 06.07.12.243.0031.2.626- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
751 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.179,31

752 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 53.946,90

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada

2051 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 7.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.856,64
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 11.000,00
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 4.000,00
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 1.500,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1762 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 136.947,36
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.01 - Secretaria de Obras
1608 - 09.01.04.122.0031.2.204- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.111,23
1609 - 09.01.04.122.0031.2.204- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 58.530,33
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1259 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.156,79
1260 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.630,18
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1140 - 14.01.27.122.0031.2.396- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.798,72
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1471 - 15.03.15.452.0031.2.503- 1016 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.595,02

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2233 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
2261 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
2235 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 100,00
2194 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 2.654,96
2236 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 12.955,28
2262 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 437.023,07
2266 - 06.04.12.365.0031.2.618- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 97.839,16
06.06 - Assistência ao Educando
2525 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 218.200,34
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1662 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 481.082,68

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1468 - 15.03.15.452.0008.1.138- 1016 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 18.595,02

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI ,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9A99D5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.335, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JEFERSON MULLER TIMM**, matrícula nº 10981, para substituir o Secretário Municipal de Meio Ambiente, JOÃO FLÁVIO MACHADO DA ROSA, matrícula 12992, no período de 29 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4EEDB15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.336, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **VELEGAR JUSTIN**, matrícula nº 5064, para substituir o Diretor da Divisão de Trânsito e Transporte, PAULO DE TARSO DOS SANTOS DEL CUETO, matrícula 13324, no período de 28 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:83ED47E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 39/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 39/2022

CONTRATADO: R. N. INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 18.902.949/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

VALOR: Pela prestação de serviços será pago o valor de R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais).

SECRETARIAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Sanitária, CRAS, Centro Multiprofissional, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cândido Godói, RS, 29 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DABC76BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: R. N. INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 18.902.949/0001-42

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 39/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

VALOR: R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 29 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A9239C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 40/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 40/2022

CONTRATADO: RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº 07.818.169/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E SCANNER.

VALOR: FRANQUIA DE 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS) PÁGINAS PARA OS SEIS EQUIPAMENTOS. O VALOR POR PÁGINAS NA FRANQUIA R$ 0,073 (SETE CENTAVOS E TRÊS DÉCIMOS), TOTALIZANDO R$1.642,50 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS, SENDO QUE O VALOR POR PÁGINAS EXCEDENTES É DE R$ 0,061 (CINCO CENTAVOS E UM DÉCIMO).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Cândido Godói, RS, 29 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9B442BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº 07.818.169/0001-00

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 40/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E SCANNER.**

VALOR: Franquia de 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos) páginas para os seis equipamentos. O valor por páginas na franquia R$ 0,073 (sete centavos e três décimos), totalizando R$1.642,50 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, sendo que o valor por páginas excedentes é de R$ 0,061 (cinco centavos e um décimo).

Cândido Godói, RS, 29 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DB26AE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 42/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 42/2022

CONTRATADO: MASTER RELÓGIOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ nº 05.135.045/0001-97.
OBJETO: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

VALOR: R$ 77,00 (setenta e sete reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 29 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5ACA927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2022, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **ADEMIR DAHMER**, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 28/12/2021 a 27/12/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:30339DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MASTER RELÓGIOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ nº 05.135.045/0001-97.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 42/2022.

OBJETO: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

VALOR: R$ 77,00 (setenta e sete reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 29 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E6E1E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.154/2010, e de acordo com a indicação de membro de cada entidade e órgão integrante do COMDICA, RESOLVE:
NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Isoldi Kieling
Suplente: Adriano José Lauxen Theisen

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luciane Raquel Wagner Bastian
Suplente: Luciele Nawroski

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Jaime André Kaufmann
Suplente: Marco Postai

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Beatriz Inês Habizreuther Hermann
Suplente: Liria Ana Arenhardt

Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:
Titular: Carmen Dewes Correa
Suplente: Ana Luísa Hermann
Brigada Militar:
Titular: Renê Knapp
Suplente: Davi Luis Lermen

Instituto Estadual Cristo Redentor:
Titular: Iria Schleger
Suplente: Tatiana Teresinha Deon Frosi

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Comunitária Popular Vila Esperança:
Titular: Teresinha Szynwelski
Suplente: Miria Beck

Pastoral da Criança:
Titular: Elaine Rockenbach
Suplente: Lourdes Sauthier

Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Sara Cecília Seibel Pineda
Suplente: Gabriel Henrique Hartmann

ASCAR/Emater:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Elton Luiz Naumann

Sindicato dos Trabalhadores Rural:
Titular: Carine Inês Dresch
Suplente: Max Gotze Filho

Associação Cultural Terra dos Gêmeos:
Titular: Paulo Pedro Rockenbach
Suplente: Máiri Daniele München

Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais:
Titular: Caroline Jeske Flores
Suplente: Marco Antônio Postai

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 341/2020, de 09 de Julho de 2020.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F3629B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 55/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de Motorista e Operador de Máquinas. Inscrições no período de 02 a 11 de janeiro de 2023, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, observado o turno único, conforme Decreto Municipal nº 1822/2022. Cópia deste edital na íntegra poderá ser extraída no site www.capaobonitodosul.rs.gov.br. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

Capão Bonito do Sul/RS, 30 de dezembro de 2022.

Publique-se.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D2D2DE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 660/2022, de 12/12/2022
Contratada: TIAGO STOLK MARTINS
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor R$ 1.201.444,80

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A009AEF9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 661/2022, de 12/12/2022
Contratada: ASSOCIACAO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor R$ 1.049.626,68

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D75339B2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 662/2022, de 12/12/2022
Contratada: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CONSTRUINDO E APRENDENDO
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor R$ 698.161,20

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9A0C5BAB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 663/2022, de 12/12/2022
Contratada: ASSOCIACAO EDUCACIONAL PEQUENO GENIO
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor R$ 1.345.765,20

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4C31ADE1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 664/2022, de 12/12/2022
Contratada: DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO GAÚCHO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e queima de fogos de artifício para as festividades de Reveillon.
Valor R$ 185.417,74

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:34452EFA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 665/2022, de 13/12/2022
Contratada: ESTER FABIANA STERENBERG
Objeto: Contratação da artista Tilika da Luz para apresentações no Evento "Mateadas nas Praças".
Valor R$ 3.360,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AD96FE4D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 666/2022, de 13/12/2022
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros para merenda escolar.
Valor R$ 69.919,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7DCD2CE7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 667/2022, de 13/12/2022
Contratada: ENGI PROJECT LTDA
Objeto: Contratação de empresa remoção de elevador antigo e fornecimento e instalação de novo elevador na EMEF Manoel Medeiros Fernandes.
Valor R$ 84.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:13CA2432

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 668/2022, de 13/12/2022
Contratada: LUIS CLAITON RAMOS FERREIRA
Objeto: Contratação de oficineiro para realização de Projeto Artístico/Cultural com oficinas de Dança na Casa de Cultura Érico Veríssimo.
Valor R$ 25.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:597E45AE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 669/2022, de 13/12/2022
Contratada: D. D. VARGAS TERRAPLANGAEM E COMERCIO DE AREIA, BRITA LTDA
Objeto: Locação de máquina para executar as demandas da Secretaria de Distritos.
Valor R$ 137.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C6FD7815

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 670/2022, de 13/12/2022
Contratada: NWASEM COMÉRCIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para coleta, tratamento, transporte e destinação final de do resíduo Chorume.
Valor R$ 900.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E2DB4DF7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 671/2022, de 13/12/2022
Contratada: CLAITON F. PIRES & CIA LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa para realização de expurgo de pombos nas Escolas.
Valor R$ 7.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BF287FE7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 672/2022, de 14/12/2022
Contratada: MARLOVA DOS SANTOS ROXO
Objeto: Locação de imóvel/casa para acomodação do efetivo da Brigada Militar no Distrito de Arroio Teixeira.
Valor R$ 15.582,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:35CA5B90

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 673/2022, de 14/12/2022
Contratada: JP MARQUES ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico da entrada de energia da futura EMEI.
Valor R$ 5.330,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:043C9131

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 674/2022, de 14/12/2022
Contratada: GRUPO GESTTA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para recolhimento de animais de grande porte (eqüinos), abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas.
Valor R$ 215.990,40

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BB87DBF4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 675/2022, de 14/12/2022
Contratada: MOISES PERES RAMOS
Objeto: Contratação do músico Moises Peres para shows no Evento "Mateadas nas Praças.
Valor R$ 3.360,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:11849B5A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 676/2022, de 14/12/2022
Contratada: JANERSON CHAVES DA SILVEIRA
Objeto: Contratação do músico Janinho Mazzoti para shows no Evento "Mateadas nas Praças.
Valor R$ 10.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F88DD2FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 677/2022, de 14/12/2022
Contratada: JOSUE FERNANDO LUZ DOS SANTOS
Objeto: Contratação da Banda Icona Rock para shows no Evento "Mateadas nas Praças.
Valor R$ 9.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:142948EC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 678/2022, de 14/12/2022
Contratada: BRUNO REIS MACHADO
Objeto: Contratação do músico Bruno Reis para shows no Evento "Mateadas nas Praças.
Valor R$ 6.680,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4FC894E6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 679/2022, de 14/12/2022
Contratada: MARCOS ARIEL RODRIGUES DE AZEVEDO
Objeto: Contratação do Grupo Os Baladeiros para shows no Evento "Mateadas nas Praças.
Valor R$ 6.680,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:93DA2769

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 680/2022, de 14/12/2022
Contratada: RAPHAEL RIBEIRO RUSSOWSKY
Objeto: Contratação da Banda Mérito para shows no Evento "Mateadas nas Praças.
Valor R$ 6.680,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F941A1C5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 681/2022, de 14/12/2022
Contratada: ROMULO DUBAL MACHADO
Objeto: Contratação do Grupo Relax para shows no Evento "Mateadas nas Praças.
Valor R$ 8.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3ED9483C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 682/2022, de 15/12/2022
Contratada: ZANELA EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização do evento de inauguração da Pista de MotoCross.
Valor R$ 20.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:11102814

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 683/2022, de 15/12/2022
Contratada PAULO ROBERTO COLOMBO DOS REIS
Objeto: Locação de imóvel para Operação Golfinho, salva-vidas civis.
Valor R$ 14.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4B5700DE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 684/2022, de 15/12/2022
Contratada CLÓVIS FORTES PEREIRA - ME
Objeto: Contratação do músico Clóvis Fortes para apresentações no Evento "Mateadas nas Praças".
Valor R$ 4.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7AD36FE3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 685/2022, de 15/12/2022
Contratada RODRIGO CORREA SCHULZ
Objeto: Contratação da Banda Santeria para apresentação no Evento do Expo Litoral.

Valor R$ 5.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8CBB6100

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 686/2022, de 15/12/2022
Contratada RODRIGO CORREA SCHULZ
Objeto: Contratação da Banda Santeria para apresentações no Evento "Mateadas nas Praças".
Valor R$ 7.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3FAC25BA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 687/2022, de 16/12/2022
Contratada JC OLIVEIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de sonorização para locação de painéis de Led para as Festividades de Pré Reveillon e Reveillon do município .
Valor R$ 40.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:742CF5C0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 688/2022, de 16/12/2022
Contratada P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o evento de Abertura Oficial da Operação RS Verão Total 2022/2023.
Valor R$ 5.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F2E97848

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 689/2022, de 16/12/2022
Contratada P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o evento Mateada nas Praças.
Valor R$ 65.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F001300E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 690/2022, de 16/12/2022
Contratada EDERSON ALVES CARVALHO
Objeto: Contratação da Banda Pepper Pop para apresentações no Evento "Mateadas nas Praças".
Valor R$ 10.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:76C5254C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 691/2022, de 16/12/2022
Contratada RAIA 9 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição de argila compactada para utilização no término da pista de MotoCross.
Valor R$ 17.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8C85AB24

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 692/2022, de 16/12/2022
Contratada J M D TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas para execução da Pista de Motocross.
Valor R$ 41.382,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8DC34B49

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 693/2022, de 16/12/2022
Contratada WALTER MAURICIO DIAZ FRANCIA
Objeto: Contratação do DJ JIPP para apresentação nas Festividades do Reveillon do Município.
Valor R$ 5.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1C1B4DD6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 694/2022, de 16/12/2022
Contratada OKSE ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: Contratação da cantora Lilli para apresentações no Evento "Mateadas nas Praças".

Valor R$ 6.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:52E8EC11

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 695/2022, de 19/12/2022
Contratada RAFAEL FERNANDO SCHUH
Objeto: Contratação de empresa para conserto de roçadeiras, motoserras, máquinas elétricas e a gasolina da Secretaria de Educação.
Valor R$ 1.069,75

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:707050FB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 696/2022, de 19/12/2022
Contratada CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70 para a produção de asfaltos quentes na Usina de Asfalto do Município.
Valor R$ 265.247,40

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:601E9247

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 697/2022, de 19/12/2022
Contratada RAIA 9 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição de argila compactada para uso da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
Valor R$ 55.250,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FE8C8129

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 698/2022, de 20/12/2022
Contratada MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA – APPLAUSE PRODUTORA
Objeto: Contratação da Banda Rocka Bruja para apresentação no Evento do 12º Encontro de Motos.
Valor R$ 4.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8A0B66C0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 699/2022, de 21/12/2022
Contratada JOSÉ PAULO LIPPERT BREHM
Objeto: Locação de imóvel/casa para acomodação do efetivo da Brigada Militar no Distrito de Curumim.
Valor R$ 15.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:505667B2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 700/2022, de 21/12/2022
Contratada MARIA DE LOURDES VARGAS / WSUL SOLUÇÕES
Objeto: Contratação emergencial de empresa para manutenção do Sistema Operacional Linux (Proxy) do servidor de internet.
Valor R$ 9.720,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:07E0C75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2022

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ANTONIO DE ARAUJO FILHO,** para o cargo de **PROCURADOR**, conforme Portaria de nomeação n.º 412/2022, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 29 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:FB7E9E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 441/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 441/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo de Servente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020 e laudo médico,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **CRISTIANE SALDANHA,** ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 24 de dezembro de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0948B898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 443/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 443/2022, de 28 de dezembro de 2022.

ALTERA NÍVEL FUNCIONAL.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1538/2002, art. 19, de 27 de Agosto de 2002, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Troca de Nível a servidora **ELAINE DE ALMEIDA SILVA,** ocupante dos cargos efetivos de **PROFESSOR de Educação Infantil,** matrícula nº 1433-03 e **PROFESSOR DE 1º a 5º ano,** matrícula 1433-04 lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo do nível "01" para o nível "02".
Art. 2° - A presente troca de nível refletirá no vencimento dos cargos de professor e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o comprovante da nova titulação.
Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CE801DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL N° 420/2022.

"NOMEIA COMISSAO ESPECIAL PARA ANALISE TÉCNICA – CEAT".

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 155/2022*.

N O M E I A
Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, em conformidade com o disposto no artigo 4º, do *Decreto nº 155/2022, que regulamenta a* Lei Municipal nº 4.849/2022.

TITULARES:
1 – FERNANDO JUNIOR KNOP
2 – ANTONIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
3 – ADAIANA BONETTE PINHEIRO SOARES

SUPLENTES:
1 – DANEILA BUENO
2 – GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ
3 – FABIANA DOS SANTOS SCHERER BRIGO

Fica nomeado como assessor da comissão um membro da Assessoria Tributária, para dar orientação a mesma.

À COMISSAO ESPECIAL PARA ANALISE TÉCNICA – CEAT, fica atribuído, efetuar a avaliação da capacidade de retorno que os investidores proporcionarão à municipalidade e à população, devendo esta comissão criar mecanismos e buscar dados que lhe garantam cálculos e projeções aproximadas, que subsidiem o parecer favorável ou não à concessão dos incentivos, avaliação e acompanhamento das prestações de contas efetuadas pelas empresas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 155/2022:*
Elaborar e atualizar a fórmula de cálculo do retorno proporcionado por cada empreendimento com base nos critérios deste regulamento;

Avaliar e acompanhar as prestações de contas efetuadas pelas empresas, após a concessão dos incentivos, emitindo parecer favorável ou não, sobre a aprovação destas contas;

c) Sugerir medidas legais para atualizar o "o Programa de Desenvolvimento Sustentável de CORONEL BICACO– PID";

d) A CEAT emitirá parecer favorável ou desfavorável, com caráter informativo, cabendo ao Prefeito o acatamento ou não do parecer, em conformidade com as possibilidades e dotações orçamentárias municipais.

A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B66661D5

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 29/2022 – HORA/MECÂNICA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 29/2022 - HORA/MECÂNICA

Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção nos veículos leves e utilitários do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 18 de janeiro de 2023, às 14h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 29 de dezembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:8B829559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

Contrato Nº 249/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME
Valor: R$ 23.760,00
Vigência: Início 29/12/22 Término: 31/12/23
Licitação: Inexigibilidade Nº 39/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE WALDEMAR BUTKIEWICZ.

_____

Crissiumal, 29 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9702C334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

Contrato Nº 250/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RESIDENCIAL TERAPEUTICO CARMEL LTDA
Valor: R$ 29.280,00
Vigência: Início 29/12/22 Término: 30/06/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4854/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE NELSON SOUZA DA SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____

Crissiumal, 29 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:15B522FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

Contrato Nº 251/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
Valor: R$ 126.240,00
Vigência: Início 29/12/22 Término: 31/12/23
Licitação: Inexigibilidade Nº 35/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE MENOR CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N°094/5.20.0000007-5

_____

Crissiumal, 29 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:88F02527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

Contrato Nº 252/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA
Valor: R$ 15.840,00
Vigência: Início 29/12/22 Término: 31/12/23
Licitação: Inexigibilidade Nº 36/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE LUCIA BACHMANN.

_____

Crissiumal, 29 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:63E69F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 112/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto e drenagem, destinados a manutenção e reforma de bueiros.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço por item.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 11 de janeiro de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 29 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ECEB5786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022

Contrato Nº 254/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA
Valor: R$ 16.560,00
Vigência: Início 29/12/22 Término: 31/12/23
Licitação: Inexigibilidade Nº 37/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE MARINO STRELOW.

_____
Crissiumal, 29 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FD203BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

Contrato Nº 253/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA
Valor: R$ 15.840,00
Vigência: Início 29/12/22 Término: 31/12/23
Licitação: Inexigibilidade Nº 38/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE LEONILDO CARLOS BRANCO.

Crissiumal, 29 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0D3CA9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **JANICE ALF RUFF,** Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 21/12/2022 a 27/12/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 28/12/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FC814DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **VITOR ANDRES DE ASSUNÇÃO,** farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **21 (vinte e um) dias de férias,** a contar de 02/01/2023 a 22/01/2023, referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022.
Restam 09 (nove) dias de férias do referido período aquisitivo a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/12/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8CF8E0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E
À servidora municipal, **JANICE ALF RUFF,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/12/2022.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3A9DC8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas, C O N C E D E
À servidora municipal, **LUCIANI MORESCO EICKHOFF,** Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03/01/2023 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/12/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5D38498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 055/2022. Tomada Preços nº 005/2022. Contratada: Ana Maria Peroza Ltda. CNPJ º 37.516.426/0001-02. Vigência: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 60 (sessenta) dias a contar de 07/01/2023 a 08/03/2023, para conclusão da obra. Assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2022.

Derrubadas/RS, 29 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3B71251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$9.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.550,00

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

463 20.608.0022.2058.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO 9.550,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

135 20.608.0022.2012.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO - 9.550,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

Anulação (-) -9.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN CELSO BUSATTO
Prefeito Municipal Sec. Finanças
600.979.220-72 355.961.200-49

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2E21DB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– NELCI JULIANO SCHWAIKARDT ME - CNPJ n°10.372.185/0001-76 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 069/2022 – Pregão Presencial n°11/2022- Supressão de R$ 15.326,33- Assinatura: 28/12/2022.

– CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA- CNPJ n°03.145.493/0001-46 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 200/2022 – Tomada de Preço n° 006/2022- Adição de R$ 26.371,98 - Assinatura: 26/12/2022.

– AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n°03.683.195/0001-00 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 022/2022 – Dispensa n° 01/2022- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

– CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ n°95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 350/2022 – Tomada de Preço n° 12/2022- Prorrogação de Prazo de 30/12/2022 para 31/03/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:4893AFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 084/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 084/2022 para Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção das redes de água do interior do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 11 de janeiro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:227872EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER- ME - CNPJ n° 22.407.846/001-83 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 160/2022 – Pregão Presencial n°23/2022- Supressão de R$ 23.041,00- Assinatura: 28/12/2022.

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ nº: 22.154.232/0001-37- Termo Aditivo nº 020/2022 - Contrato Administrativo nº 003/2022 – Pregão Presencial n° 051/2021- Supressão de R$ 176.956,23 - Assinatura: 28/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B12C8E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 67/2022

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de **SEGURO PARA VEÍCULOS** das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE** e **EDUCAÇÃO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **18-01-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **18-01-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 29-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:EDC4114C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1231/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 69/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preços, **EXCLUSIVA PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SALÃO DE BELEZA** para as **SOBERANAS DO MUNICÍPIO**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **23-01-2023** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 29-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:0943BC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 68/2022, PROCESSO 27650/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA. Contratação da empresa Consultoria Educação e Ação para formação da equipe Diretiva e professores do CEJA com a Especialista Professora Márcia Carvalho. Valor total de R$1.000,00. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 29/12/2022.

VERENICE TERESINHA LIPSCH,
Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:3B7975C0

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 67/2022, PROCESSO 27534/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**.** Contratação da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, para realização de formação de professores do Atendimento Educacional Especializado, através de encontros presenciais virtualizados, com a professora Simone Miranda dos Santos Sviercoski. Valor total de R$12.000,00. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 29/12/2022.

VERENICE TERESINHA LIPSCH,
Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:4CE8445E

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO. ADITIVO: 08/2022, CONTRATADA: **MG & SANTOS SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA.** Prorroga o prazo de vigência e reajusta o Contrato Administrativo n.º 01/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização; Vigência de 12 meses a contar de 02/01/2023 até 01/01/2024. Valor mensal de R$ 843,30.
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 –

RENATO ALENCAR TOSO –
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:1407C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 13/2022. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos hoteleiros, pousadas e/ou pensões para prestar serviços de hospedagem para imigrantes, pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência, que disponham de condições para pronto atendimento ao Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios. Recebimento e abertura: **02/01/2023 a 06/01/2023 das 07:30 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 29 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:39F10E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2022 PROCESSO Nº 185/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.**

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:84E4D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2022 PROCESSO Nº 185/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.**

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:246758D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:892CA1AC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:8DBF8080

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão nº 28/2022 à Ata de Registro de Preços nº 153/2022 do Pregão Eletrônico nº 156/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Esteio

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Persiasul Persianas LTDA
CNPJ: 05.367.508/0001-46
Objeto: Aquisição de Persiana tipo cortina para o Prev-Esteio
Valor global: R$ 1.088,34 (mil e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Assinatura: 29/12/2022

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:BC77B7E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7.511 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:12AD98C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Remaneja postos de confiança na forma do Decreto nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BBDA9249

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9964/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Carolina Gaviraghi Ferreira Prates, Professor Geografia, 20h,Estatutário, matrícula nº 46037, para o Município de Canoas, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9D3C7AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9965/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, Estatutário, matrícula n° 50708, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9562/2022, no período de 26/12/2022 a 27/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8E087E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9966/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7931/2022, no dia 16/12/2022 e no período de 20/12/2022 até 21/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:706384D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9967/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9313/22, no período de 19/12/2022 até 28/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4DDAB21D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9968/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Junqueira de Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50601, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2022 até 31/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5B0F1C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9969/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Santos da Silva, Servente, Estatutário, matrícula n° 30218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/12/2022 até 31/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3818AE15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9970/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shana Rahde Reali, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/12/2022 a 27/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A88FC59F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9971/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sirlei Fatima da Silva Branco, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4744, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 0260/2022, no período de 05/01/2023 até 04/03/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41F46766

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9972/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Atila Jesus Simões Vilella, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/12/2022 a 29/12/2022, com remuneração concedida pela Portaria 9714/22, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46310D6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9973/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cibele Marques Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7824, à Licença Prêmio referente ao período de 10/04/2016 a 10/12/2022 , prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B2065F49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9974/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Daiane Maciel Schaff Zanin, Professor de Educação Infantil, 36h, e Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 41054 e 40306, para o Município de Canoas, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C12B3628

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9975/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Sandra Maria da Silva, Professor de Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47494, para o Município de Canoas, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:475D1539

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9976/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Sibele Schaidt dos Santos, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40289, para o município de Sapucaia do Sul, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com natureza onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2118CACA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 009/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da SMF – Secretaria Municipal da Fazenda, SMS – Secretaria Municipal de Saúde, SMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, SMCDH – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e SMDEMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tornam público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos. Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 7091/2021.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal. O edital 09/2022, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3458-1878

Esteio, 29 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D289DD84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa 283/2022
Processo nº 4469/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA foi declarada vencedora no presente processo, com valor da tarifa de remuneração fixada em R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos). Os demais documentos que fundamentam esta decisão estão disponíveis no processo para consulta dos interessados.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:782BFBC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9978/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson de Mattos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30842, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença

em pessoa da família, a partir de 19/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3657AD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9979/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81D371E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9980/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09C6CDE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9981/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise da Silva Moscardini Giraudo, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30621, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5F43227E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9982/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Daniel Mietlicki Junior, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 30425, o período de férias, nos dias 28/12/2022 E 29/12/2022, ficando 02 (dois) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6017C4D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9984/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Dionatan Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31206, Estatutário, a contar de 27/12/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:297DEEFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9977/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alexandro Ribas de Oliveira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30153, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 15 dias a contar de 01/01/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:99A693F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 203/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 203/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 4302/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO – GP** PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA MODO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: 0.01% (um centésimo por cento) DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 13 de janeiro de 2023 às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:76AD69A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9983/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Carla Muller, matrícula nº 30023, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Sara Maria Gallina, matrícula nº 31167, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Contrato nº 283/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 200/2022, oriundo do processo administrativo nº 4290/2022.

- Contrato nº 284/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Medilar Importação e Distribuicao de Produtos Médico Hospitalares S/A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 200/2022, oriundo do processo administrativo nº 4290/2022.

- Contrato nº 285/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 200/2022, oriundo do processo administrativo nº 4290/2022.

- Contrato nº 286/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 200/2022, oriundo do processo administrativo nº 4290/2022.

- Contrato nº 287/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RS - Produtos Hospitalares LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 200/2022, oriundo do processo administrativo nº 4290/2022.

- Contrato nº 288/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 200/2022, oriundo do processo administrativo nº 4290/2022.

- Contrato nº 289/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 200/2022, oriundo do processo administrativo nº 4290/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD43F544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 19.323/2022

RUBEN WEIMER, Prefeito de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2022, ao servidor ERIMAR ERNANI EHLERT, matrícula 71531, identidade funcional 71531, cargo de FISCAL, padrão 7, classe CLASSE E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.736,13 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS - Lei Municipal nº 998 de 1990 - R$ 2.390,05; ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO - 9 ADICIONAIS -45% - R$ 1.613,29 - Lei Municipal nº 998 de 1990, art. 84; INCORPORAÇÃO GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - Lei Municipal nº 4629 de 2011, art. 1° -50% DO SALÁRIO - R$ 1.195,03; ADICIONAL ESCOLARIDADE - Lei Municipal nº 4587 de 2011, art. 7° - R$ 537,76. a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 29/12/2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito de PM De Giruá

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Ana Paula Rocha
Código Identificador:CEDF7492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 196/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **16 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 199/2022 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de tintas, materiais para pintura e materiais para demarcação viária, de modo a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **12 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 200/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e itens de higiene para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município. Abertura em **13 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 201/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de marmitas e bombonas de água, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá. Abertura em **13 de janeiro de 2023, às 10 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 202/2022 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coroa de flores e prestação de serviços funerários, vinculado a Secretaria Municipal de promoção Humana. Abertura em **17 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:678DB525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº058/2022
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 04.022.822/0001-24.
Objeto: Aquisição de câmeras de videomonitoramento, com instalação e programação, com embasamento no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta vencedora.
Valor: R$ 181.654,80 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, Processo Nº 1947/2022, amparada nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data: 28/12/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:907C660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: LS DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME - CNPJ n.º 09.553.601/0001-04.
Objeto: Supressão de valor em R$ 0,02 (dois centavos) correspondente a 0,0000059% (cinco virgula nove milionésimos por cento) do contrato, aplicado a item 1 da planilha orçamentária da proposta do CONTRATADO, em virtude de ajustes de arredondamento do valor na Plataforma + Brasil.
Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:40779D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato do contrato administrativo nº 010/2022, tendo como contratada a Sra. **Janete Xavier da Cruz**, cargo de Monitor de Escola, a partir de 30 de dezembro de 2022.
Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3E6F8DAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 708/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aplica a penalidade de Suspensão, convertida em multa, à Servidor Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**,** nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a decisão final do Processo Administrativo nº 785/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO, por 60 (sessenta) dias, convertida em multa,** conforme previsto no art. 139, inciso II, art. 140, 142 e 143 da Lei Municipal nº 1.492/2002, por infração ao inciso III e IX do art. 129 da Lei Municipal nº 1492/2022, ao servidor **S. D. P.**, matrícula nº 3522-0, Cargo de Motorista, a partir de 02/01/2023.
Art. 2º Fica o Servidor obrigado a permanecer em serviço e exercer suas atribuições legais.
Art. 3º Determina que o Servidor não deverá retornar a exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º Determina que o Setor de Pessoal adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria e que efetue o registro da penalidade na ficha funcional do servidor, conforme determina o art. 155 da Lei Municipal nº 1.492/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:CCFBB1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13656/22

Exonera, a pedido, Gabriela Pereira da Silva do cargo de Vice-Diretora de Escola 22h.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA 22h, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6D7FA2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13657/22

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO MESTRE IBIRUBÁ, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "AMBIENTE CONFORTÁVEL". REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS DA LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE..

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação Caminho do Mestre Ibirubá**, Processo nº 170-2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 045-2022, os seguintes servidores:
Henrique Hetges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;
Gilson Garmatz – Auxiliar Administrativo – que presidirá a Comissão;
Vanderlei Rodrigues – Orientador Pedagógico; e,
Mauro Constantino – Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Ambiente Confortável", mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, com o intuito de promover melhorias às condições de desenvolvimento de suas atividades voltadas ao atendimento da população.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 28 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:25AF72CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 035/2022

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012901	Assistente Administrativo	André Ricardo Ebert	18
013324	Auxiliar de Ensino	Chaiani Danieli Silveira Cordeiro	63
009751	Auxiliar de Ensino	Maiquieli da Siqueira Schwertz	64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6F782D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022 - FAMURS

Contratada: OSÓRIO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA – OBJETO – Contratação de empresa especializada e autorizada a realizar serviço de inspeção veicular, nos veículos de placas IZG-9B50 e IUS-7351, ambos lotados na Secretaria de Transportes
Valor: R$ 1.220,00
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:36AC5E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 081/2022 - FAMURS

Contratado: SAVAR S A VEICULOS – Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada a prestar serviço de revisão, de 40.000 KM no veículo de placas JBG-9E04 lotado na Secretaria da Saúde. **Valor: R$ 1.766,96**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:5A9BE32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

Contratada: SOLANGE TERESINHA SILVEIRA DE SOUZA – **Objeto**: Locação de imóvel localizado na Av. Beira Mar, n° 780, Bairro Centro, em Imbé-RS, área 457,76m², para instalar a Escola de Música por um período de 24 meses a contar, registrado na matrícula sob o número 136.569, do Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí-RS, a contar de 01/01/2023. **Valor:** R$ 84.000,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:D104A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.344, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR NAS VAGAS CRIADAS E PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS A QUE SE REFEREM ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.804, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, Nº 1.807, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, Nº 1.870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, Nº 1.872, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, Nº 1.889, DE 19 DEZEMBRO DE 2017, Nº 1.902, DE 12 JANEIRO DE 2018, Nº 1.910 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, Nº 1.911 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, Nº 1.914, DE 03 DE ABRIL DE 2018, Nº 1.934, DE 29 DE MAIO DE 2018, Nº 1.974, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, Nº 1.985, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 1998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, Nº 2.005, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, Nº 2.007, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, Nº 2.008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, Nº 2.039, DE 15 DE MAIO DE 2019, Nº 2.067, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, Nº 2.090, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, Nº 2.101, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, Nº 2.126, DE 04 DE MAIO DE 2020, Nº 2.142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, Nº 2.184, DE 26 DE MAIO DE 2021, Nº 2.190, DE 1º DE JULHO DE 2021, Nº 2.197, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, Nº 2.164, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.170, 26 DE FEVEREIRO DE 2021, Nº 2.171, DE 04 DE MARÇO DE 2021, Nº 2.172, DE 08 DE MARÇO DE 2021, Nº 2.181, DE 05 DE MAIO DE 2021, Nº 2.227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, Nº 2.261, DE 18 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.290, DE 1º DE JUNHO DE 2022, Nº 2.300, DE 13 DE JULHO DE 2022, Nº 2.304, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, Nº 2.313, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, Nº 2.315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 2.316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 2.323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 2.329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar nas vagas criadas e prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, os contratos emergenciais de que tratam as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal nº 1.804, de 29 de dezembro de 2016;
II - Lei Municipal nº 1.807, de 20 de janeiro de 2017;
III - Lei Municipal nº 1.870, de 10 de outubro de 2017;
IV - Lei Municipal nº 1.872, de 24 de outubro de 2017;
V - Lei Municipal nº 1.889, de 19 dezembro de 2017;
VI - Lei Municipal nº 1.902, de 12 janeiro de 2018;
VII - Lei Municipal nº 1.910, de 06 de fevereiro de 2018;
VIII - Lei Municipal nº 1.911 de 21 de fevereiro de 2018;
IX - Lei Municipal nº 1.914, de 03 de abril de 2018;
X - Lei Municipal nº 1.934, de 29 de maio de 2018;
XI - Lei Municipal nº 1.974, de 03 de outubro de 2018;
XII - Lei Municipal nº 1.985, de 06 de novembro de 2018;
XIII - Lei Municipal nº 1998, de 11 de dezembro de 2018;
XIV - Lei Municipal nº 2.005, de 15 de janeiro de 2019;
XV - Lei Municipal nº 2.007, de 30 de janeiro de 2019;
XVI - Lei Municipal nº 2.008, de 08 de fevereiro de 2019;
XVII - Lei Municipal nº 2.039, de 15 de maio de 2019;
XVIII - Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2019;
XIX - Lei Municipal nº 2.090, de 18 de dezembro de 2019;
XX - Lei Municipal nº 2.101, de 29 de janeiro de 2020;
XXI - Lei Municipal nº 2.126, de 04 de maio de 2020;
XXII - Lei Municipal nº 2.142, de 27 de outubro de 2020;
XXIII - Lei Municipal nº 2.184, de 26 de maio de 2021;
XXIV - Lei Municipal nº 2.190, de 1º de julho de 2021;
XXV - Lei Municipal nº 2.197, de 03 de agosto de 2021;
XXVI - Lei Municipal nº 2.164, de 13 de janeiro de 2021;
XXVII - Lei Municipal nº 2.170, 26 de fevereiro de 2021;
XXVIII - Lei Municipal nº 2.171, de 04 de março de 2021;
XXIX - Lei Municipal nº 2.172, de 08 de março de 2021;
XXX - Lei Municipal nº 2.181, de 05 de maio de 2021;
XXXI - Lei Municipal nº 2.227, de 22 de outubro de 2021;
XXXII - Lei Municipal nº 2.261, de 18 de março de 2022;
XXXIII - Lei Municipal nº 2.290, de 1º de junho de 2022;
XXXIV - Lei Municipal nº 2.300, de 13 de julho de 2022;
XXXV - Lei Municipal nº 2.304, de 10 de agosto de 2022;
XXXVI - Lei Municipal nº 2.313, de 24 de agosto de 2022;
XXXVII - Lei Municipal nº 2.315, de 08 de setembro de 2022;
XXXVIII - Lei Municipal nº 2.316, de 15 de setembro de 2022;
XXXIX - Lei Municipal nº 2.323, de 28 de setembro de 2022;
XL - Lei Municipal nº 2.329, de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:886B39F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 1.424, de 1º de fevereiro de 2013, os requisitos mínimos para provimento dos seguintes cargos, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ART. 26)

CARGO EM COMISSÃO

CARGO
ASSESSOR DE IMPRENSA

PADRÃO/CCL
CCL - 05

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Compete ao ASSESSOR DE IMPRENSA a execução de releasing dos atos da Câmara, redação de matéria com referência aos atos da Presidência e encaminhamento aos órgãos de imprensa; sempre que se fizer necessário, e durante os atos em plenário, controlar a sonorização do local e providenciar a competente gravação, converter e gravar os arquivos das atas das sessões, manter sob sua responsabilidade os equipamentos de som existentes e zelar pelo seu bom funcionamento e manutenção, comunicando a administração sempre que constatar a necessidade de reparos nos mesmos. Encarregar-se da elaboração e apresentação do cerimonial nas Sessões Solenes.

REQUISITOS MÍNIMO PARA PROVIMENTO
Escolaridade: Ensino Fundamental.
Idade:Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
***a)*Horário:** Período de trabalho de 30 horas semanais.

CARGO EM COMISSÃO

CARGO
ASSESSOR DAS COMISSÕES DO LEGISLATIVO

PADRÃO/CCL
CCL - 03

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Compete ao ASSESSOR DAS COMISSÕES DO LEGISLATIVO assessorar as Comissões do Poder Legislativo no planejamento e organização das reuniões, a presidência da Comissão respectiva em todas as atividades necessárias ao melhor desempenho da Comissão; assessorar a comissão em relação ao controle e tramitação de processos sob a guarda da Comissão, assessorar a comissão na realização de estudos e pesquisas relativas às matérias por ela examinadas, assessorar a comissão no encaminhamento das questões por ela operadas; permanecer à disposição do Vereador Presidente da Comissão para prestar-lhe assessoramento na condução de outras atividades relacionadas às atribuições da Comissão, exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMO PARA PROVIMENTO
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Idade:Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
***a)* Horário:** Período de trabalho de 30 horas semanais.

CARGO EM COMISSÃO

CARGO
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO/CCL
CCL - 3 / FG - 3

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Compete ao ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA prestar assessoramento político e assessorar as Relações Públicas do Presidente do Legislativo nas atividades e eventos que tenham caráter institucional de representação da Casa Legislativa, recepcionar o público que demande questões institucionais e dar-lhe atendimento e encaminhamento das questões pertinentes ao Poder Legislativo; elaborar as proposições legislativas solicitadas pelo Presidente; assessorar no encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; participar de comissões permanentes ou especiais, realizar o controle de prazos previstos na legislação municipal a pedido do Presidente; e realizar tarefas afins.

Compete também a preparação de Audiências Públicas e manter relacionamento permanente com as Entidades e associações sociais da cidade, sejam entidades profissionais e sindicais, associações de moradores, entidades religiosas e de direitos humanos, ambientais, estudantis, esportivas e culturais, e outros eventos extraordinários, promovidos e do interesse do Legislativo; Acompanhar o Presidente do Legislativo em compromissos intermunicipais. Recepcionar convidados e autoridades quando necessário, elaborando cerimoniais, coordenando os serviços do setor de Assessoria de Imprensa.

REQUISITOS MÍNIMO PARA PROVIMENTO
Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.
Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
***a)*Horário:** Período de trabalho de 30 horas semanais.

CARGO EM COMISSÃO

CARGO
ASSESSOR DE GABINETE

PADRÃO/CCL
CCL - 4 / FG - 4

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Compete ao ASSESSOR DE GABINETE prestar assessoramento político ao vereador; recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento; elaborar as proposições legislativas solicitadas pelo vereador; acompanhar o andamento dos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; assessorar o titular do gabinete em que esteja lotado; realizar o controle de prazos previstos na legislação municipal a pedido do vereador; e realizar tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMO PARA PROVIMENTO
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Idade:Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
***a)*Horário**: Período de trabalho de 30 horas semanais.

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:E5E21943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 578/2022 - EDITAL Nº 125//2022

Objeto –CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, para Diversas Secretarias, sendo a empresa vencedora, VCG – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.244.011/0001-48, no valor total de R$ 15.533,58 (Quinze mil quinhentos e trinta e três reais com cinquenta e oito centavos).

Independência, 29 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A51D596D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022
PROCESSO Nº 584/2022 - EDITAL Nº 127//2022 SRP Nº 60/2022

Objeto –CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, para a Secretaria Municipal de Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, sendo a empresa vencedora, MARCIO LOSEKAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.047.089/0001-20, no valor total de R$ 16.094,96 (Dezesseis mil com noventa e quatro reais com noventa e seis centavos).
Independência, 29 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:8F8DC7D6

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022
PROCESSO Nº 592/2022 - EDITAL Nº 128//2022 SRP Nº 61/2022

Objeto –CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para as Diversas Secretarias, sendo a empresa vencedora, VILSON MEURER - ME, inscrita no CNPJ nº 91.814.285/0001-50, no valor total de R$ 487.804,59 (Dezesseis mil com noventa e quatro reais com noventa e seis centavos).

Independência, 29 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:19C3CD2F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: HELENA CAPITANIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO, MATERIAIS ESPORTIVOS E ELETRODOMESTICOS.
VALOR: R$ 1.473,00 (Hum mil quatrocentos e setenta e três reais)
Com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022 na Lei n° 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7869A106

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ nº 21.467.995/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA DE PISO INTERTRAVADO NO ACESSO E NO INTERIOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 29.639,98 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais com noventa e oito centavos)
Com base na Licitação modalidade Tomada de Preço nº 20/2022 na Lei n° 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:CC4789BA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022 PROCESSO Nº 653/2022 - EDITAL Nº 140/2022 SRP Nº 64/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, para as Diversas Secretarias o às 08:30 horas do dia 13 de janeiro do ano de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 29 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EF1064C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza o valor das diárias e indenizações de transporte aos servidores e demais colaboradores no âmbito do poder executivo do Município de Independência – RS e dá outras providências.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, do Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do art. 2º e incisos I, II e III do art. 5º, **das Leis Municipais nºs 2.917, de 04 de dezembro de 2019 e 3.056, de 23 de fevereiro de 2022**:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor das diárias e indenizações de transporte aos servidores e demais colaboradores no âmbito do poder executivo do Município de Independência:

I – A indenização de transporte em veículo particular corresponderá a R$ 1,06 (um real e seis centavos), por quilometro rodado, considerando ida e volta.

Art. 2º Os valores das diárias serão calculados levando-se em consideração os seguintes critérios.

I – Quando em viagens para outros Estados da Federação e para o Exterior:
a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R$ 826,57
b) Secretários e Assessores.....R$ 604,03
c) Demais servidores municipais.....R$ 529,85
II - Quando em viagens à capital do Estado e outras cidades Distantes mais de 300 Km da sede municipal:
a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R$ 509,72
b) Secretários e Assessores..... R$ 370,90
c) Demais servidores municipais.....R$ 328,51
III - Quando em viagens a cidade com distância entre 151 até 300 km da sede municipal:
a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R$ 275,53
b) Secretários e Assessores.....R$ 233,13
c) Demais servidores municipais.....R$ 201,34

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOAO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0AEB4648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 072/2022**, referente a **Aquisição de Medicamentos**, conforme Processo Administrativo nº 11468/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:9BA493DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 317/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 07/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil e Instituto Educacional e Social Juadi. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 02/01/2023 a 23/01/2023. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou no site www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DBAD12EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 318/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
CHAMADA PÚBLICA N° 08/2022

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 08/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 02/01/2023 a 23/01/2023. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou no site www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:41153802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 319/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 09/2022, para aquisição de gêneros alimentícios orgânicos da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil, Instituto Educacional Juadi, Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 02/01/2023 a 23/01/2022. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou no site www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D65BA40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 320/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
CHAMADA PÚBLICA N° 10/2022

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 10/2022, para aquisição de gêneros alimentícios de origem animal da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil, Instituto Educacional e Social Juadi, Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 02/01/2023 a 23/01/2022. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou no site www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:437C0A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 129

FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE – RS NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Que dia 30 de Dezembro é o último dia do ano, confraternização mundial;

DECRETA:

Art.1º- Fica fixado turno de trabalho nos órgãos da administração Pública Municipal no dia 30 de Dezembro de 2022, sendo das 07:00 horas as 11:00 horas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em seu horário habitual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, 29 DE DEZEMBRO 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se:
Data supra

GELSON ARDENGHI ALVES
Sec. Mun.de Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:E860F6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 073/2022

SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 073/2022
PROCESSO:6.287/2022
FORNECEDOR : RODOARA IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ sob nº27.543.322/0001-33
OBJETO CONTRATO: CAÇAMBA BASCULANTE REDONDA - • Capacidade de carga: Redonda 15m³ • Caixa de carga: Laterais, tampa e calhamento em chapa de aço USISAC 350, 4.75mm • Medidas Internas: 5.100mm/4.800mm x 2400mm x 1.270mm • Assoalho e frontal: Em chapa de aço USISAC 350, 6.35mm • Chassi e sub-chassi: Perfil U de 4" e 8" LNE 500 de 8mm com reforço interno USISAC 350 de 6.35mm. • Bomba hidráulica: acoplada na tomada de força, com flange Europeu, 84L 220BAR, com acoplamento direto e reservatório de óleo. • Tomada força: De acordo com o modelo do caminhão, com acoplamento direto. • Porta Traseira: Abertura com articulação superior, com dispositivo de abertura e fechamento automático • Cilindro hidráulico: Hyva, 4 estágios. • Pintura fundo: Fundo epóxi de alta resistência • Pintura de Acabamento: P.U, na cor solicitada. • Instalação: Caminhão Mercedes-Benz 2730/36 LK • Acompanhar: Pára-lamas / Pára-barros / Pára-choque traseiro / Protetor lateral / Sinaleiras laterais / Kit de segurança visual sonoro / faixas refletivas TOTAL 96.000,0
Valor total deR$ 96.000,00(noventa e seis mil reais)
Vigência:29/12/2022 a28/12/2023
Pregão Eletrônico - 050/2022

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:41260CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2022. Contrato de Locação nº 008/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e reajuste de valor. Locador: **LUIS HENRICH**. Valor: R$ 1.033,27 (um mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) mensais referente à locação. Data da assinatura: 21/12/2022.

Termo Aditivo nº 003/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 35 (trinta e cinco dias) dias, a contar de 18 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023. Contratado: **PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA**. Data da assinatura: 16/12/2022.

Termo Aditivo nº 004/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2022. Objeto: Acréscimo de valor no Contrato nº 060/2022 na monta de R$ 17.193,20 (dezessete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos) e a supressão do montante de R$ 978,42 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha. O valor global do Termo Aditivo será de R$ 16.214,78 (dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 14.498,27 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) referente a material e R$ 1.716,51 (um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). Contratado: **PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA**. Data da assinatura: 23/12/2022.

Morro Reuter/RS, 23 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:9AA9BE11

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2022. Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato, uma vez que houve 416 (quatrocentos e dezesseis) candidatos inscritos (pagantes e isentos) no concurso público. Contratado: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**. Valor: R$ 21.091,20 (vinte e um mil, noventa e um reais e vinte centavos) correspondente ao valor unitário de R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos) por candidato excedente previsto no Contrato. Data da assinatura: 27/12/2022.

Termo Aditivo nº 003/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 e reajuste de valor. Contratado: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Valor: a) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê): R$ 3,50; b) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.): R$ 2,69; c) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico): R$ 2,20; d) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de internet/mobile): R$ 2,00; e) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Caixa Aqui): R$ 2,69 e f) Por

registro, na redisponibilização de arquivo de retorno: R$ 0,30. Data da assinatura: 27/12/2022.

Morro Reuter/RS, 27 de dezembro de 2022.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:9A8E98FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 05.684.135/0001-36
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo para entrega do objeto contratado e vencimento do contrato que passa a ser 31/01/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D4BB3616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo para entrega do objeto contratado e vencimento do contrato que passa a ser 28/02/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:9C8726B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº. 07.832.765/0001-37
Objeto: O objeto do presente termo aditivo de contrato corporifica-se na atualização dos dados cadastrais da empresa como alteração de contratual e consolidação social e substituição do sócio, com base no art. 61 da Lei nº8.666/93, sendo o seguinte: **Onde se lê:** empresa "VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.832.765/0001-37, com sede Av. Pe. Simão, 535, Centro, 96270-000, em Mostardas/RS, tendo como representante o Sr. Carlos Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG n° 2080062199 SSP/RS, e CPF nº. 001.851.800-19, residente e domiciliado na Rua Luiz Araújo, nº. 1024, Centro, 96270-000, Mostardas/RS", **leia sê:** empresa "VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.832.765/0001-37, com sede Av. Pe. Simão, 535, Centro, 96270-000, em Mostardas/RS, representado neste ato por seu titular, o Sr. Vinícios Martins Leitzke, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº3069711517 e CPF nº: 986.954.870-91, residente e domiciliado na Rua Olegário Mariano, nº 231, Apto 311, Bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, CEP 96.065-390".

Pregão Presencial Nº 33/2021, Contrato nº 234/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:5C0E36F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº. 07.832.765/0001-37
Objeto: O objeto do presente termo aditivo de contrato corporifica-se na atualização dos dados cadastrais da empresa como alteração de contratual e consolidação social e substituição do sócio, com base no art. 61 da Lei nº8.666/93, sendo o seguinte: **Onde se lê:** empresa "VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.832.765/0001-37, com sede Av. Pe. Simão, 535, Centro, 96270-000, em Mostardas/RS, tendo como representante o Sr. Carlos Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG n° 2080062199 SSP/RS, e CPF nº. 001.851.800-19, residente e domiciliado na Rua Luiz Araújo, nº. 1024, Centro, 96270-000, Mostardas/RS", **leia sê:** empresa "VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.832.765/0001-37, com sede Av. Pe. Simão, 535, Centro, 96270-000, em Mostardas/RS, representado neste ato por seu titular, o Sr. Vinícios Martins Leitzke, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº3069711517 e CPF nº: 986.954.870-91, residente e domiciliado na Rua Olegário Mariano, nº 231, Apto 311, Bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, CEP 96.065-390".

Pregão Presencial Nº 33/2021, Contrato nº 235/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:5DE3BF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 12 de janeiro de 2023, às 09h estará recebendo as propostas para contratação de serviços de transporte de estudantes, através da Licitação Pregão Presencial Nº 023/2022. Cópia do edital no site http://www. novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:0746AD1F

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 12 de janeiro de 2023, às 14h estará recebendo as propostas para o transporte de funcionários, através da Licitação Pregão Presencial Nº 024/2022. Cópia do edital no site http://www.nalvorada.com.br/

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:533865EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4449/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.058 Manutenção, Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.1.070 – PAVIMENTAÇÃÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4ED354D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.718, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Denomina a Praça localizada na Rodovia Domingos Manoel Pires, junto ao Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Cordeiro de Farias, na Localidade do Palmital, de Praça Vereador Sérgio Elói Kinsel.
DATA: 29/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:73DA9BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.719, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Denomina de Travessa Iracema Goldani Guasselli, uma via localizada no bairro Bosques do Albatroz.
DATA: 29/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:28F1CA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.720, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
DATA: 29/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:773B4FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.721, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Institui e autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM, para conceder dispensa integral das multas e dos juros relativos a débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.
DATA: 29/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:167A225D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 333/2022

EDITAL N° 333/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE OPERÁRIO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°31700/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
OPERÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, SUBPREFEITURA DE PASSINHOS

Nome	*Classificação*
WILIAN CUNHA DE AGUIAR	32°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FE041695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2476/2022

Portaria nº 2476/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, WILIAN CUNHA DE AGUIAR,** para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, com posto de trabalho na Subprefeitura de Passinhos, classificado no Concurso Público em 32º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 333/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1DF8E636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 334/2022

EDITAL N° 334/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°32316/2022 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADO*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
ENGENHEIRO CIVIL

Nome	*Classificação*
DANIEL RODRIGUES ACOSTA	5°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9838D276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2477/2022

Portaria nº 2477/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, DANIEL RODRIGUES ACOSTA,** para o cargo de Engenheiro Civil, padrão 09, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 5º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 334/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DB8FB274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 335/2022

EDITAL N°335/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE OPERADOR ESPECIALIZADO, LOTADO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA .

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°30469/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
OPERADOR ESPECIALIZADO

Nome	*Classificação*
CESAR MACHADO FERREIRA	5°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:45B15DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2478/2022

Portaria nº 2478/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, CESAR MACHADO FERREIRA,** para o cargo de Operador Especializado, padrão 06, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, classificado no Concurso Público em 5º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 335/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DB0A0353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 336/2022

EDITAL N° 336/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°20254/2022 ***NOMEADO*** a contar de **30 DE DEZEMBRO 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
MOTORISTA

Nome	*Classificação*
LAILSON CARVALHO RIOS FILHO	20°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:44B03638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2479/2022

Portaria nº 2479/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, LAILSON CARVALHO RIOS FILHO,** para o cargo de Motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 20º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 336/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:02FE431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 337/2022

EDITAL N° 337/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°24141/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
MOTORISTA

Nome	*Classificação*
RENAN MALDANER	21°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D088954D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2480/2022

Portaria nº 2480/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, RENAN MALDANER,** para o cargo de Motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, classificado no Concurso Público em 21º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 337/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:290B568B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 338/2022

EDITAL N° 338/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°9437/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
MOTORISTA

Nome	*Classificação*
ROMEU WAIHRICH FILHO	22°
ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	23°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A79C9D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2481/2022

Portaria nº 2481/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, ROMEU WAIHRICH FILHO,** para o cargo de Motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 22º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 338/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0028B8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2482/2022

Portaria nº 2482/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA,** para o cargo de Motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 23º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 338/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FE82DAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 339/2022

EDITAL N° 339/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°21507/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	*Classificação*
JULIA DE ANDRADE DONINELLI	5°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8E59412D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2483/2022

Portaria nº 2483/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, JULIA DE ANDRADE DONINELLI,** para o cargo de Cirurgiã Dentista, padrão 08, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 5º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 339/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B52B68A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 340/2022

EDITAL N° 340/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°29317/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	*Classificação*
DEBORA NUNES DE OLIVEIRA RACKI	6°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5ECCF9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2484/2022

Portaria nº 2484/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, DEBORA NUNES DE OLIVEIRA RACKI**, para o cargo de Cirurgiã Dentista, padrão 08, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 6º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 340/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:06809271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 341/2022

EDITAL N° 341/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°32220/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Nome	*Classificação*
RENATA CONCEICAO DA SILVA BALDUINO	1°
DAYANE SANTOS DE AZAMBUJA	2°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2F28E298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2485/2022

Portaria nº 2485/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, RENATA CONCEICAO DA SILVA BALDUINO**, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, padrão 03, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 1º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 341/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9F77A23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2486/2022

Portaria nº 2486/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, DAYANE SANTOS DE AZAMBUJA**, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, padrão 03, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 2º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 341/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7499C3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 342/2022

EDITAL N° 342/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°30938/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nome	*Classificação*
VITORIA DOS SANTOS REIS	3°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D9D568C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2487/2022

Portaria nº 2487/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, VITORIA DOS SANTOS REIS,** para o cargo de Agente de Combate às Endemias, padrão 01, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 342/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3E66DC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/2022

EDITAL N° 343/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 02 E 03 DE JANEIRO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n° 10260/2022, n° 21794/2022 e n°23527/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARCILENE DA SILVA	77º
ELBIO FILIPE PEREIRA ANELO	78º
ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA	79º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CBED1393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2488/2022

Portaria nº 2488/2022 de 29/12/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, CARLOS EDUARDO MANOEL DA ROSA,** para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 33º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 344/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C12BD198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2022
CREDENCIADA: LUIZ CARLOS SOARES DIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clinico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, A prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B5DFED6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 229/2022
EMENTA: Libera os lotes hipotecados ao Município de Osório pelo Loteador Antônio Ziegler no Loteamento denominado Serramar localizado no Município de Osório.
DATA: 28/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:67677535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.722, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Concede remissão do preço público para utilização do Parque de Rodeios às instituições ligadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.
DATA: 29/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:86024B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 344/2022

EDITAL N° 344/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE OPERÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°32214/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **30 DE DEZEMBRO DE 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

OPERÁRIO

Nome	*Classificação*
CARLOS EDUARDO MANOEL DA ROSA	33°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9F2B63A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2022: COMUNICAMOS O INDEFERIMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS GALIMBERTI CONSTRUÇÃO LTDA E CARLIANE VANUZA ORTIZ. NADA MAIS.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 30 de dezembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:CD4F09B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **estará ADIANDO** O **PREGÃO ELETRONICO**- Prevista para abertura às **09 horas e 30 Minutos do dia 09-01-2023.** **OBJETO:** A Prefeitura de Municipal de Palmeira das Missões, por intermédio do Setor de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo **nº 6938/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, AVISA** aos interessados que o pregão eletrônico **nº 323/2022**, com abertura prevista para o dia **09 de janeiro de 2023,** às 09 horas e 30 minutos, **fica ADIADO "SINE DIE**", motivado pela necessidade de **ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES** sendo que o mesmo já está suspenso, no site da BLL(bolsa de leiloes e licitações.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7306 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:61EB2CFF

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará **REPUBLICANDO A LICITAÇÃO Nº 323/2022** – **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** – Menor **preço ITEM** –da Abertura às **09 horas e 30 Minutos** do dia **12/01/2023**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para **a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO TIPO AMBULANCIA SAMU 192 DE SUPORTE AVANÇADO** para a Secretaria deste município, **conforme edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:F40B66E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 290/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **estará ADIANDO** A CONCORRÊNCIA PÚBLICA- Prevista para abertura às **10 horas do dia 27-01-2023. OBJETO:** A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, por intermédio do Setor de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo **nº 6585/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, AVISA** aos interessados que a concorrência pública **nº 290/2022**, com abertura prevista para o dia **27 de janeiro de 2023,** às 10 horas, **fica ADIADO "SINE DIE**", motivado pela necessidade de **ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES** sendo que o mesmo já está suspenso, no site da BLL(bolsa de leiloes e licitações.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7306 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:28AE53F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 1116/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Satte Alam Veículo e Peças Ltda
OBJETO: Serviço e Material para Manutenção do Veículo Ranger Izw6d50, Comp. de Revisão de 150,000 Km
VALOR: 2.899,48 (dois mil oitocentos noventa e nove reais quarenta e oito centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº1116/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 24 Inciso XVII

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8D058BAF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 1155/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Satte Allam Veiculos
OBJETO: Manutenção e conservação de veículo ranger gba dupla placa JAD2H28
VALOR: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº1155/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 24 Inciso XVII

Pedras Altas, 26 de dezembro de 2022.

ARILDO MADRUGA MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL
(Em Exercicio)

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:98410E8C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 94/202

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: **DIOGO & REINBRECHT LTDA**
Modalidade: Dispensa nº 897/2022
Objeto: prestação de serviço especializado em instalação de fibra óptica.
Contrato: nº 94/2022
Valor: R$ 7.068,26 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 21/12/2022 A 04/01/2023.
Dotação: 339040210000 e 339030260000

Pedras Altas, 29 de DEZEMBRO de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7E2CACF5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.° 6.491 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Cancela Gratificação dos Motoristas do Transporte Escolar, Gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso, Desdobramentos de carga horária e exonera Diretores de Escola.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 2.339/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a gratificação por atividade de natureza especial aos motoristas do Transporte Escolar, concedida pelas Portarias nºs 6.009/2022 e 6.289/2022, **a partir de 30/12/2022,** aos servidores abaixo relacionados:
a) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4;
b) Deivid Marcelo de Abreu, Motorista, matrícula nº 1771-0;
c) Francisco dos Santos Araújo, Motorista, matrícula nº 586-0;
d) Jairo Vasconcelos Costa, Motorista, matrícula nº 1804-0;
e) Luis Antonio Zanato Tavares, Motorista, matrícula nº 1825-2.

Art. 2º Cancelar a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, concedida pelas Portarias nºs 6.006/2022, 6.037/2022, 6.066/2022, 6.228/2022 e 6.380/2022, **a partir de 30/12/2022,** aos servidores abaixo relacionados:
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0;
b) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;
c) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;
d) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
e) Clarice Ribeiro Martins, Professor de Ciências, matrícula nº 1077-4;
f) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0;
g) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0;
h) Daniela Ramos Maiche, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 408-1;
i) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;

j) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
k) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
l) Ione Elida Blank Bellini, Diretora de Escola, matrículas nº 413-8;
m) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;
n) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5;
o) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4;
p) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
q) Josélia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;
r) Josieli Pereira Añaña, Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9;
s) Julio César Martins Carúccio, Professor de História, matrícula nº 1013-8;
t) Katia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 416-2;
u) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0;
v) Lidiani Alvares Martins, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1;
w) Lizandra Xavier Viegas, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 31-0;
x) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;
y) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
z) Márcio das Neves Castro, Serviços Gerais, matrícula nº 671-8;
aa) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0;
bb) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2;
cc) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrículas nº 410-3;
dd) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4;
ee) Viviane Poersch Maldaner, Diretora de Escola, matrícula nº 1759-0;
ff) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 411-1.

Art. 3º Cancelar desdobramentos de carga horária, concedido pelas Portarias nºs 5.963/2022, 6.029/2022, 6.092/2022 e 6.114/2022**, a partir de 30/12/2022,** aos servidores abaixo relacionados:
a) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;
b) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
c) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;
d) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
e) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;
f) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
g) Maria da Graça Ferreira Nobre, Supervisor Escolar, matrícula nº 680-7;
h) Roselaine da Costa Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0;
i) Sabrina Álvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2;
j) Vanessa Costa Avila, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 426-0.

Art. 4º Exonerar de ofício do cargo de **Diretor de Escola**, **a partir de 30/12/2022,** os servidores abaixo relacionados, designados pelas Portarias nºs 5.574/2021 e 5.954/2022**:**
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0;
b) Edinara Madruga Medeiros, Diretor de Escola, matrícula nº 945-8;
c) Ione Élida Blank Bellini, Diretora de Escola, matrículas nº 413-8 e nº 936-9;
d) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrículas nº 410-3 e nº 1369-2;
e) Viviane Poersch Maldaner, Diretora de Escola, matrícula nº 1759-0.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de dezembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:83A0B5E4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.499 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera e nomeia Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 2.418/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício, a servidora **Cilene Tardiz da Silva**, matrículas nºs 973-3 e 1579-2, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, a partir de 01 de janeiro de 2023.**
Art. 2º Nomear **Maria Eliana Nobre Azevedo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, de acordo com a Lei nº 1.109/2014, retificada pela 1.126/2014, **a partir de 01 de janeiro de 2023.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 29 de dezembro de 2022..

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E43F6E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 97

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 97

Altera o parágrafo 3º do art. 69 da Lei Orgânica de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o parágrafo 3º do art. 69 da Lei Orgânica de Pelotas, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 69. …….
……
……...

§ 3º As sessões extraordinárias, convocadas na forma regimental, ocorrerão sem ônus extra para o Poder Legislativo; exceto quando a convocação ocorrer por iniciativa do Poder Executivo, situação esta que incidirá o ônus extra para o Poder Legislativo."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:6397DE53

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 26/2022

RESOLUÇÃO Nº 26

Acrescenta os parágrafos 6º, 7º e 8º no artigo 5º da Resolução nº 03/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas, a qual dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.
Art. 1º Acrescenta os parágrafos 6º, 7º e 8º, no art. 5º, da Resolução nº 3/2022 da Câmara de Vereadores de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:
"Art. 5º ……..……..
……..……..
……..……..
§ 6º Cada Vereador terá a sua disposição a quantia anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ser utilizada com a despesa de diária sua e de sua assessoria de gabinete, dentro do Estado do Rio Grande do Sul; não sendo permitida a suplementação após o esgotamento de tal quantia.
§ 7º A exceção ocorrerá nos casos de viagens de Parlamentares para Brasília/DF, quando não será computado tal gasto na quantia anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as despesas com diárias.
§ 8º O Vereador que solicitar diária para servidor que não esteja lotado em seu gabinete terá descontado de sua quantia anual de diária, o valor pago a título de diária para tal servidor convocado."
Art. 2º Estas alterações passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Unidade de Apoio Legislativo, 28 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:4D181ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 812/2022

Decreto Legislativo nº 812

Dá o nome de CERLEI FURTADO DE OLIVEIRA, a rua paralela com a Rua Jornalista Salvador Hitta Porres, entre as Ruas Almirante Guilhobel e a Rua Jornalista Tim Lopes, na cidade de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica atribuído ao logradouro, atualmente sem nome, o nome de Rua Cerlei Furtado de Oliveira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCOS FERREIRA INSSAURRIAGA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Silvana de Quevedo Guastuci
Código Identificador:CA3A89CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a execução do Termo de Cooperação entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda – STER, e o Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo administrativo MEM/020633/2022 – SDETI;

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Pelotas, objetivando colaborar com as ações de trabalho, emprego e renda;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o acompanhamento do Termo de Cooperação entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda – STER, e o Município de Pelotas, nos termos da Cláusula Quarta, Item 2 do respectivo instrumento:

Titular: Diego Prietto Knorr – matrícula nº 34557;
Suplente: Maurício de Figueiredo Martins – matrícula nº 41282.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA

Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C96B9AD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105, DE 27 DEZEMBRO DE 2022.

Substitui representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS na Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Credenciamento Público SAS 004/2019, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 006, de 8 de fevereiro de 2021;

Considerando o Processo Administrativo MEM/020671/2022 – SAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para atuar junto a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Credenciamento Público SAS 004/2019, conforme segue:

Jean Pierre Martins Knepper, matrícula nº 39138, em substituição de Raquel Zorzolli Nebel Moraes, matrícula nº 28393;

Eliane Ferreira Dias, matrícula nº 35256, em substituição de Camila Medeiros Coutinho, matrícula nº 30065.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DA3FA178

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa representantes para comporem o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.656, de 14 de outubro de 2022, que institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, no âmbito do Município de Pelotas;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, no âmbito do Município de Pelotas:

I – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Titular: Lélio Luzardi Falcão;
Suplente: Jaime Roberto Bendjouya.

II – Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daiane Oliveira da Rosa – matrícula nº 35622;
Suplente: Josiane Santos Palma – matrícula nº 39864.

III – Núcleo de Violência da Vigilância Epidemiológica de Pelotas – VIGEP da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Naiana Alves Oliveira – matrícula nº 29329;
Suplente: Karina do Amaral Rodrigues – matrículas nº 42410 e nº 37081.

IV – Rede de Atenção às Doenças Crônicas da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Laura MARISNAIDE Fiuza Leal – matrícula nº 38357;
Suplente: Karla Lemos Voigt – matrícula nº 29576.

V – Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andréia Vieira de Souza Iriart – matrícula nº 33001;
Suplente: Cirse Leal Lopes – matrícula nº 38360.

VI – Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS:

a) CREAS I:

Titular: Maria Laíde de Lima Schellin – matrícula nº 12575;
Suplente: Camila Silva Gonzales – matrícula nº 41886.

b) CREAS Osório:

Titular: Bianca Furtado Barni – matrícula nº 29534;
Suplente: Adriana Marques Madeira – matrícula nº 38393.

VII – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Lisiane Moreira Chaves Silva – matrícula nº 32956;
Suplente: Sandra Lizete da Silva Vilela Tavares – matrícula nº 20262.

VIII – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Titular: Adriana Raquel Farias de Farias – matrícula nº 9749;
Suplente: Perpetua Lacerda Pinto – matrícula nº 4920.

IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP:

Titular: Raquel Bento Cardoso – matrícula nº 42342;
Suplente: José Apodi dos Santos Dourado – matrícula nº 40571.

X – Assessoria Especial do Pacto Pelotas pela Paz:

Titular: Aline Crochemore Hillal de Maicá – matrícula nº 28109;
Suplente: Taiana Fernandes Marreiro – matrícula nº 39848.

XI – Cartório do Idoso da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher:

Titular: Daniele Iglesias Langone dos Santos.

XII – Polícia Militar:

Titular: Marcos Zanetti da Cruz.

XIII – Corpo de Bombeiros Militar:

Titular: Juliano Insaurriaga Batista.

XIV – Defensoria Pública:
Titular: Fernanda Miller da Cunha Almeida;
Suplente: Patrícia Bacchieri Duarte Alcântara.

XV – Entidades da sociedade civil:

Titular: Lidiane Viviane Hillian de Souza pela Associação Escola Louis Braille;
Suplente: Lisiane Oliveira da Silva pelo Instituto Lar de Jesus.

XVI – Universidades e Instituições de Ensino Superior no Município:

a) Universidade Católica de Pelotas:

Titular: Hartur Marcel Torres;
Suplente: Diego Rodrigues Gonçalves.

b) Universidade Federal de Pelotas:

Titular: Andyara Lima Barbosa;
Suplente: Zayana Chirstine Lopes Lindôso.

c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul:

Titular: Caterine Mendes;
Suplente: Mônica Tavares Mazina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C8FB489B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa representantes para comporem a Comissão Intersetorial da Rede de Socioeducação do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Resolução nº 12/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, que aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município, com vigência de 2014 a 2023;

Considerando o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pelotas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial da Rede de Socioeducação do Município de Pelotas:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Titular: Andréia Vieira de Souza Iriart – matrícula nº 33001;
Suplente: Ceci da Silva Souza – matrícula nº 33561.

b) Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Pâmela Aires Rocha – matrícula nº 35586;
Suplente: Guaciara Souza de Souza – matrícula nº 17685.

c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade dos Abrigos Institucionais:

Titular: Juliano Soares Nunes – matrícula nº 29621;
Suplente: Samanta Camisa Rodrigues – matrícula nº 35859.

d) Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Titular Maria Laide de Lima Schellin – matrícula nº 12575;
Suplente: Bianca Furtado Barni – matrícula nº 29534.

II – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

a) Educação:

Titular: Joliane Azambuja Pinto – matrícula nº 33784;
Suplente: Jaqueline Guimarães Camargo Silveira – matrícula nº 19202.

b) Desporto:

Titular: Sérgio Pereira Ferreira – matrícula nº 31022;
Suplente: Caroline Malue Huckembeck – matrícula nº 38365.

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP:

Titular: José Apodi dos Santos Dourado – matrícula nº 40571;
Suplente: Fabiano Silveira de Ornel– matrícula nº 42216.

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Rede Materno Infantojuvenil:

Titular: Caroline Vasconcellos Lopes – matrícula nº 29287;
Suplente: Renata Mendes Muenzer – matrícula nº 27505.

b) Departamento de Atenção Primária:

Titular Daiane Oliveira da Rosa – matrícula nº 35622;
Suplente: Mirian Neitzel Jouglard – matrícula nº 38257.

c) Vigilância Epidemiológica – VIGEP:

Titular: Naiana Alves Oliveira – matrícula nº 29329;
Suplente: Karina do Amaral Rodrigues – matrículas nº 42410 nº 42410.

d) Departamento de Saúde Mental:

1. CAPS – AD:

Titular: Tatiane Coelho Amaral – matrícula nº 40132;
Suplente: Liliane Locatelli – matrículas nº 21817 e nº 42410.

2. CAPS – I Canguru:

Titular: Luciana Silva de Almeida – matrícula nº 33281;
Suplente: Daniela Habekost Cardoso – matrícula nº 33125.

V – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
Titular: Giorgio Ronna – matrícula nº 31113;
Suplente: Adriana Oteiro Corrêa – matrícula nº 15981.

VI – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF:

Titular: Laci Ceron Bertinetti – matrícula nº 17637;
Suplente: Vanderlita Aguirre Leal – matrícula nº 29551.

VII – Assessoria Especial do Pacto Pelotas pela Paz:

Titular: Aline Crochemore Hillal de Maicá – matrícula nº 28109;
Suplente: Taiana Fernandes Marreiro – matrícula nº 39848.

VIII – Centro de Atendimento em Semiliberdade – CASEMI:

Titular: Júlia Garcia Nogueira;
Suplente: Michele Acosta Mazzetti.

IX – Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Regional Pelotas:

Titular: Silvia Helena da Silva Chaigar;
Suplente: Fabiana da Rosa Soares.

X – 5ª Coordenadoria Regional de Edução:

Titular: Regilaine dos Santos;
Suplente: Margot Figueiredo Bruni.

Titular: Paulla Hermann do Amaral;
Suplente: Caroline de Oliveira Pradel Bond.

XI – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Antonio Zattera:

Titular: Jorge Fernando Cabral;
Suplente: Regina Macioti Peres Proença.

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

Titular: Adriana Raquel Farias de Farias – matrícula nº 9749;
Suplente: Lisiane Oliveira da Silva – matrícula nº 40762.

XIII – Fórum Municipal dos Conselhos e CONER:

Titular: Dora Mara Domingues;
Suplente: Eunice Menna Botelho.

XIV – Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE:

Titular: Raquel Leitzke Gonçalves;
Suplente: Rafaela Lopes Casarin.

XV – Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA:

Titular: Liziane Moraes Mattaredona;
Suplente: Fabrinha Donato Mendonça.

XVI – 4º Batalhão da Polícia Militar de Pelotas:

Titular: Márcio dos Santos Medeiros;
Suplente: Marcos Zanetti da Cruz.

XVII – Conselho Tutelar de Pelotas:

a) Microrregião I:

Titular: Amanda Silveira Feijo – matrícula nº 39167;
Suplente: Ubirajara Costa da Cunha – matrícula nº 40300.

b) Microrregião II:

Titular: Gilnei Ribeiro de Oliveira – matrícula nº 39152;
Suplente: Cíntia Maria da Silva Rosário – matrícula nº 39172.

c) Microrregião III:

Titular: Jennifer Duarte da Silva – matrícula nº 39164;
Suplente: Fernando Ferreira Gonçalves – matrícula nº 39166

d) Microrregião IV:

Titular: Miriam Costa da Silva – matrícula nº 39168;
Suplente: Vanessa Barboza Jacondino Bündchen – matrícula nº 39175.

e) Microrregião V:

Titular: Vinicius Vaz Adamoli – matrícula nº 39151;
Suplente: Rejane da Silva Berny – matrícula nº 39165.

f) Microrregião VI:

Titular: Larissa Stöcker Silveira – matrícula nº 40452;
Suplente: Paulo Roberto da Silva Prieto Junior – matrícula nº 39155.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D7A36E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 230/2022 – SMED, aquisição de Fórmulas infantis II . Abertura: 9h do dia 18/01/2022.

RPE Nº 232/2022 – SMED, aquisição de Mesas. Abertura: 9h do dia 18/01/2022.

RPE Nº 226/2022 – SMED, aquisição de Máscaras. Abertura: 9h do dia 19/01/2022.

RPE Nº 174/2022 – SMED, aquisição de Material de Cantina III . Abertura: 9h do dia 20/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094, nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br, email: licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 29 de dezembro 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:017642D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 10/2022 (Mercado Público – 17 Bancas) SDETI

OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaço público, precária, onerosa e por prazo certo, de 17 (dezessete) bancas do Mercado Público Municipal, para exercício de atividades comerciais. DATA E HORA DA ABERTURA: **31 de janeiro do ano de 2023, às 10:30hs.** LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:8D734CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CARLA BARROS GONÇLAVES 96963050015**
Nome fantasia: **CARLAH BARROS CLINICA DE ESTETICA**
Data de Autuação: **28/10/2022**
CNPJ/CPF/RG: **22.878.069/0001-55**
Endereço: **Rua São João, 355, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0140/2022**
Data da Decisão: **07/12/2022**
Tipificação da Infração**: do artigo 10, incisos III e XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c RDC ANVISA 56/2009**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 29 de dezembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F4514222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA O CRAS

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2022, de 10/01/2022, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **01/02/2023**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099 e (55) 98106-1913.

Quevedos, 28 de dezembro de 2022.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:CCFF1E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0863/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 633/1985 e nos artigos 62 e 63 da Lei 2014/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Junta Médica Municipal, que fica assim constituída:

Dr. Ubiratan Vieira, Médico contratado do Município, matrícula nº 3412, inscrito no CRM-RS sob o nº 5.311;
Dr. Claudio Alexandre Borges, Médico pertencente ao quadro efetivo do Município, matrícula nº 2936, inscrito no CRM-RS sob o nº 26.619;

Art. 2º - Compete a junta médica:
Realizar a inspeção dos servidores encaminhados pelo Setor de Pessoal;
Apresentar relatório escrito da inspeção realizada, conforme modelo padrão, que estará anexado ao encaminhamento feito pelo Setor de Pessoal;

Art. 3º - A Junta médica tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento do encaminhamento feito Pelo Setor de Pessoal, para realizar a inspeção devida e remeter relatório do Setor de Pessoal.

§ 1º - O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da junta médica, quando for o caso de necessidade de realização de exames, cujo agendamento e resultado do mesmo demande de tempo superior ao prazo estabelecido.

§ 2º - A Junta médica deve dar prioridade a realização das inspeções de servidores encaminhados pelo Setor de Pessoal, inclusive agilizando a realização dos exames necessários, dos quais depende o resultado da inspeção.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA– RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Artigos 104 a 107 da Lei Municipal 633/85
Art. 104. A licença para tratamento de saúde será:
I - A pedido do funcionário;
II - Ex-officio.
§ 1º Em ambos os casos **é indispensável a inspeção médica**, a qual será facultada em domicilio se for impossível o comparecimento pessoal.
§ 2º Sempre que a inspeção se realizar na sede do órgão médico, o funcionário deverá aguardar o resultado em serviço, salvo nos casos de licença em prorrogação ou de moléstia que determine a interrupção imediata do exercício, a critério da autoridade médica.
§ 3º O funcionário que se recusar a submeter-se a inspeção médica será suspenso até que ela se efetue.
§ 4º No caso de se negar a licença, as faltas correrão à exclusiva responsabilidade do funcionário, salvo durante os dias em que tenha estado à disposição da junta médica.

Artigos 62 a 66 da Lei Municipal 2.014/2013
Art. 62. É concedida, ao Profissional do Magistério Público da Rede Municipal, licença para tratamento de saúde, a pedido ou de Ofício, com base em Exame Médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
Art. 63. Para licença **até 15 dias**, a inspeção é feita **por médico do Serviço Oficial do próprio município e, se por prazo superior por Junta Médica Oficial.**
Parágrafo único. Inexistindo médico do município é aceito atestado firmado por outro médico, nas licenças até 30 dias.

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:C7A05F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0864/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR Responsáveis pelas Publicações Legais dos Atos Administrativos no Mural do Centro Administrativo Municipal, no Diário Oficial da FAMURS e na CESPRO, a contar de **26.09.2022,** sendo os seguintes:

DYEILA CAROLINE BATISTA – Matrícula 3398;
RICARDO DELLA FLORA – Matrícula 3446.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1.308/2021, de 23.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7DDB5928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0865/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 1, Classe A, Matrícula 3065, **MARISTELA DE SOUZA**, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **30.11.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:49DBDC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0866/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, **MARILIA ROBERTI**, Matrícula 1754, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **02.12.2022** e **05.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:23EEE6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0867/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Jardineiro, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3094, **JESUS MAURES DOS SANTOS MACHADO,** no período de **01.12.2022** até **30.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:C3759EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0868/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão A para o Sub Padrão B, o Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Matrícula 3141, **JOAO JORGE LEIRIA**, a contar do mês de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:FECE9963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0869/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **01.12.2022,** Chefe de Setor – CC'1, Matricula 3037, **JESUS DILCEU DE ANDRADES,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:0191F801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0870/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA JESUS DILCEU DE ANDRADES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC'2.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **JESUS DILCEU DE ANDRADES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC'2, a contar de **01.12.2022**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:DD917F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0871/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA ROSANGELA MULLER LENHANE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR - CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **ROSANGELA MULLER LENHANE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR - CC'1, a contar de **02.12.2022**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:698D1232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0872/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC'3, a contar de **02.12.2022**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4100B7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0873/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA **NIVIA KOLINSKI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CC'2.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **NIVIA KOLINSKI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CC'2, a contar de **05.12.2022**, para desempenhar suas funções junto ao CRAS Sagrada família da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:6701A7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0874/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA **JONATHAN LUIZ BRIGO** PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR JURÍDICO - CC'5.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **JONATHAN LUIZ BRIGO** PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR JURÍDICO - CC'5, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, a contar de **05.12.2022**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:BC3AB8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0875/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA **SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - CC'3, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de **05.12.2022**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F41B258A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0876/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER** PARA O CARGO EM COMISSÃO ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE - CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER** PARA O CARGO EM COMISSÃO ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE - CC'4, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **05.12.2022**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:D4F1514F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0877/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2012/2017, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2762, **JOSE IVAIR ALCIDES**, no período de **03.02.2023** até **04.03.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F34C1B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0878/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 116 da Lei Municipal n° 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder até 02(dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2762, **JOSE IVAIR ALCIDES,** no período de **05.03.2023** até **03.03.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:EF35D38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0879/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR os agentes públicos a seguir relacionados, para compor a Comissão Executiva de Seleção Pública do Processo Seletivo para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais:

ANA PAULA TREIN – Professora Municipal;
DAIANE SCHROEDER – Professora Municipal;
GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO – Agente Administrativo;
NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA – Técnica em Contabilidade;
WANIA FRANCIELI SIEDE – Ouvidor do Poder Executivo;

Art.2° - Compete à Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a análise curricular e entrevista executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art.3° - As despesas decorrentes da Execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art.4° - Fica vedada a nomeação de parentes de candidato inscrito na referida Seleção Pública, para fazer parte da referida comissão municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:8A2BC19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0883/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Supervisora de Ensino, Nível 3, Classe D, Matrícula 1587, **MARILUCE TRINDADE,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:11FD8EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0884/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0735, **ADRIANE HUPPES FREY,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:AE6168B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0885/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, **MARLI SILVESTRE DA LUZ**, Matrícula 1743, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **29.11.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:43E0982F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0886/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2013, **ZENIR DE LIMA DOS SANTOS,** no período de **04.01.2023** até **02.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:6259661A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0887/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1589, **IRES GRUBERT MACHADO,** no período de **04.01.2023** até **02.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7B95F26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0888/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85, conforme Certidão de Óbito apresentado RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão D, Matricula 1737, **GILMAR MACHADO DA LUZ**, no período de **26.11.2022** até **03.12.2022**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:6C0F1958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0889/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matricula 3069, **EDSON FABIANO GIACOBO,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0081/2022, no período de **17.01.2023** até **26.01.2023**.

Art. 2° - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 20 (vinte) dias no período de **27.01.2023** até **15.02.2023**; e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85 no período de **16.02.2023** até **25.02.2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A1867BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0890/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3437, **ROSEMARI FATIMA MARTINS VIGNE,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4565B109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0891/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3377, **ELIANE DA SILVA MARTINS**, 44 horas semanais, lotada junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **16.12.2022** e **19.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:1CA276AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0892/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista. Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1594, **ARGOS MALTA FONTOURA,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, restantes da **Portaria nº 0141/2022,** no período de **27.12.2022** até **31.12.2022.**

Art.2º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da **Portaria nº 0141/2022** no período de **01.01.2023** até **20.01.2023.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:407AA020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0893/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses, que equivalem a 90(noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 01(um) mês relativo ao quinquênio 2011/2016, e 02(dois) meses relativos ao quinquênio 2016/2021, à Servidora Municipal, Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 2, Sub Padrão C, Matrícula 2657, **VERENICE CRISTINA SCHNEIDER DOS SANTOS**, no período de **12.12.2022** até **11.03.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4E640C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0894/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0745, **MARTA JUSSARA DA SILVA,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7E29BB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0895/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.770, de 09.09.2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.667, de 16.06.2009, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3416, **CRISTIANE GONCALVES DE LIMA**, no período de **21.11.2022** até **19.05.2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A6FD911D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0896/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2023, **EDINARA DE CASTRO,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:ADD83B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0897/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1595, **CARLA BRIDI,** no período de **16.01.2023** até **14.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:AAA517E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0898/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3017, **CARLA BRIDI,** no período de **16.01.2023** até **14.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:09658B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0899/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2862, **LOIVA DUARTE SIGNORI,** no período de **16.01.2023** até **14.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:BDE8B05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0900/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, **GRACIANE BOTH**, Matrícula 3099, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **08.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:688B8641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0901/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3387, **SALETE MARTINS BRASIL**, 44 horas semanais, lotada junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **16.12.2022** e **19.12.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:65D5C2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0902/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal na função de Diretor de Esporte, Turismo e Lazer, Matrícula 3373, **MAIARA RODRIGUES FOGACA,** no período de **16.12.2022** até **14.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:B4F27DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0903/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3383, **BERENICE DOS SANTOS BARROS,** no período de **10.01.2023** até **08.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:348C088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0904/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1585, **YEDA GODOI,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E85C31A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0905/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 07(sete) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3385, **MARILEI DE FATIMA SILVA OLIVEIRA**, no período de **07.12.2022** até **13.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F48B3507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0906/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Secretário de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:2E5FC81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0907/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E878C074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0908/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Matrícula 3117, **LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN,** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85 no período de **02.01.2023** até **11.01.2023**; e 20 (vinte) dias para gozar futuramente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E90FC640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0909/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Zeladora, Matrícula 3437, **ROSEMARI FATIMA MARTINS VIGNE**, nos dias **06.12.2022** e **07.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:B1158FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0910/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, Matrícula 3118, **VALNI DELLA FLORA,** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 20(vinte) dias gozados no período de **02.01.2023** até **21.01.2023**; e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85 no período de **22.01.2023** até **31.01.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F8DC0F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0912/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0717, **ESTI INES NEUMANN BARCELOS**, nos dias **08.12.2022** e **09.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:60532FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0913/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1239, **ESTI INES NEUMANN BARCELOS**, nos dias **08.12.2022** e **09.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:82080441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0914/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, **Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Operária readaptada no cargo de Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2765, **ROSENERI SILVA DOS SANTOS,** nos dias **08.12.2022** e **09.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A581BF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0915/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, matrícula 1595, **CARLA BRIDI**, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (dois) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, nos dias **15.12.2022** e **16.12.2022**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E338667D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0916/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão B, matrícula 3017, **CARLA BRIDI**, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (dois) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, nos dias **15.12.2022** e **16.12.2022**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:07B0D0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0917/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2554, **MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS**, no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:2637E752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0918/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2549, **LISANE MACALAI CORREA**, no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:50F3AE49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0919/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15(vinte) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria n° 0569/2022, à Servidora Municipal, Enfermeira PSF, Padrão 8, Sub Padrão D, Matricula 2529, **CLEIDIANE RIGODANZO,** no período de **02.01.2023** até **16.01.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:B98ADE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0920/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2538, **MARCIA MARGARET VOOS POZZATTO**, no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:42539499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0921/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2012/2017, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2761, **MARCOS ROGERIO GOBI**, no período de **13.12.2022** até **11.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:21675678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0922/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1744, **MARIA SENILDA DA ANUNCIACAO**, no período de **12.12.2022** até **16.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:C469428A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0923/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3208, **ADECIR DOS SANTOS,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4BB229BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0925/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 15(quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3280, **ROSANGELA TERESINHA SCHUSTER**, no período de **07.12.2022** até **12.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F37BD0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0926/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1257, **DAIANE SCHROEDER**, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **13.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F6466F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0927/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1577, **DAIANE SCHROEDER**, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **13.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finança

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:522FF0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0928/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3391, **KENIA SARITA LIMA DE SOUZA,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F5E87D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0929/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal na função de Chefe e Setor – CC'1, Matrícula 3235, **CRISTIANE RODRIGUES,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:3817ED26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0930/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3141, **JOAO JORGE LEIRIA,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:8E8D8BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0931/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3423, **MARCIA APARECIDA SCHULZ,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:0D95E89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0932/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Remover, temporariamente, o Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2725, **ROGERIO BREZOLIN,** da Escola Municipal de Educação Infantil GENTE MIÚDA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, no período de **05.01.2023** até **03.02.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:76E34ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0933/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 25(vinte e cinco) dias de férias, do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n° 0059/2022, ao Servidor Municipal, Técnico Agrícola, Padrão 5, Sub Padrão C, Matricula 2738, **ALEX DONISETE DA SILVA LIMA,** no período de **02.01.2023** até **26.01.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:49798B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0934/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2995, **JAIR ROGERIO TAVARES DOS SANTOS,** no período de **05.01.2023** até **03.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:48CA7F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0936/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0060/2022, à Funcionária Municipal, Quadro em Extinção, Matrícula 0020, **CLEONI TEREZINHA BARBOSA DAPIEVE**, no período de **19.12.2022** até **23.12.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A7556120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0937/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Funcionário Municipal na função de Gestor de Fiscalização e Arrecadação – CC'4, Matrícula 3299, **ELPIO LEOPOLDO KUHNE,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:FD4B2E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0938/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 1, Classe A, Matrícula 3065, **MARISTELA DE SOUZA**, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **21.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:773FFBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0939/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3173, **ALEX MIGUEL IENERICH**, no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:12D47C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0940/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3386, **RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nos dias **13.12.2022** até **14.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:8EF9227D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0941/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2520, **LICANDRO JOSE DAPIEVE,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da **Portaria nº 1293/2021,** no período de **09.01.2023** até **13.01.2023.**

Art.2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo 25 (vinte e cinco) dias gozados no período de **14.01.2023** até **07.02.2023,** e o restante a requerer posteriormente.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:40F59B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0943/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria n° 0231/2022, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1257, **DAIANE SCHROEDER,** no período de **09.01.2023** até **28.01.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CB3DC2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0944/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria n° 0230/2022, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1577, **DAIANE SCHROEDER,** no período de **09.01.2023** até **28.01.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica Em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:D173F725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0945/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão 4, Matrícula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA,** no período de **12.12.2022** até **10.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica Em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7E93F5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0946/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor de Educação Especial, Matrícula 3422, **ANADIELLY ALMEIDA ARRUDA,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:9424A7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0947/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3294, **SONIA MARGARETE LEIRIA LUTZ,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:1F2D0D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0948/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2012/2017, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1228, **PAULO ROGERIO SCHUSTER**, no período de **15.12.2022** até **13.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:6F191114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0949/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0180, **VALDEZ DA SILVA PRETTO,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:26584880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0950/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1248, **CLECI DE LOURDES BARZOTTO**, no período de **15.12.2022** até **29.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:BA2DFDDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0951/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2661, **AMAURI VIANA DA COSTA,** no período de **20.12.2022** até **18.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:580BEF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0952/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3252, **MARIVALDO PEREIRA MACHADO,** no período de **05.01.2023** até **03.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:04A82E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0953/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Servidora Municipal, Telefonista, Padrão 3, Sub Padrão B, Matricula 2996, **JESSICA GONZATTO,** RESOLVE:

Art. 1° - **Retificar o art. 1º e a data da Portaria nº 0719/2022**, onde se lê:

*"Art. 1º - Conceder o gozo de 30(trinta) dias de férias, sendo 20(vinte) dias do período aquisitivo 2019/2020, no período de **01.12.2022** até **20.12.2022**, e 10(dez) dias do período aquisitivo 2021/2022 no período de **21.12.2022** até **30.12.2022**, ambas referentes a Portaria n° 0024/2022."*
*"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022."*

Leia-se:
*"Art. 1º - Conceder o gozo de 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, no período de **01.12.2022** até **30.12.2022**.".*
*"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de outubro de 2022."*

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:D55636AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0954/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1241, **VERIDIANA BRASIL DA SILVA,** RESOLVE:

Art. 1° - **Retificar a data da Portaria nº 0742/2022**, onde se lê:
*"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de setembro de 2022."*

Leia-se:
*"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de novembro de 2022."*

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:D992907F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0955/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Empregada Pública, Visitados do Pim, Matrícula 2788, **LISIANE DA ROCHA PRETTO**, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no período de **20.12.2022** até **23.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E2DE57FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0956/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07(sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula

2740, **CARINI DA ROSA GARCIA,** no período de **16.12.2022** até **22.12.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:2AEAF3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0957/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1241, **VERIDIANA BRASIL DA SILVA**, no período de **14.12.2022** até **18.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CF1EE263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0958/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3174, **CRISTIANE LIMA DA SILVA,** no período de **16.01.2023** até **14.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CFBE9FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0959/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Funcionário Municipal na função de Gestor de Programas e Projetos – CC'4, Matrícula 3285, **ANDRE BATISTA,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2019/2020, concedidos pela Portaria nº 0057/2022, no período de **09.01.2023** até **18.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:09C6F079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0960/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, **GRACIANE BOTH**, Matrícula 3099, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **28.12.2022** e **29.12.2022**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A92B3CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0961/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2540, **EDERSON SANTOS DA SILVA**, no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:EB720885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0962/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2019/2020, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2551, **EBERSON CARLSON LUTZ**, no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:EEAF9CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0963/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão C, Matrícula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, sendo 10(dez) dias a serem gozados no período de **02.01.2023** até **11.01.2023**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:BD1EB87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0964/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07(sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2787, **RUBIA TERESINHA MARCHIORO**, no período de **19.12.2022** até **25.12.2022**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:D498C229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0965/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2787, **RUBIA TERESINHA MARCHIORO**, no período de **16.01.2023** até **14.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:20639988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0966/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão A, **IZACK SANTOS DOS SANTOS**, Matrícula 3255, 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no período de **20.12.2022** até **23.12.2022**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:1F3BAA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0967/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 05(cinco) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador – Criança Feliz, Matrícula 3429, **JANAINA MEDIAN SALES ALFAIATE**, no período de **19.12.2022** até **23.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:990CFC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0968/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Servidor Municipal, Operador de Máquinas, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1749, **VOLMIR STEGLICH,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:8C333D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0969/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07(sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal na função de Secretário de Órgão - CC'2, Matrícula 3450, **ALEXSANDRO VIEIRA VIGNE,** no período de **20.12.2022** até **26.12.2022**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7FE44722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0970/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07(sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Adjunto de Secretário da Saúde - CC'4, Matrícula 3459, **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER,** no período de **19.12.2022** até **25.12.2022**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:754D8443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0971/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 07(sete) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Telefonista, Matrícula 3444, **GIOVANNA DUARTE DA CRUZ**, no período de **13.12.2022** até **19.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:ECF1DA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0972/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3387, **SALETE MARTINS BRASIL**, 44 horas semanais, lotada junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **22.12.2022** e **29.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:364CD305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0974/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Procuradora Municipal, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2524, **JULIANI REBELATTO,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CA340144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0975/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1131, **MARIELI BONOTTO**, nos dias **21.12.2022** e **22.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:DF0A115C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0976/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1575, **MARIELI BONOTTO**, nos dias **21.12.2022** e **22.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:67864E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0977/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2790, **ELIZIANE DA SILVA CORREA**, no período de **16.01.2023** até **14.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A0542029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0978/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO**, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente na manhã dos dias **23.12.2022** e **30.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:1EB473A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0979/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade como Decreto Municipal nº 2.581/2021, de 26.03.2021, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS – FUNDEB, ficando assim constituído:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: CRISTIANE PIVETTA DA SILVA
Suplente: WANIA FRANCIELI SIEDE

Titular: KARINA ANGLER
Suplente: ZULEICA TERESINHA DINIZ

Titular: MARCIA ALINE DORNELES MARQUES
Suplente: ADRIANA MENDONCA SOUZA

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: ROSENARA ESPANEMBERGE DE MELLO
Suplente: THAIS PISSININ

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: JAKELLINE KRIEGER
Suplente: MARILI SANTOS DE LIMA

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE
Suplente: GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: FRANCINE FOGUESATO
Suplente: FATIMA ARDENGHI

Titular: SHEILA DE MELO
Suplente: GRACIANE BOTH

VI – Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: POLLYANA TREIN GIACOBO
Suplente: LUCAS JOST DOS SANTOS DUTRA

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: ANA PAULA TREIN
Suplente: DAIANE SCHROEDER

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: CLAUDIA DE SOUZA
Suplente: ROZENI DOS SANTOS CEZAR DE SOUZA

IX - Representantes das Escolas Indígenas:
Titular: BEATRIS KORI EMILIO
Suplente: ELAINE SALES

X - Representantes das Escolas situadas no Interior do Município:
Titular: PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA
Suplente: LUCIANA HORST

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0325/2021, de 30.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:C5362D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0980/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº 055/2022, RESOLVE:

Art. 1° - Manter a convocação concedida pela Portaria nº 0188/2022, para atuar com mais 10 horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT, da Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1582, **MARIZETE PAROLIN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E629679F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0981/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2110, **ELIANE RIBEIRO DE LIMA SOCOLHOSKI,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E34F6DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0982/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES**, nos dias **21.12.2022** e **22.12.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E415A42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0983/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1240, **ANA PAULA TREIN,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria n° 0362/2022, sendo, 10(dez) dias gozados no período de **02.01.2023** até **11.01.2023**, e 10(dez) dias gozados no período de **23.01.2023** até **01.02.2023.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:9EE1FDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0984/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3424, **ROSANI SANTOS DA SILVA,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:603F3209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2022

Contrato de fornecimento nº454/2022
Dispensa de Licitação nº111/2022
Objeto: Serviços de medicina do trabalho, envolvendo a realização de perícias médicas singulares e por junta.
Valor: R$ 9.450,00
Empresa: BVB SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:619D620F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 10/01/2022 às 09h00min horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N: 30/2022, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, processo administrativo nº 178/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA. PLATAFORMA DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 110 CM, CAPAZ DE COLHER DUAS LINHAS DE MILHO DE NO MINIMO 80 CM TAMBEM CULTURAS DE INVERNO COM A MESMA PLATAFORMA ORIGINAL DE FABRICA. CAMBÃO/HASSI MAIS RESISTENTE E COM COBERTURA TELESCOPIA (ABERTURA DE CHASSI PARA USO EM TRATORES DE DIVERSOS TAMANHOS), ROTOR PICADOR DE NO MINIMO 12 FACAS (MUDANÇA DE CORTE POR ENGRENAGENS DE IFERENTES TAMANHOS DE 4 A 22 MILIMETROS), BICA DE SAIDA LONGA. USO DE TRATOR DE NO MINIMO 75 CV OU SUPERIOR. PRODUÇÃO DE NO MINIMO 35 TONELADAS A HORA.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, fone: (55) 991214239 e-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br ou no site do Município.
Sagrada Família – RS 29 de dezembro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:35A5ADFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, realizada pelo CONSISA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI). Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância tipo B Sprinter furgão (longo teto alto), marca Mercedes Benz, no valor de R$ 409.300,00, pela empresa APOMEDIL S.A. VEÍCULOS (CNPJ 91.157.859/0001-64).

Salto do Jacuí, 29 de dezembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:172B79E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 085/2022, em favor da empresa LABORATÓRIO MASTER LTDA. (CNPJ 11.844.965/0001-87), pelo valor total de R$ 21.055,00. Objeto: Contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais em regime de urgência e emergência junto ao Hospital Aderbal Schneider (24 horas), pelo período de 17/11/22 a 18/12/22. Dotação Orçamentária: 2128 – 33.90.39.50 – 4230.

Salto do Jacuí, 29 de dezembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7CE1DD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

LEIS

DECRETO Nº 5.252/2022 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Sul para o exercício de 2023.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:5802C8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.401 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação e suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, atribui gratificação, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, desta Lei.
Art. 10. É atribuída, ao agente de contratação e ao pregoeiro, a gratificação mensal no percentual de 70% (setenta por cento), do menor vencimento do salário do servidor público Municipal (Padrão 1, do Quadro Geral de Servidores), e aos integrantes da equipe de apoio, gratificação mensal no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do salário do servidor público Municipal (Padrão 1, do Quadro Geral dos Servidores), e aos membros da Comissão de Contratação, gratificação mensal no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do salário do servidor público Municipal (Padrão 1, do Quadro Geral dos Servidores).
Parágrafo Primeiro: É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções desempenhadas.

Parágrafo Segundo. Os membros suplentes somente farão jus à gratificação prevista neste artigo quando substituírem o titular e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 11. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 12. Na modalidade pregão, será nomeado pregoeiro, designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 13. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 14. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, desta Lei.

Art. 15. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes

públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, desta Lei, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 17. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
Art. 18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Art. 19. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 20. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 22. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 23. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D29AA2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1203/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.12.2022 a 01.01.2023, 5 (cinco)** dias**,** ao Servidor **CEZAR CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3812-1**, Chefe de Setor**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5B9A2C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1204/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 1184/2022 no que se refere a **EXONERA** em **31.12.2022**, a Servidora **JOELMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **3026-0**, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA**, Padrão FG-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DD4C90E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2022

Contrato: nº 446/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: P A GUAZINA & CIA LTDA
CNPJ: 93.186.393/0001-50
Objeto: Aquisição de peças para o conserto da Máquina Retroescavadeira Randon 007.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 031/2022
Valor: R$ 769,70 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

Vigência: 06(seis) meses

Data da Assinatura: 20/12/2022
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5952D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2022

Contrato: nº 44/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: BRENO EMIR SCHWANZ
CNPJ: 11.135.094/0001-22
Objeto: Prorrogação de prazo contratual, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF778483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 47/2022

Contrato: nº 47/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80B75A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 48/2022

Contrato: nº 48/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7FCED9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2022

Contrato: nº 49/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF338C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2022

Contrato: nº 50/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BEF759BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2022

Contrato: nº 51/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9B9146D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 52/2022

Contrato: nº 52/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A2F4A41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2022

Contrato: nº 53/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:484568D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 54/2022

Contrato: nº 54/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E51637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2022

Contrato: nº 55/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:89ADFDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 56/2022

Contrato: nº 56/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DAC0F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE CONTRATO Nº 57/2022

Contrato: nº 57/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:65BA90E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 58/2022

Contrato: nº 58/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7610DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 59/2022

Contrato: nº 59/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66742C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2022

Contrato: nº 60/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ADF7FC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2022

Contrato: nº 61/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:50EDCF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2022

Contrato: nº 62/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Prorrogação de prazo contratual, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 28/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F4E85B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2022

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 21/2022,** como segue**:**

CONTRATADA: SCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 1.646.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil reais)
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação de Sistema de Telemetria, com Fornecimento de Equipamentos, nos Sistemas de Abastecimentos da Autarquia.
ORIGEM: Processos Administrativos nº 4692/11/2022 – **Pregão Presencial nº. 76/2022.**
RECURSOS: Recursos próprios do DAE, Rubricas:
50.04.17.512.0034.6003.33.90.39 - Serviços de terceiros
50.04.17.512.0103.5005.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2022.

VINICIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:6C8BF344

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – da inclusão de link
PREGÃO ELETRÔNICO082/2021
Processo Administrativo Nº 9159/2021
Ata de Registro de PreçoNº 039/2022
CONTRATADA:Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda
Objeto:Contratação de empresa para locação de infraestrutura de comunicação, visado a interligação de unidades, conexão internet, firewallpara diversas Secretarias
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE LINK
1.1. Ficam incluídas duas quantidades (Link) ao item número 04 – Locação de Infraestrutura de Comunicação com capacidade 10 Mbps – Lote 6, ao valor unitário mensal de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) cada unidade, para atender os pontos conforme abaixo:
a)Saúde do Idoso, localizada na Rua Sete de Setembro, numero 492, bairro centro, da Secretaria Municipal de Saúde.
b)Programa Primeira Infância Melhor, localizada na rua Rivadávia Correa, nº 60, bairro centro, da Secretaria Municipal da Saúde.
1.2. Com a inclusão de duas quantidades no item número 04, a quantidade total do item passa a ser de 59 e o subtotal mensal (R$) do item passa a ser de R$ 23.010,00 (Vinte e três mil e dez reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4445 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339040 – 87293
3803 – CUST ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE LIZIANE BAYER	4500 – FEDERAL BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3339040 – 88157

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:30 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:304FC0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de troca de marca e de registro
PREGÃO ELETRÔNICO 0092/2021
Processo Administrativo Nº 9551/2021
Ata de Registro de Preço Nº 0007/2022
CONTRATADA: Comercial de Equipamentos e Suprimentos Médicos Eireli – ME – Novo Hamburgo - RS
Objeto: Aquisição de seringas e lancetas para Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA E DE REGISTRO
1.Ficam incluídos marca e registro no Ministério da Saúde dos itens do processo números 01 e 03, sob número de ordem 01 e 02, *"Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades (1 ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) e 8mm x 0,3mm, sem espaço morto. Apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº. 503 de 29 de dezembro de 2011. Estéril, atóxico, apirogênico, tampa protetora da agulha em polipropileno"*, passando a vigorar também marca e Registro da Anvisa conforme segue: **Marca: Medix. Registro na ANVISA: 80495510098.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C6A7B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO 0079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 242/2021
CONTRATADA: Alex Fabiano V. Gonçalves - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Fica acrescido ao item do processo número 24, sob número de ordem 02, quilometragens diárias conforme tabela abaixo:

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total a aditivar	Valor KM R$	Valor Total Aditivo R$
02	24	EMEF Aldrovando Santana – Linha 02 – Manhã.	14.212	3.553	8,92	**31.692,76**

1.2. O presente aditivo corresponde a 25% da quantidade inicial prefixada para o item.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7CFB5BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 246/2021
CONTRATADA: Jorge William Machado Balcemão – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM

1.1. Fica acrescida quilometragem total, conforme consta na tabela abaixo para o item.

Nº de Ordem	Item Proc	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – R$	Valor Total Aditivo - R$
Ampla Concorrência						
01	45	EMEF Unidade de Ensino Agrícola – Linha 03 –Manhã e Tarde.	14.840	3.710	**7,26**	**26.934,60**

1.2.O presente aditivo contabiliza o total de 25% da quantidade inicial prefixada para o item aditivado.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:46755345

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reajuste de valor
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 250/2021
CONTRATADA: Sonia Braulina da Silva Saldanha – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
1. Fica reajustado o valor do km, conforme consta na tabela abaixo, na coluna "Valor km Reajustado – R$".

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Valor Km Ata – R$	Valor km Reajustado – R$
01	10	EMEF Paulo Freire - Linha 04 – Manhã	10,40	**11,02**
02	32	EMEF Paulo Freire - Linha 03 – Manhã	13,69	**14,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 08 de fevereiro de 2022, data de abertura do processo administrativo nº 766/2022.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:18 de abril de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CEC06EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de alteração de veículos
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 248/2021
CONTRATADA: Machado Fonseca Transportes Ltda – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE VEÍCULOS
1. Ficam alterados os veículos utilizados nas linhas dos itens 15, 31 e 33 sob números de ordem 01, 03 e 04, permanecendo inalteradas as demais informações das linhas. Passando a operar nas linhas os veículos conforma consta na tabela abaixo.

Nº de Ordem	Item	Escola
01	15	EMEF Pedro Alencastro - Linha 06 – Tarde **Veículo:**M. Benz Comil Svelto U – Passageiro Ônibus, cor azul; Placa: IPO4G31; Ano/Modelo: 2008/2009; Renavan: 00126994269; Chassi: 9BM3840789B629225.
03	31	EMEF Paulo Freire - Linha 02 – Manhã. **Veículo:**M. Benz Comil Svelto U – Passageiro Ônibus, cor branca; Placa: KZQ7461; Ano/Modelo: 2006/2006; Renavan: 00893767352; Chassi: 9BM3840786B496321.
04	33	EMEF Pedro Alencastro - Linha 03 – Manhã. **Veículo:**M. Benz Comil Svelto U – Passageiro Ônibus, cor azul; Placa: IPO4G31; Ano/Modelo: 2008/2009; Renavan: 00126994269; Chassi: 9BM3840789B629225.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:22 de julho de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7B541A41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0026/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de inclusão de item
PREGÃO ELETRÔNICO0092/2021
Processo Administrativo Nº 9551/2021
ContratoNº 0026/2022
CONTRATADA: Design Ricardense - Indústria de Móveis Ltda - EPP– Doutor Ricardo - RS
Objeto: Aquisição de mobiliário geral e utensílios para limpezapara Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITEM
1. Fica incluída ao contrato 03 (três) unidades do item número 09 **Longarina 3 Lugares.** Medidas aproximadas: A -1,00 cm / L – 1,80 cm / P - 0,60 cm. Características: Longarina Iso 3 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Barra em pintura elestrostática – Preta. Assento encosto: cor azul. Produto entregue todo em pintura eletrostática preta. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. **Marca/Modelo: Design/LG300-ISSO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA PORCENTAGEM
2. Em virtude da inclusão de 03 (três) unidades do item número 9, o valor do presente aditivo é de **R$ 875,97 (oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, correspondendo um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade prefixada para o item.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.As despesas para o presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto / Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
3865 – Estruturar a Farmácia Cuidar +	4050 – FES – Farmárcia Básica	3449052 - 88120

4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:16 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4934AA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 020/2017

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

56ºTermo Aditivo – do acréscimo e inclusão de valores
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo AdministrativoNº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia– Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários doSUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E INCLUSÃO DE VALORES
1.Acrescenta-seao item 6.1.4. a importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme consta na tabela abaixo:

Classificação	Parcela Única
Emenda Parlamentar nº 810003111030250182E900001, Proposta nº 36.000.4625152/02-200, 36000.4630072/02-200, Parlamentar: Relator Geral	R$ 500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição
0802.10.302.235.3897.3339039-88304-4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2883129D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0168/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0075/2022
OBJETO: Aquisição de veículo, novo, sem uso, camionete, tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:
Nicola Veículos Ltda – Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato nº 0168/2022(vigência até 30/04/23)
Item: 01-R$ 288.745,00;(Valor unitário)
Valor total: R$ 866.235,00.
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CDF68522

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0169/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA 0007/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção de ruas pavimentadas do município de Sant'Ana do Livramento, para a Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CONTRATADA:
ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS
Contrato nº 0169/2022(vigência até 31/12/23)
Lote 01: Itens01-R$ 3.793.999,69; **02**-R$ 652.430,71; **03**-R$ 283.023,70; **04**-R$ 1.185.780,37; **05**-R$ 800.556,64; **06**-R$ 1.155.549,92; **07**-R$ 1.019.388,98; **08**-R$ 448.286,51; **09**-R$ 412.917,85; **010**-R$ 229.629,28; **011**-R$ 229.629,28; (Valor unitário)
Valor total: R$ 51.876,00.
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3509B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0166/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0076/2022
OBJETO: Aquisição de Kit de primeiros socorros, para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:
Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - ME – Estrela - RS
Contrato nº 0166/2022(vigência 12 meses)
Item: 01-R$ 1.179,00;(Valor unitário)
Valor total: R$ 51.876,00.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6C4BFA87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0165/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0093/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placa vibratória compactadora reversível e acessórios para roçadeiras e motosserras, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA:
Zamlub Comércio Importação e Exportação Ltda -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0165/2022(vigência até 31/03/2023)
Item: 01 - R$ 194,40**; 02** - R$ 31,65**; 03** - R$ 29,43**; 04** - R$ 44,00**; 05** - R$ 4.900,00**;** (Valor unitários)
Valor Total –R$ 13.671,50.

Data de assinatura:23 de Dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:955D073E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0163/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0092/2022
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal da Fazenda.
EMPRESA CONTRATADA:
Monaco Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP -Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 0163/2022(vigência 12 meses)
Valor Mensal: R$ 22.000,00**;** (Valor unitários)
Valor Total –R$ 264.000,00.

Data de assinatura:21 de Dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:31ACE5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO0004/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço médico veterináriopara atendimento de cães positivos com leishmaniose que necessitem de eutanásiaapós resultado sorológico em laboratório oficialSecretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Cintia da Rosa Porto - ME
Contrato Nº 0145/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 245,00; **02**- R$ 250,00; **03** - R$ 359,25;
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022.

EMPRESA CONTRATADA:
Policarpo &Souza Ltda - ME
Contrato Nº 0146/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 245,00; **02**- R$ 250,00; **03** - R$ 359,25;
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022.

EMPRESA CONTRATADA:
Carina Scardoelli Vianna - ME
Contrato Nº 0147/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 245,00; **02**- R$ 250,00; **03** - R$ 359,25;
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A5B05D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 108/2022. Objeto: Registro de Preços de Material de Serralheria. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 04/01/2023 até as 08 horas do dia 17/01/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/01/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:18F49C69

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 109/2022. Objeto: Registro de preços de luminárias LED. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 03/01/2023 até as 08 horas do dia 16/01/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/01/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:027584FC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 110/2022. Objeto: serviços de manutenção do elevador instalado no prédio da Secretaria Municipal da Saúde. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 05/01/2023 até as 08 horas do dia 19/01/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/01/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C080523B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 97/2022. Objeto: Aquisição de scanner. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 06/01/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: às 9 horas da mesma data. Feitas alterações no ANEXO I. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.
JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7293C42C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N.º 4.179 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o decreto 4.082 de 26 de dezembro de 2022, que Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, conforme Lei Municipal nº. 4.452 de 28 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no art. 17 da Lei Municipal n.º4.452 de 28 de setembro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica incluso a tabela de membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, o servidor abaixo mencionado:

Servidor	Cargo/Função	Representação
...	...	...
RAFAEL VINICIUS TEICHMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E0230C3E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 78/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 19/SMGRH/2021, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 14 a 17)
14- Lisiane Cavalheiro
15- Neli Grasel Ladwig
16- Altacheres Freitas de Oliveira
17- Luan Altamar Teixeira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **02, 03 E/OU 04 DE JANEIRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **05 DE JANEIRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 12/SMAd/2020, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0CF8037B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1874/SMGRH/2022

De 29 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1846/SMGRH/2022, que nomeou **DAVI ELIAS AREND HEIDERICH** para o cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FCE2EA57

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1875/SMGRH/2022

De 29 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1848/SMGRH/2022, que nomeou **LORENZO DA SILVEIRA CAMERA** para o cargo efetivo de Monitor de Saúde e Assistência, Padrão 3, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 76dico/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1F70E156

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1876/SMGRH/2022

De 29 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1849/SMGRH/2022, que nomeou **ALANA SOARES KREMER** para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BEE3964F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

SÚMULA ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATO: Décimo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018
CONTRATADO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001/56
OBJETO: Acrescenta-se o item "9.3" na Cláusula "9" do presente termo de colaboração com a seguinte redação: "9.3, Nos casos de

celebração de termo de colaboração, para execução de atividade, o prazo de vigência, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos". Altera-se o item "9" do presente termo de colaboração, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Altera-se o item "3" incluindo-se o valor de R$ 76.658,41 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), o repasse será dividido em doze parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 6.388,21 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) e as demais no valor de R$ 6.388,21 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) e as demais no valor de R$ 6.388,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:81228CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO CONVÊNIO

SÚMULA ADITIVO CONVÊNIO

MODALIDADE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018
CONTRATO: Décimo Primeiro Aditivo ao Convênio nº 001/2018
CONTRATADO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001/56
OBJETO: Altera-se a "CLÁUSULA SEXTA" do presente convênio, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Altera-se a "CLÁUSULA SEGUNDA", fazendo-se incluir o valor de R$ 106.470,02 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais e dois centavos), com o repasse dividido em doze parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 8.872,52 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e as demais no valor de R$ 8.872,50 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:6DDF21D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022

SÚMULA TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 067/2022
CONTRATO: Termo de Fomento nº 002/2022
CONTRATADO: GRÊMIO ESPORTIVO LIBERDADE
CNPJ: 88.883.681/0001-24
OBJETO: Projeto Esporte na Comunidade Transformando Vidas
VIGÊNCIA: 29/12/2023.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:DC27824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 244/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 144/2022 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°244/2022 CONTRATADO: ISOLDE FERREIRA SILVA LTDA. – CNPJ: 43.285.264/0001-41 OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, a partir do Convênio nº 913384/2021, firmado entre o Governo Federal e o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. ADITIVOS: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, especificamente o item 3.1, para prorrogar a sua vigência até 31/03/2023. Conforme solicitação e justificativa contida no memorando 1074-2022-SEMAM, de 22/12/2022, em razão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não ter efetuado o depósito dos recursos, conforme Convênio MAPA n 913384/2021. As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:3A54DE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2022, DE 27/06/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO – ME. Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado, **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, vem rescindir de forma unilateral o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2022,** de **27/06/20222,** firmado entre o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA** e a empresa **KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.971.229/0001-95, com sede na Rua Rondônia, 581 – Tramandaí Sul, na cidade de Tramandaí/RS – CEP nº 95.590-000, por seu representante legal **Sr.(a)** KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 247.343.156-25 portador da C.I. n.º 4121939054, expedida por SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Rondônia, 581 – Tramandaí Sul, na cidade de Tramandaí/RS – CEP nº 95.590-000, com base no inciso I, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, em decorrência da inexecução total do contrato conforme previsto no artigo 77 e inciso I, II e IV do artigo 78, ambos da Lei nº. 8.666/93. O citado contrato refere-se à **prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados, assentamento de guia (meio-fio), e sinalização da Rua Alziro Viana de Andrade, Bairro Jaú, Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 180 metros e pista de rolamento de 8 metros de largura**, conforme processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 011/2022. Desta forma, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 145/2022 com fulcro nos incisos I, II e IV, do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, por razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, previsto no inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93. Em cumprimento ao Art. 109, I, da lei 8.666/93 caberá recurso em cinco dias úteis a contar da notificação.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9E1D0D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 065/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 065/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação em bloco de concreto e meios-fios em trecho da rua Maria Rosa Freiberger de Souza, localidade de Evaristo, neste Município, com extensão de 97 metros de comprimento e largura viável de acordo com o projeto, declara habilitadas as empresas Muller Engenharia e Construção Ltda, CNPJ 37.292.538/0001-27 e

Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda, CNPJ 18.009.459/0001-11, por estarem em conformidade com o edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1D1340A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 324/2022.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 031/2022.
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME,CNPJ: 27.635.652/0001-59.
OBJETO: Consiste na prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de ampliação e reforma da E.M.E.I Baby Pinguinho, neste município, conforme memorando nº 771/2022 – SEMED, de 25/05/2022 e Pedido de Compra nº 2022/1390 de 25/05/2022 e de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projetos arquitetônicos.
VALOR TOTAL: R$ 1.361.318,12
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:0976B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Locação nº. 330/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 071/2022.
CONTRATADA: LUIS ANTONIO GOMES CAMARGO, CPF: 997.540.530/49.
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação de serviços da Secretaria Municipal da Saúde – compreendendo o Setor Administrativo e Fisioterapia.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:A8A250E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TP 041/2022

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N°. 041/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb S da ocupação formada às margens do Arroio Evaristo, localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha RS, em conformidade com o memorando n.º 371/2022 e pedido de compra nº 2022/901, ambos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. E adjudico o objeto deste certame, a empresa **LS Topografia e Georreferenciamento Ltda,** CNPJ n°.41.098.825/0001-78, com proposta de preços totalizando R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por consignar o menor preço global para o item licitado.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:581E2235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TP 043/2022

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N°. 043/2022, que tem por objeto na Contratação de empresa para execução de serviços técnicos com vista à revisão, atualização, suporte e assessoramento do material existente referente à licitação do sistema de transporte público em Santo Antônio da Patrulha com o memorando n.º 304/2022 e pedido de compra nº 2022/1748, ambos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. E adjudico o objeto deste certame, a empresa **Procidades Consultoria em Planejamento Urbano S/S** CNPJ n°.07.396.817/0001-70, com proposta de preços totalizando R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por consignar o menor preço global para o item licitado.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:88D25C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 089/2022 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°157/2022
CONTRATADO: MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. – CNPJ: 41.767.338/0001-50 OBJETO: Aquisição de bens de consumo, a partir do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Governo Federal e o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. ADITIVOS: Altera-se a cláusula segunda, item 2.1 do contrato, para prorrogar a vigência do mesmo até o dia 27 de dezembro de 2023, conforme extrato do convênio nº 891531/2019 e solicitações e justificativas contidas nos memorandos nº 1021/2022 – SEMAM E 1023/2022-SEMAM, a contar de 31/12/2022, com base no permissivo contido no artigo 57, § 4º, da Lei 8666/93.. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:9D246916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prest. de Serv. e Forn. de Materiais nº. 140/2022.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 024/2022.
CONTRATADA: TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 18.009.459/0001-11.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a cláusula quinta do contrato original para inclusão do valor de R$ 23.473,72 (Vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais, setenta e dois centavos), em decorrência do REEQUILÍBRIO concedido, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 2.059/2022- DEC, de 01 de dezembro de 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/3309 de 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:F86EB1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 074/2022
OBJETO: Aquisição de bomba submersa para o poço comunitário da localidade de Monjolo.
CONTRATADA: ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 12.528.802/0001-58.
EMPENHO(S): 2022/14756

VALOR TOTAL: R$ 7.862,00

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:D20A99B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA Nº 022/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022).

Ficam cientificados os interessados da abertura do prazo de 05 dias úteis, a contar desta data, para apresentação de contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA – CNPJ: 21.467.995/0001-75.

Santo Augusto, 29 de dezembro de 2022.

JULIANA BACKES LUTZ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:75C29C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº 251/2022 - Adesão ao Pregão Eletrônico 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021 - CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - aquisição de material para iluminação pública - R$ 4.644.105,75 - EBS Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. São Gabriel, 29 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3FE64F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 67/2021

Aditivo 01 ao Contrato 67/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município, em aterro sanitário, licenciado conforme legislação ambiental vigente. – **Processo** n° 470/2021, **Inexigibilidade nº** 05/2021– **Contratada:** CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27. **Valor mensal:** R$ 139,48 (cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) por toneladas, conforme indexador de preços oficial do município (IPCA), reajuste de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de dezembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 29 de dezembro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:03E19A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos para captação de recursos, operacionalização do Sistema Nacional de Convênios e prestação de contas.

Contratada: S. R. Franciscatto & Cia Ltda
LICITCOM CONSULTORIA EM PROJETOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 10.590.369/0001-55
Preço Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Processo Homologado em 29 de dezembro de 2022.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D15E0413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2021 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 082/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: LABORPLAN - Laboratório de Análises de Água do Planalto Médio Ltda
CNPJ: 10.560.231/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (*SAC*) do Município, conforme especificações do termo de referência do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de janeiro de 2024**, com amparo na cláusula quarta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme acerto entre as partes, o preço mensal dos serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, será de **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais) por cada Sistema de Abastecimento existente no Município, com base no Art. 65, II, da Lei Nº 8.666/93.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

São José do Ouro, RS, 28 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:22A43C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL) e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO
SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos termos do art. 18, § 2°, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar n° 9.728, de 2022, a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, entidade pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, designada abreviadamente FMS-SL.

§ 1º. A FMS-SL é considerada para todos os efeitos legais, entidade beneficente de assistência social.

§ 2º. A FMS-SL integrará a administração pública indireta do Município de São Leopoldo, RS, ficando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de coordenação e supervisão secretarial.

§ 3º. O Estatuto Social da FMS-SL disporá sobre as competências dos seus órgãos, as atribuições dos seus dirigentes superiores e demais aspectos organizacionais, de funcionamento, administrativos, contratuais da fundação, e será objeto de decreto do chefe do Poder Executivo.

§ 4º. Após a lavratura da escritura pública, a FMS-SL adquirirá personalidade jurídica com a inscrição de seus respectivos atos constitutivos no cartório de registro civil competente, de acordo com o disposto no Código Civil e no § 3° do art. 5° do Decreto-lei Federal nº 200, de 1967.

SEÇÃO II
DA SEDE E DA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. A FMS-SL tem sede e foro na cidade de São Leopoldo, RS, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo criar filiais ou representações no território municipal e participar de outras entidades nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 3º. A FMS-SL tem por finalidade desenvolver e executar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal e regional, ações e serviços de atenção integral à saúde em todos os níveis de complexidade assistencial, cabendo-lhe, ainda, desenvolver atividades de ensino, científicas e tecnológicas em saúde.

Parágrafo único. É vedada à FMS-SL desenvolver atividades de saúde que exijam poder ordenador, de polícia, de autoridade e estratégico próprios do Poder Público, nos termos da Lei Complementar n° xxx, de 2022.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete à FMS-SL:

I – prestar serviços gratuitos de atenção à saúde da população do município e referenciada, conforme pactuações interfederativas nas comissões intergestores competentes, em todos os níveis de complexidade assistencial;
II – desenvolver programas de educação permanente para os trabalhadores da Rede de Atenção à Saúde e servir como campo de prática de formação profissional para o SUS;
III – Apoiar operacionalmente as atividades da central de regulação assistencial e coordenar o SAMU municipal;
IV – monitorar o cumprimento dos indicadores de saúde em acordo ao disposto em contratos administrativos de prestação de serviços de assistência à saúde com o Poder Público e com a Secretaria Municipal de Saúde;
V - desenvolver atividades de caráter científico, tecnológico, qualificação de produtos e inovação de serviços e processos na área da saúde;
VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS
SEÇAO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º. O patrimônio da FMS-SL será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores, direitos e outros bens que lhe forem destinados por ato do Chefe do Poder Executivo, doados pelo Poder Público ou por terceiros ou que venham a ser adquiridos com sua receita própria.

§ 1º. Os bens da FMS-SL serão utilizados exclusivamente na consecução de sua finalidade, podendo ser alienados, mediante deliberação do Conselho Curador, com a autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A FMS-SL poderá receber doação de bens livres e desembaraçados, sendo admitida a doação de bem com gravame, mediante deliberação do Conselho Curador, o qual deverá justificar a sua aceitação que não poderá implicar em prejuízos futuros a FMS-SL.

§ 3º. No caso de extinção da FMS-SL, que somente se dará por lei municipal, todos os seus bens móveis e imóveis, serão incorporados ao patrimônio do Município.

§ 4º. No caso de extinção da FMS-SL, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os demais bens adquiridos ou produzidos, serão incorporados ao patrimônio do Município.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 6º. Constituem receitas da FMS-SL:

I - os recursos provenientes de contratos firmados entre a FMS-SL e a Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de assistência à saúde, bem como aqueles decorrentes do apoio a municípios no âmbito da regionalização no Estado;
II - os recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos celebrados com a Administração Pública em geral, e ainda com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, respeitado o disposto no parágrafo único deste artigo;
III - as doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, deliberado pelo Conselho Curador e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, observado o disposto em seu Estatuto Social;

V - as resultantes de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente; e
VI - receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades.

Parágrafo único. As receitas decorrentes dos contratos firmados entre a FMS-SL e a Secretaria Municipal de Saúde, com secretariais de saúde de outros municípios no âmbito do SUS regional, com a Secretaria de Estado da Saúde, ou com qualquer outro órgão e entidade pública, desde que vinculadas às suas finalidades estatutárias, serão classificadas em seu orçamento como receita própria.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS

Art. 7º. Os administradores, membros da Diretoria Executiva e dos seus conselhos superiores, deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I - ser cidadão de reputação ilibada;
II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
IV - ter, no mínimo, cinco anos, no setor público ou privado, na área de atuação da FMS-SL ou em área correlata àquela para a qual forem indicados para função de direção superior.

Parágrafo único. A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

SEÇÃO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º. É vedada a indicação para o Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

I - de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo;
II - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas em relação ao Secretário Municipal da Saúde e Prefeito Municipal;
III - de pessoa no exercício regular de cargo em organização sindical;
IV - de pessoa que atuou, nos últimos 12 (doze) meses, como participante de estrutura decisória de partido político.
V - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município ou com a FMS-SL, nos dois anos anteriores à data de sua nomeação; e
VI - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Município ou com a FMS-SL;

Parágrafo único. O Estatuto Social estabelecerá regras quanto à comprovação da elegibilidade dos administradores da FMS-SL para os cargos mencionados neste Capítulo.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 9º. A FMS-SL terá os seguintes órgãos de direção superior e de administração:

I - Conselho Curador;
II - Conselho Fiscal; e
III - Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os administradores de ambos os Conselhos e da Diretoria Executiva deverão, nos termos do disposto em seu Estatuto Social, ser avaliados em seu desempenho, anualmente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CURADOR

Art. 10. O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 7 (sete) membros titulares, sendo:

I - 2 (dois) membros escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas, servidores públicos ou não, preferencialmente com expertise nas áreas econômico-financeira e do planejamento;
II - 2 (dois) membros escolhidos pelo Secretário Municipal da Saúde, dentre servidores ou empregados públicos municipais;
III - 1 (um) membro representando os seus trabalhadores, na forma do Estatuto Social;
IV - 2 (dois) membros representando a sociedade civil, um de instituição de ensino superior e um de polo tecnológico, com sede no município.

§ 1º. A presidência do Conselho Curador será exercida por um dos membros de que trata os incisos I e II do *caput*, indicado pelo Secretário Municipal da Saúde, conforme disposto em seu Estatuto Social.

§ 2º. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos membros do Conselho Curador.

§ 3º. O prazo de gestão dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por mais três períodos.

§ 4º. Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma não remunerada, sendo considerada atividade de relevância pública e social.
§ 5º. Poderá ser atribuída aos conselheiros auxílio pecuniário por participação nas reuniões do Conselho Curador, nos termos de seu Estatuto Social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Art. 12. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, sendo dois escolhidos pelo Prefeito Municipal e um escolhido pelo Secretário Municipal Saúde, dentre servidores ocupantes de cargos vinculados as áreas contábil, econômica e financeira.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições de forma não remunerada, sendo considerada atividade de relevância pública e social.

§ 2º. Poderá ser atribuída aos conselheiros auxílio pecuniário por participação nas reuniões do Conselho Fiscal, nos termos de seu Estatuto Social.

Art. 13. O prazo de gestão dos conselheiros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, possibilitada três reconduções, cabendo ao Estatuto Social da FMS-SL dispor sobre os demais requisitos do exercício das funções.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e de administração superior da FMS-SL, é constituída por no mínimo três e no máximo cinco diretores, nos termos de seu Estatuto Social, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida mais três reconduções, indicados pelo Secretário Municipal

da Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos no instrumento, bem como nesta lei.

§ 1º. A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto Social, com o contrato de serviços assistencial e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho Curador.

§ 2º. A recondução de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no contrato de serviços assistenciais, conforme Estatuto Social, e atos do Conselho Curador.

Art. 15. O(A) Diretor(a)-Presidente representará a FMS-SL, em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas, sem prejuízo de suas responsabilidades estatutárias.

CAPÍTULO V
DAS ESTRUTURAS DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 16. A FMS-SL adotará regras de estrutura e práticas de controle interno que abranjam:
I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação de práticas de controle interno e regras de transparência;
II - área responsável pela verificação de cumprimento dos processos relacionados a gestão de risco;
III - auditoria interna.

Art. 17. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta Ética e Integridade, que disponha sobre:
I - princípios, valores e missão da FMS-SL, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
II - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
III - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias;
IV - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta Ética e Integridade.

§ 1º. A área responsável pelo controle interno deverá ser vinculada ao(à) Diretor(a)-Presidente, devendo o Estatuto Social prever as suas atribuições e estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente.

§ 2º. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

Art. 18. A FMS-SL se sujeitará às normas de fiscalização, transparência e controle previstas em seu Estatuto Social e à supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários, harmonização de sua atuação com a política municipal e regional de saúde e obtenção de eficiência administrativa.

Art. 19. A FMS-SL deverá submeter suas contas relativas a cada exercício fiscal à apreciação dos órgãos de controle interno do Município, ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Federal n° 141, de 2012, e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. A FMS-SL se obriga a instituir procedimentos e processos de proteção de dados nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 2018, proteção ambiental e todos os meios que assegurem às pessoas com deficiência, mobilidade, inclusão social e práticas de não discriminação.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Art. 21. A contabilidade da FMS-SL se submeterá ao regime da Lei Federal n° 6.404, de 1976, no que couber, até que seja editado regulamento próprio.

Art. 22. A gestão financeira da FMS-SL deve garantir a sua sustentabilidade e perenidade.

Art. 23. A FMS-SL destinará parte das receitas auferidas, em acordo as regras contábeis validadas pelo Conselho Curador, à formação de reservas para custeio de obrigações trabalhistas, tributárias e

previdenciárias; investimentos futuros para a melhoria de seus serviços; pagamentos de passivos que venham a serem impostos em decisões judiciais condenatórias.

Art. 24. Para fins de orçamento fiscal e da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, a FMS-SL é entidade pública não dependente do orçamento, equiparando-se a empresa estatal.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE EMPREGO E DO PESSOAL

Art. 25. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), à legislação complementar e aos regulamentos internos da FMS-SL.

Art. 26. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os empregos de livre nomeação e exoneração, integrantes do quadro de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 27. Os requisitos para o provimento de empregos, cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados no Plano de Empregos, Salários e Remuneração e no Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, que serão desenvolvidos, validados pela Diretoria Executiva, e posteriormente aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 28. A criação do quadro de cargos em comissão, de livre nomeação e demissão, e as funções de confiança, aprovados pelo Conselho Curador, serão submetidos ao Secretário Municipal da Saúde que fixará o limite de seu quantitativo.

Parágrafo único. Poderá ser adotada como medida de exceção, em razão de perigo iminente, riscos de desassistência e de descontinuidade dos serviços, à regra do processo seletivo simplificado, a análise de currículo para os casos de contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária e excepcional, aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 29. Os concursos públicos para o preenchimento de emprego e os processos seletivos simplificados poderão estabelecer ainda como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

Parágrafo único. As dispensas dos empregados da FMS-SL poderão ocorrer por motivo técnico assistencial, financeiro, econômico, disciplinar ou por justa causa, na forma prevista no art. 482 da CLT.

Art. 30. Os atos do Conselho Curador que gerarem aumentos da despesa de pessoal deverão estar previstos na programação orçamentária-financeira anual da FMS-SL e em outras normas municipais incidentes.

CAPÍTULO VIII
DO CONTRATO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Art. 31. A FMS-SL prestará serviços de saúde ao Município mediante celebração de contratos administrativos, dispensada a licitação, nos termos do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 32. O contrato de serviços assistenciais poderá conter cláusula de sub-rogação de direitos e obrigações vigentes, decorrentes de contratos com terceiros assumidos pelo Poder Público contratante,

cujo objeto esteja vinculado aos serviços contratados, de modo a evitar descontinuidade e desassistência, observado o critério de vantajosidade.

Art. 33. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de assegurar condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das cláusulas contratuais entre os contratantes.

Art. 34. O Poder Público fará consignar anualmente no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, de forma destacada, os recursos para o pagamento dos serviços que contratar com a FMS-SL.

Parágrafo único. Nos termos do § 2°, do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, não serão objeto de limitação de empenho as despesas correspondentes ao pagamento dos serviços que o Poder Executivo Municipal vier a contratar com a FMS-SL.

Art. 35. O contrato celebrado entre a SMS e a FMS-SL estabelecerá metas de desempenho institucional e respectivos indicadores a serem alcançados para a qualificação dos serviços de saúde, com adoção de sistemática de monitoramento, acompanhamento, avaliação do cumprimento das metas de desempenho institucional, parâmetros e critérios qualitativos e quantitativos.

§ 1°. O Estatuto Social deverá dispor sobre as responsabilidades dos dirigentes quanto ao alcance das metas e as consequências pelo seu descumprimento, parcial ou total.

§ 2°. Os planos operativos deverão detalhar as metas de desempenho institucional parte integrante e indissociável do contrato.

§ 3°. Os contratos serão remunerados em acordo a prestação de serviços e o cumprimento das metas de desempenho institucional pactuadas, as quais poderão ensejar a concessão de prêmios de produtividade ou desempenho qualitativo, sendo que o seu descumprimento deverá ser objeto de penalidades administrativas.

CAPÍTULO IX
DAS COMPRAS E DOS CONTRATOS

Art. 36. A FMS-SL estará sujeita às regras gerais estabelecidas para as licitações e contratos fixadas na legislação em vigor, podendo elaborar regulamento próprio nos termos do art. 119 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere este artigo, sujeito à aprovação do Conselho Curador, deverá ser publicado na imprensa oficial.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO, PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 37. A FMS-SL, no desenvolvimento das atividades de pesquisa e inovação tecnológica em saúde, constituir-se-á como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 2016, cabendo-lhe a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

§ 1º. A FMS-SL poderá estabelecer programa próprio de pesquisa e desenvolvimento, podendo conceder bolsas a seus empregados, a servidores públicos e a terceiros, mediante seleção pública para sua execução, nos termos de regulamento a ser estabelecido pelo Conselho Curador.

§ 2º. A FMS-SL poderá estabelecer programa de educação em serviço, podendo ofertar bolsas de residência profissional, educação tutorial e de *trainee*.

§ 3º. O regulamento que dispuser sobre os programas de educação continuada, pesquisa e inovação deverá estabelecer expressamente o caráter público dos resultados das atividades desenvolvidas pela FMS-SL, mesmo quando financiadas pela iniciativa privada.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os serviços de saúde executados pela Secretária Municipal da Saúde serão transferidos para a FMS-SL mediante avaliação quanto à sua oportunidade e conveniência, podendo ser feito de modo escalonado.

§ 1º. A cessão de uso dos bens públicos móveis e imóveis deverá observar as normas municipais que regem a matéria e ser precedida de inventário, nos termos da legislação de regência.

§ 2º. A FMS-SL sucederá a Secretária Municipal da Saúde nos contratos, acordos e convênios no tocante aos seus direitos e obrigações futuras relativas aos serviços transferidos, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde todas as obrigações vencidas há mais de 120 (cento e vinte) dias, restando preservadas todas as condições contratuais originalmente estabelecidas.

§ 3°. A Secretaria Municipal da Saúde responderá pelos débitos futuros decorrentes de condenação judicial em ações em andamento na data da assinatura do contrato de serviços assistenciais de que trata está lei, bem como aquelas decorrentes de futuras ações judiciais cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do referido contrato.

§ 4°. A Secretaria Municipal da Saúde poderá realizar compensação financeira em relação a custos decorrentes de cessão de servidores e empregados públicos à Fundação e de outros valores devidos e destacados no contrato de serviços assistenciais.

§ 5º. Os servidores e empregados lotados nos serviços de saúde municipal que venham a ser cedidos à FMS-SL terão assegurados os seus direitos e vantagens em relação aos seus cargos efetivos, devendo o seu afastamento ser realizados formalmente, nos termos da legislação municipal, não ocorrendo qualquer prejuízo ou descontinuidade de seu tempo efetivo e permanecerá vinculado, para fins funcionais e de aposentadoria, ao seu regime jurídico originário.

§ 6º. O servidor ou o empregado cedido somente poderá receber gratificação pelo desempenho de função de confiança ou cargo em comissão e, se instituída pela FMS-SL, bônus de desempenho vinculado ao alcance de metas, desde que compatível com o modelo remuneratório, vedada, em todos os casos, a incorporação de valores à remuneração do cargo efetivo ou emprego público de origem.

Art. 39. A FMS-SL poderá solicitar a cessão de servidores ou empregados públicos de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, em especial da Secretaria Municipal da Saúde, podendo, ainda, solicitar pessoal da esfera de governo municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. Fica autorizada a transferência financeira de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para composição do patrimônio inicial da FMS-SL, não reembolsável, sem prejuízo dos bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam destinados.
Parágrafo único. A transferência financeira de que trata o *caput* onerará o Fundo Municipal da Saúde e/ou Tesouro Municipal.

Art. 41. Fica autorizada ainda, a transferência financeira no valor de R$ 2.317.458,67 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para as despesas iniciais de implantação e funcionamento da Fundação, até a assinatura do primeiro contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. A transferência financeira de que trata o *caput* deverá ser programada em parcelas mensais, e onerará o Fundo Municipal da Saúde.

Art. 42. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consideradas como ações e serviços públicos de saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as necessárias alterações nas leis de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e no Plano Plurianual.

Art. 43. Fica estipulado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a celebração do primeiro contrato de prestação de serviços assistenciais entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FMS-SL, a contar da data de sua instalação e funcionamento, cientificado ao Secretário Municipal da Saúde.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:57FEE31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.345, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de Execução Orçamentária do Município, no Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o dispositivo no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, conforme dispositivo no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto será promovido no bimestre seguinte.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º. A demonstração da compatibilidade entre a programação financeira e o cumprimento de metas estabelecidas na LDO, consta no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a ajustar a programação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º. O anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da cobrança da dívida ativa, conforme estabelecido no art. 13, da Lei, nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

OANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023 (LRF, ART. 8) e oANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2023 (LRF ART. 8º) encontram-s disponíveis na página: https://www.saoleopoldo.rs.gov.br no link da Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CC142D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 03/2022

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM

EDITAL AMBIENTAL 03/2022

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.055, **convoca** a população Leopoldense para participar da **Assembleia Municipal Ambiental Complementar 2022**, conforme aprovado na AMA 2022.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL COMPLEMENTAR II

Dia: 07 de fevereiro de 2023 (terça-feira) – 18h30min.
Local: Museu do Rio dos Sinos
Rua da Praia, 52, bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo/RS.

Pauta:
1 - Recomposição do COMDEMA: Eleição dos representantes dos segmentos da sociedade civil para a Gestão 2023-2024, conforme a Lei Municipal nº 9.055/2019, em complemento à AMA 2022:
02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes, indicados pelas entidades **ambientalistas, de recursos hídricos e/ou proteção dos animais**;
01 (um) representante titular e 01 (um)representante suplente, indicados pelas **associações e ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos**;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades **sindicais dos trabalhadores de São Leopoldo**;
01 (um) representante suplente, indicado pelas **associações de moradores**;
01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades dos **clubes de serviços ou pelas organizações de interesse social ou de interesse comunitário.**
Reunião ordinária do COMDEMA;

São Leopoldo, dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal São Leopoldo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C17CCB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 278/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 73/2022

CONTRATADO: FACE - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI, CNPJ nº 14.191.775/0001-04.
OBJETO: Constitui objeto deste a: contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, atuando junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT com a finalidade de prestar assessoramento aos servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com desenvolvimento de ações técnicas, integradas às práticas de gestão de segurança, saúde e meio ambiente de trabalho, que visa à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, buscando tornar o ambiente de trabalho compatível com a preservação da integridade e a promoção da segurança e saúde dos servidores públicos municipais como prevê a Lei Municipal nº 8.490/2016, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a partir da assinatura e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$459.000,00.
RUBRUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO: Órgão: 07 Secretaria Municipal de Administração - Unidade: 04; 2044 – APRIMORAR A GESTÃO DE PESSOAS COM TRANSPERÊNCIA E RENOVAÇÃO; 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; RM: 2516/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A2B980AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021.
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 06 de dezembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:54EDE6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "FÉRIAS: PELO DIREITO DE SER E BRINCAR"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com o Instituto Lenon Joel pela Paz, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto "Férias: pelo direito de ser e brincar", o valor total do projeto será de R$ 100.000,00(cem mil reais) para execução no período de janeiro e fevereiro de 2023 o valor mensal será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros para atender 250 crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, 03(três) vezes por semana, no turno da tarde 03(três) horas por turno, durante as férias escolares, promovendo atividades coletivas(atividades lúdicas, recreativas, esportivas) visando a proteção social a crianças e adolescentes durante o período de férias escolares, residentes em territórios de ocupações que conhecidamente são ocupados por famílias em situação de vulnerabilidade social, pela pouca cobertura de serviços públicos nas proximidades, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovado os critérios do programa no Conselho Municipal de Assistência Social conforme ata 15/2022 e resolução 056/2022, sendo que somente uma Organização da Sociedade Civil com capacidade para realizar o objeto da parceria manifestou interesse, hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.
FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5C2F332B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1356/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCOS AURELIO RIBEIRO PIRES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2380, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.05.2020 a 01.05.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.12.2022 a 24.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CE1C543C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1357/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO**detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2285, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.04.2021 a 24.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:92B0EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1358/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JULIANE LIMA DA SILVA**, detentora do cargo **COMISSIONADO COORDENADORA DA FARMACIA BÁSICA**, matrícula 2983,o gozo de 05 (cinco) dias de ferias, referente periodo aquisitivo de**05.11.2020 a 04.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 06.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:057D34D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1359/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RODRIGO EBLING PEREIRA**, matrícula 2988, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Comboates a Endemias, o gozo de 06 (seis) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **07.11.2019 a 06.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.01.2023 a 10.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F5B0EB94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1360/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem, matrícula 1903, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **08.06.2019 a 07.06.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2023 a 15.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8349CF95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1361/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA DA SILVA BITENCOURT**, matricula 3622, Agente de Comunitário de Saúde, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3274 de 08.02.2021, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.07.2021 a 30.06.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.01.2023 a 31.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:06506AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1362/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **INARA DO CARMO PINTO**, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matricula nº 2348, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.04.2021 a 16.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 30.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:20BCB65B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1363/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **RONALDO KLEIN**, detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 2439, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **22.04.2020 a 21.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 14.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E0584CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1364/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARLETE DE FATIMA JUNGES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saude, matrícula 1886, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.04.2021 a 31.03.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 14.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2B2A8EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1365/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **VERA LUCIA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Tessoureira, matrícula 1897, o gozo de 12 (doze) dias de férias, 06 (seis) referente ao periodo aquisitivo de **31.05.2019 a 30.05.2020** e 06 (seis) referente ao periodo aquisitivo de **31.05.2020 a 30.05.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 27.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:013FE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1366/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KARLA LUCIANA WEY NUNCIO**, matricula 3587, Fonoaudióloga, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3281 de 11.03.2021, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **03.05.2021 a 02.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2023 a 12.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B1836B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1367/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MONICA WRASSE WARTH**, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 2854, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **19.01.2021 a 18.01.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.01.2023 a 19.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:25475237

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1368/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RUBIA AITA XAVIER**, detentora do cargo de **SecretariA Municipal da aDMINISTRAÇÃO**, matricula 3354, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **27.04.2021 a 26.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.01.2023 a 13.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DB5625D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1369/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RUBIA AITA XAVIER**, detentora do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, matricula 3354, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, 03 (três) dias referente ao período aquisitivo de **27.04.2021 a 26.04.2022** e 02 (dois) dias referente ao período aquisitivo de **27.04.2022 a 26.04.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2023 a 27.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:56703EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1370/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **PRISCILA PANCIEIRAMARTINI**, matrícula 2626, detentora do cargo **CARGO COMISSIONADO**de **ASSESSORA DE GABINETE**, ferias de 21 (vinte e um) dias, referente ao período aquisitivo de **16.01.2022 a 15.01.2023**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2023 a 30.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6B59C167

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1371/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANA TEREZINHA SANTOS DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 2038, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **11.01.2019 a 10.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**02.01.2023 a 16.01.2023**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:447B7420

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1372/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SUELEN DA SILVA SOARES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementres II, matrícula 3353, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de**27.04.2021 a 15.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 19.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:710D225B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1373/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SANDRA DAI PRA BAYER**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 2335, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, 13 (treze) dias referente ao periodo aquisitivo de **26.11.2018 a 25.11.2019** e 06 (seis) dias referente ao periodo aquisitivo de **27.11.2020 a 26.11.2021,**nos termos do**A**rtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 03.02.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5AB33D51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1374/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUDINARA STREB FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1562, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.07.2019 a 05.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2023 a 31.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B018BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1375/2022, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,servidora **CRISTIANE JARDIM FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Arquiteta Urbanista, matricula 1948, o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15.07.2021 a 14.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2023 a 27.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2AB36470

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1376/2022, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CANCELA O GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, o gozo de férias de 05 (cinco) dias, da servidora **RUBIA AITA XAVIER**, detentora do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, matrícula 3354, referente ao períodoaquisitivo de **27.04.2021 a 26.04.2022**, conforme portaria de nº **1181 de 29.11.2022**e documentoem anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **13.12.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CF8819AC

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO**que **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa**HOSPIDATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.171.417/0001-20, sediada na Rua Farias Santos, n° 47, Bairro Petrópolis,na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.670-150. Com o objetivo de Contratação Emergencial referente a locação de sistema informatizado de gestão hospitalar pelo período de 180 (cento e oitenta). O valor total ajustado para a presente contratação será de **R$ 1.846,06**(um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos) mensais, totalizando o montante estimado de **R$ 11.076,36**(onze mil esetenta e seis reais e trinta e seis centavos).

São Pedro do Sul, 29 de dezembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2642EDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em turismo, abertura das propostas: 19/01/2023, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6812AB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022 – Exclusivo ME/EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de móveis e utensílios para casa do produtor, abertura das propostas: 13/01/2023, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:37FB9550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 – Cotas Exclusivas ME/EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas e absorventes, abertura das propostas: 16/01/2023, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:2E16A335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 18/2022 – Exclusivo ME/EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de refeições prontas, servidas em viandas, com divisórias, abertura das propostas: 12/01/2023, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:57DF2B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 33/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia. A abertura do certame passará para o dia 20/01/2023, às 9 horas. Demais itens permanecem inalterados, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:2192FB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Dispensa De Licitação 63/2022, Exp. Adm. 35838/2022 Objeto: Constitui o objeto Aquisição de ar condicionado para setor de compras e licitações. Empresa Vencedora: CLEBER DORNELES FALEIRO CNPJ: 17.025.257/0001-09. Valor total: R$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DC076E9E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 22826/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES RP Nº. 078/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de recargas de gás liquefeito de Petróleo – GLP – 13 KG, para atender as necessidades da rede de Saúde do Município de Sapucaia do Sul.Empresa vencedora:COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ: 61.602.199/0232-44, para o item 01.Sapucaia do Sul, 29 de Dezembro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E4478CD2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2022

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico 111/2022, para retificação do Edital cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços especializados de instalação e manutenção de redes lógicas e elétricas em imóveis públicos do Município de Sapucaia do Sul e REAGENDADO para o dia 11/01/2023 ás 14h00 min.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:46C72311

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 174625/2022 - PERP nº 195/2022– **PREGÃO ELETRONICO INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CLISAM, SAMU SAPUCAIA DO SUL, REGULAÇÃO SAMU E Hospital Tramandaí.** DATA DA DISPUTA: 11/01/2023 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F89B5CB7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 181227 DL – 475/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.605.216/0001-83) R$

2.560,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 7.800,00. **PROCESSO: 3124.001/2013 DL – 2834/2013.** Objeto: Sétimo Termo Aditivo de Locação de Imóvel. Fornecedor: IMOBILIARIA VILA RICA (61.727.673/0001-32) R$ 200.290,68.

PROCESSO: 124042 PE – 214.156/2021. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação via Comodato de Bomba Injetora de Contras de Duas Cabeças para a Realização de Angiotomografias e Tomografias Contrastadas, mais insumos. Fornecedor: MULTIRAD COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (87.001.756/0001-33) R$ 242.683,20. **PROCESSO: 57183 PE – 192.064/2020.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Informações Judiciais-Notas de Expediente. Fornecedor: FERNANDA F PONTIN - ME (10.277.241/0001-36) R$ 5.312,28. **PROCESSO: 894.156/2019 PE – 146/2019.** Objeto: Sétimo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos nas Especialidades de Neonatologia e Pediatria. Fornecedor: MONDIALE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP (24.483.734/0001-37) R$ 12.382.947,90.

PROCESSO: 1592.378/2017 PP – 228/2017. Objeto: Sexto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Análises Clínicas. Fornecedor: CENTRO ESPECIALIZADO DE CITOLOGIA LTDA. (CEC) (89.949.176/0001-06) R$ 2.734.559,52.

PROCESSO: 149378 PERP – 074/2022. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Aquisição de Medicamentos Soluções. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 105.539,85.

Sapucaia do Sul, 29 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:606A5E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145-2022 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 145/2022
RETIFICAÇÃO I
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público a Retificação I da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 145/2022 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da classe I, oriundos dos serviços de saúde (Grupo A, B e E), resíduos perfuro – cortante e medicamentos vencidos, dos Postos de Saúde e da Unidade Básica de Saúde da rede pública municipal, **ACRESCENTA-SE**: letras ‘j’’ e ‘’k’, minuta de contrato. Data da abertura será no dia 11 de janeiro de 2023 às 08 h 30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:A49DA1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 048/2021
PROCESSO N°: 4088/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VIEIRA & ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação em blocos de concreto intertravado das Ruas Arthur Wallauer, Reinoldo Jaeger, Dauto I. dos Santos e Pedro A. de Oliveira, no Bairro Eldorado.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
WILSON EDSON DORNELLES ESPINDOLA
GELSON VIEIRA DOS REIS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2022

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:CB5B9B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 152 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Assistência Social,Trabalho, Habitação e Cidadania, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 140/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.710/2022,**CONVOCA**:

ENFERMEIRO (40 HORAS)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	FRANCIELEMAIAFARIAS	025.108.590-21	83
2°	RAFAELAGROSS	036.431.130-48	83

1.DOS CARGOS

1.1.A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com as tabelas a seguir:
Lei Municipal n° 2.710/2022

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02	PSICOLOGO	20H	R$ 2.792,10

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7CE12605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Credenciado: Associação Beneficiente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – Abefi.
CNPJ: 91.695.577/0002-00.
Objeto: Credenciamento de instituição de acolhimento institucional para criança(s) e/ou adolescente(s) em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos no município de Terra de Areia/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/11/2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E5167449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

GABINETE
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 3204-21/2024 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Toropi, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3204-21/2024, de 28/12/2022 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://toropi.rs.gov.br/. Toropi-RS, 29 de dezembro de 2022.

LAURO SCHERER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roselene do Nascimento Weber
Código Identificador:E0EA5CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 250/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 235/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, com a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Tramandaí**, para **ALTERAR** os subitens 7.1.10 a 7.1.14, do item 7 (Da Habilitação), e para **INCLUIR** o subitem 16.10, do item 16 (Condições de contratação), com consequente alteração das datas agendadas para o certame e para o pedido de informações/impugnação. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 235/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0C1C8D6B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 250/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 235/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, com a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Tramandaí**, para **ALTERAR** os subitens 7.1.10 a 7.1.14, do item 7 (Da Habilitação), e para **INCLUIR** o subitem 16.10, do item 16 (Condições de contratação), com consequente alteração das datas agendadas para o certame e para o pedido de informações/impugnação. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 235/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2D8E62B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **APEMA – CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de uma praça com playground e equipamentos localizada entre a Av. Ubatuda de Farias, Av. Beira Rio e Rua Deodoro Ritter, neste Município. **tem 01:** Quantidade: 01 serviço, **Valor Globa**: **R$ R$ 90.645,86.** Valor total de material: **R$ 72.063,46**, Valor total de mão de obra: **R$ 18.582,40**. O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. T**omada de Preço Nº 189/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F9648672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 – Nº 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 – Nº 06. Contratada: FLORISBELA PEREIRA DE SOUZA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais um ano. Fica também alterada a Cláusula Primeira para consta a Servidora Sibele Antunes a gerenciadora do contrato. Dispensa de Licitação Nº 038/2017

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:47A45397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.** Objeto: Contratação de apólice de seguro coletivo para os estagiários de ensino superior e ensino médio da Prefeitura Municipal de Tramandaí. Valor total: R$ 2.006,40 (dois mil, sei reais

e quarenta centavos). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 36817/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FB62D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **JC OLIVEIRA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.** Objeto: Contratação de Empresa para locação de 01 (um) painel de LED para fundo de palco, medindo 6x4m, para evento "Reveillon 2022/2023, no dia 31 de dezembro de 2022, na Beira Mar de Tramandaí junto a Plataforma de pesca. Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 37318/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9F898B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 072/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 072/2021
CONTRATADA: ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS LTDA.
CNPJ Nº 38.300.634/0001-32.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 072/2021 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas, conforme processo protocolado sob o nº 1984/2022, num total de 32.262,36 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2021.

Travesseiro, 29 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:776D421B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 21.514.545/0001-96.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de Travesseiro/RS para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE serviços de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas.
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igualou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 18 de agosto de 2023.
VALOR: R$ 266,03 (duzentos e sessenta e seis reais e três centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1; R$ 254,94 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.2.

Travesseiro, 29 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F3C9AC89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: AUGUSTIN TERRAPLANAGEM E PAVIMEMTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 07.091.521/0001-40.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de Travesseiro/RS para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE serviços de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 18 de agosto de 2023.
VALOR: R$ 266,03 (duzentos e sessenta e seis reais e três centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1.

Travesseiro, 29 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E1537581

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO N° 051/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO N° 051/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica incluído no Lote 01 (Seguro Total e de Terceiros) do Contrato nº 051/2020 o veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER 2022/2023 Placa JBR-5E09, a contar da data de 20 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 740,74 (setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) pela inclusão do veículo citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020.

Travesseiro, 29 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:959A42EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.102/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA o Regulamento que dispõe sobre a escolha das Soberanas do Município de Travesseiro e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **homologado** o Regulamento que dispõe sobre a Escolha das Soberanas do Município de Travesseiro, cujo concurso será realizado no dia 19 de março de 2023, junto ao Clube Esportivo Travesseirense, localizado na Rua 20 de Março, nº 1738, bairro centro, município de Travesseiro – RS e que tem por objetivo escolher a RAINHA, a PRIMEIRA e a SEGUNDA PRINCESAS, para representarem o Município em eventos oficiais conforme disposto no documento, em anexo, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:01040DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.101/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 45.155,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.704, de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 45.155,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 – Secretaria de Planejamento
04.122.0010.2006 – Manutenção Secretaria do Planejamento ...…….. R$ 1.500,00
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (52) ……..… R$ 1.500,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino
12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental …..……. R$ 39.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (68) ..... R$ 39.000,00
04 – Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0103.2017 – Manutenção Divisão de Esportes ……..……. R$ 300,00
3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas (100) …...… R$ 300,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.304.0107.2052 – Programa FNS - Piso Atenção Básica – VISA …….…. R$ 1.100,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (242) ….. R$ 250,00
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (243) …… R$ 850,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2047.000 – Programa FNAS - IGD-PAB …….. R$ 3.255,00
3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (145) ….. R$ 3.255,00
TOTAL ……..…….. R$ 45.155,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicado o recurso do Programa da Vigilância Sanitária, através do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); do IGD-PAB, através do Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R$ 3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); e, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino
12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil ……..……..… R$ 40.500,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (81) ...… R$ 40.500,00
04 – Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0103.2017 – Manutenção Divisão de Esportes …….. R$ 300,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (99) …….. R$ 300,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4D4D3323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 21/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 1835/2022, Pregão Presencial 21/2022. **Empresas com preços registrados**: T. dos Santos Morais Ltda. ME, Baronesa Ltda., Helpfix Atacado de Papelaria Ltda., Mega Papelaria e Esportes Ltda., MBEM Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda., Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda e TB Suprimentos para Informática Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4DDAD9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 11/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 11.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E668E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 16/2018
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: S&K TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 12.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4A7D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 07/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ONEIDE PIRES DE CAMPOS ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 8.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F21B5A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 09/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAUJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 5.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:47E226B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 13/2018
Termo aditivo n° 16
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MÁRCIO DA SILVA POETA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 1 e 3.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6170D7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 14/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LUIZ FERNANDO CAMPOS GAEDKE - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 9.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8FAECC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 15/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 6.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DBFEC166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 10/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 2.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E490271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 08/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 7 e 6.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D7A45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 12/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 10.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B763BFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 21/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
Contrato n° 82/2021
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 76M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D656B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 21/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
Contrato n° 81/2021
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 75M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB372268

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 30/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 61F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A3B44A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 29/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 59F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:34543D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 28/2019
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 60F e 62I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B2052DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 209/2019
Pregão Presencial nº 24/2019
Contrato n° 61/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 63E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:11F2F184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 31/2019
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 33F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:592075A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato n° 56/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO – ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 81M e ROTA 82M), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BFC65FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato n° 57/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 80E), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE419CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato n° 58/2022
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 79F), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:54F96EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1582/2018
Pregão Presencial nº 36/2018
Contrato n° 150/2018
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DARLEI NUNES PIRES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para as escolas E.E.E. Padre Réus em Esteio e Adevic – Associação dos Deficientes Visuais de Canoas.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 20 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DE8DDE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 105/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOZUÉ AMÉLIO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 51N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1DE97E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018

Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 95/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO DE SOUZA MACHADO TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 45F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F475505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 104/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 36F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B424A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 103/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 26F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4589FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 102/2018
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 23F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C73E414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 117/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TRANSPORTE T.L.E. LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 13F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D03731FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 88/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 50N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:83C3CB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 87/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 42F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C742B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 107/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 46E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:998B1DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 106/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 40F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:28861BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 819/2019
Pregão Presencial nº 56/2019
Contrato n° 168/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 73M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:37D97ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 120/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 32F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8F83FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 119/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 18F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F3CC85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 80/2021
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 74M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E966B9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 86/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SERVISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 44F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:445FC8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 123/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BARCELLOS - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 22F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ABD6D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 124/2019
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 67M e 70M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FFF07262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 96/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ONEIDE PIRES DE CAMPOS ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 17F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5359749

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 123/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 72M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ECA288DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 101/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 57N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0F961B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 121/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 65M e 74M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6ED5F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 100/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 56N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B0E3C04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 125/2019
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 71M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2E0AC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 99/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 48E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9FD44E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 116/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 54N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6AA46A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 127/2019
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: S&K TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 64I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A38B95EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 115/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 30F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0DACA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 122/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTE - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 66M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6948B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 114/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 28F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD0D1147

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 126/2019
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 68M e 69M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:78936566

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 85/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 49N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B458896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 84/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 19F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA84C788

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 111/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 35F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F79B631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 109/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 29F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A3FDE6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 124/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOSÉ SELMO SANTOS CARVALHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 41F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFC260F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 97/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTE - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 66M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1BB310CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 94/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 55N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B4B8B7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 793/2021

Pregão Presencial nº 111/2021
Contrato n° 178/2021
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar dos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Eurico Altair da Motta, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 78F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0CC9BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 93/2018
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 31F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0EF178D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 91/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 53N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:57780638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 90/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 38F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:71E61449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018

Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 89/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 37F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E310F7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 127/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GILMAR BATISTA DO PRADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 27F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4AA641CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 126/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GILMAR BATISTA DO PRADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 25F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4C7F066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 113/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EVILAZ DA SILVA SANTOS - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 39F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E948702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 112/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EVILAZ DA SILVA SANTOS - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 21F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEFC234B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 125/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 34F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD6C43C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 108/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COLAÇO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 43F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E583059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 122/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 15F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:26E4CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 121/2018
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 14F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:244B077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 128/2018
Termo aditivo n° 13

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ANTONIO DORIVAL RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 20F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E78585E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 92/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 16F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EB709D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 118/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PAULO ANDRÉ LOPES DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 52N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C6F81A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 309/2022
Chamada Pública nº 04/2022
Contrato n° 188/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de março de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E428450

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1668/2018
Dispensa de licitação 1713/2018
Contrato n° 159/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE
Objeto do contrato: compra de até 50 (cinquenta) vagas, para portadores de necessidades especiais que sejam atendidas como alunos regulares em no mínimo um turno na escola.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7AEA31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato n° 156/2021
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA S/S – EPP
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C99B44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato n° 153/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SIM A VIDA LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACOLHIMENTO, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES E PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, A ESTIMATIVA DE VAGAS MENSAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3490794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 309/2022
Chamada Pública nº 04/2022
Contrato n° 132/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TRIUNFO LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:36BCC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 654/2019
Inexigibilidade de licitação nº 26/2019
Contrato n° 116/2019
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
Objeto do contrato: Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDD76992

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 711/2019
Dispensa de Licitação nº 596/2019.
Contrato n° 110/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE
Objeto do contrato: **P**restação de serviços de fisioterapia aquática individual.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A75A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 241/2021
Chamada Pública nº 03/2021
Inexigibilidade de Licitação 06/2021
Contrato n° 98/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SANCHEZ & MACHADO LTDA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F571594B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato n° 62/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: F C LEITE CORREA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACOLHIMENTO, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES E PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, A ESTIMATIVA DE VAGAS MENSAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F162A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato n° 46/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: F F GOMES
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C9A16FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato n° 44/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACOLHIMENTO, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES E PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, A ESTIMATIVA DE VAGAS MENSAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1376B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato n° 17/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COMUNIDADE TERAUPÊUTICA FAZENDA BOM JESUS
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACOLHIMENTO, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES E PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, A ESTIMATIVA DE VAGAS MENSAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE6FCE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 859/2021
Pregão Presencial nº 131/2021
Ata de Registro de Preços nº 153/2021
Contrato n° 277/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de 500 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m³, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 277/2022, a contar 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de janeiro de 2023 ou até atingir o quantitativo total contratado, tendo em vista saldo de horas ainda não utilizadas, conforme memorando n° 536/2022 do Secretário Municipal de Manutenção Viária e Segurança.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4BDAE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de publicação de termo aditivo
Processo n° 1453/2017
Concorrência nº 05/2017
Contrato n° 247/2018
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 141 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E 09 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, conforme termo de referência especificado no Edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 247/2018, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 20 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:889E68C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2019
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 175/2018
Termo aditivo n° 17
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 175/2018, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 25 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7CE0913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1031/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 46/2018
Contrato n° 173/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, ou até que o Município possua condições concretas de prestar a educação infantil em sua rede própria regular e autorizada, naquela mesma localidade (conforme decisão judicial nos autos do processo n° 139/1.18.0000135-8), o que ocorrer antes, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da lei de 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AE67A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 172/2018
Termo aditivo n° 23
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 172/2018, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 20 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA130BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1505/2020
Pregão Presencial nº 91/2020
Contrato n° 171/2020
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TKNET TELECOM LTDA.EPP
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, VIDEOMONITORAMENTO, CONEXÃO DE INTERNET, FIREWALL, WI-FI, SERVIÇOS CLOUD E TELEFONIA IP PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:96E91DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 171/2018
Termo aditivo n° 23
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e seus anexos
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 171/2018, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 20 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:31FE8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 309/2022
Chamada Pública nº 04/2022
Contrato n° 132/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TRIUNFO LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2BFEF5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 286/2022
Pregão Presencial nº 74/2022
Contrato n° 121/2022
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AMBIENTADO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital acima mencionado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 121/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:98EBCD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 2101/2018
Chamada Pública nº 06/2018
Contrato n° 117/2019
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO LAQUEADURA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD8AC086

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 246/2022
Pregão Eletrônico nº 61/2022
Contrato n° 98/2022
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: BRITAGEM FRARE LTDA
Objeto do contrato: Locação de britador móvel com boca de no mínimo 62 cm/40cm, funil do alimentador de no mínimo 4 m³, sobre chassis com vigas de 10", movido a gerador de energia diesel com capacidade de produção mínima de 60,0m³/h, para uma abertura de mandíbulas de 3", equipado com alimentador vibratório, britador de mandíbulas mínima, peneira 32mm vibratória, transportadoras de correias, vigamento para locomoção do britador e gerador, para moagem de pedras e rochas necessárias para fabricação de materiais para aplicação nas estradas do município de Triunfo/RS, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato n° 98/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2023, com previsão de término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adsitrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:863AC50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 133/2022
Tomada de Preços nº 03/2022
Contrato n° 92/2022
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS ANEXOS A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO PROF. LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, LOCALIZADA NA RODOVIA TF 10-S/N, BOA VISTA, TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 92/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de janeiro de 2023, tendo em vista a solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E20EC313

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1332/2018
Pregão Presencial n° 22/2018
Contrato n° 83/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SHARON DAHIANA ALMEIDA ALMEIDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL COM BALSA PARA TRAVESSIA DA ILHA DA PACIÊNCIA, conforme especificado abaixo, no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de fevereiro de 2023 a 1° de abril de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7C5A8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 965/2017
Pregão Presencial n° 49/2017
Contrato n° 75/2019
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: AR DA SILVA CONTABILIDADE
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objeto do termo aditivo: Tendo em vista o memorando n° 01.161/2022, da Procuradoria Geral do Município, prorroga-se o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D80717A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 175/2022
Pregão Presencial n° 40/2022
Contrato n° 74/2022

Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA ME
Objeto do contrato: empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria de investimentos às equipes de gestão do RPPS/FAPETRI do município de Triunfo, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial o termo de referência (Anexo I do instrumento convocatório).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato n° 74/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2023, com previsão de término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adsitrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:12E07565

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo n° 89/2021
Tomada de preços n° 03/2021
Contrato n° 90/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Upper Engenharia Eireli – ME
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no setor de atendimento imediato urgência e imagenologia do Hospital de Caridade Santa Rita, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 90/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2022, com previsão de encerramento em 29 de janeiro de 2023, tendo em vista a solicitação do fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B879CC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 248/2021
Dispensa de licitação nº 173/2021
Contrato n° 73/2021
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PAULO IBANES FERREIRA DA SILVA
Objeto do contrato: É objeto deste contrato a locação de um imóvel, área de terra com superfície de 25.200m² (2,52 ha - Parte de um todo maior da matrícula 4.394 do Ofício de Registro de Imóveis de Triunfo).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, a contar de 1° de janeiro de 2023 com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do contratado, por até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:66D1D444

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 113/2020
Pregão Presencial nº 12/2020
Contrato n° 64/2020
Termo aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LF FACILITIES LTDA - EPP
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial, o Projeto Básico (anexo VIII).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato n° 64/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2023, com previsão de término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adsitrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2953A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 229/2020
Pregão Presencial nº 23/2020
Contrato n° 62/2020
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE VIRTUAL MACHINES COM CLOUD CONNECT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, em

especial, Termo de Referência (Anexo I do instrumento convocatório).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9090B20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 227/2020
Dispensa de licitação nº 184/2020.
Contrato n° 40/2020
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE RECICLADORES DA PONTE SECA – AECO
Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação dos Serviços de: Triagem Manual de Entulhos, junto ao aterro do Munícipio de Triunfo, sendo em média 1.000m³/mês. Recebimento, Limpeza, (quando necessário) e Armazenamento de pneus inservíveis sendo em média 3.800 kg/mês.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BCA56458

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 161/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 11/2020
Contrato n° 33/2020
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CÉSAR A. FRANTZ MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços de CONSULTORIA, ASSESSORIA E MONITORAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA, NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME DIRETRIZES DO SUS.
Objeto do termo aditivo: Tendo em vista o Memorando n° 601/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 33/2020, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D82416D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 932/2019
Pregão Presencial nº 63/2019
Contrato n° 174/2019
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ICMS (IPM), COM SUPORTE TÉCNICO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E85CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato n° 164/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PARODIS & PARODIS LTDA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS,

AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 164/2021, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B6562C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato n° 184/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JP GARCIA & CIA LTDA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 184/2021, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3FA413BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato n° 201/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: FISIOESPORTE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA LTDA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 201/2021, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2561A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato n° 182/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 182/2021, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7DC5A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato n° 174/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: AZEREDO & GUIMARÃES LTDA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 174/2021, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CFDA3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 901/2021
Dispensa de Licitação nº 586/2021
Contrato n° 199/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do contrato: Locação de um terreno medindo 229.09m² de área total, localizado à Rua Assis Brasil, s/n, centro de Triunfo, RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação n° 199/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6640EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 900/2021
Dispensa de Licitação nº 585/2021
Contrato n° 198/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua Assis Brasil, 208, centro de Triunfo, RS, com um prédio de 166,94m², com o respectivo terreno com 390m².
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação n° 198/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8B65E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 63/2017
Dispensa de Licitação nº 62/2017
Contrato n° 07/2017
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EVA FERREIRA DA SILVA
Objeto do contrato: Locação referente a uma área de terra com superfície de 19.856,00 m² (parte de um todo maior, conforme matrícula 4.394), situado na localidade do Catupi – 2º Distrito de Triunfo, RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:566732D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 707/2021
Chamada Publica nº 09/2021
Contrato n° 02/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JENNIFER PEDROSO CHIKÁ - EIRELI
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 02/2022, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B4D830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1719/2018
Dispensa de Licitação nº 1754/2018.
Contrato n° 165/2018
Termo aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ADÃO REIS DA SILVA
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, medindo 610,40m², de área útil, na localidade de Coxilha Velha – 2º distrito de Triunfo, RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 10 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:58FE1731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 404/2021
Chamada Pública nº 04/2021.
Contrato n° 99/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA - ME
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 60 VAGAS EM ASILOS, PARA ATENDER MUNÍCIPES IDOSOS E/OU DEFICIENTES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO - RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0300BC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 49/2019
Dispensa de Licitação n° 33/2019.
Contrato n° 20/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ODILLA HERMENEGILDA CASAGRANDE PACHECO
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área construída de 227, 60 m², situado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 78, bairro Centro, na cidade de Triunfo/RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0686A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 404/2021
Chamada Pública nº 04/2021
Contrato n° 100/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 60 VAGAS EM ASILOS, PARA ATENDER MUNÍCIPES IDOSOS E/OU DEFICIENTES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO - RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3E373AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 351/2022
Dispensa de licitação n° 240/2022
Contrato n° 115/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ROSA DE ÁVILA JUNG
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua João Pessoa, nº 549, Centro, Triunfo, RS, composto de um prédio de 341,19m² de área útil em um lote urbano de 595,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Triunfo sob nº 2.334.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação n° 115/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência da contratada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:177DADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

rocesso n° 341/2019
Chamada Pública nº 02/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 19/2019
Contrato n° 125/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA – ME
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:21F56C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022, DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL COM A EMPRESA LAR ACOLHEDOR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, n° 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, portador do CPF nº 387.952.300-25, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado **LAR ACOLHEDOR,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.580.349/0001-01, com sede Rua Menino Bernardo nº 888, Bairro Ildo Meneghetti, na cidade de Três Passos – RS, CEP: 98.600-000, neste ato representada pela presidente Srª. Lediana Germany Schu portadora do CPF n° 982.903.710-04, residente e domiciliada na cidade de Três Passos – RS, como parte contratada, têm justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do contrato original, nos termos da decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santa Rosa nos autos do Pedido de Medida de Proteção nº 5000996-47.2012.8.21.0028/RS.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 29 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LEDIANA GERMANY SCHU
Presidente Lar Acolhedor

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:71AE100F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022 DE REALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AS INSTALAÇÕES DA FUTURA INDÚSTRIA DE PECUÁRIA RAÇÃO ANIMAL, NESTE MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, COM A EMPRESA PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.497.457/0001-86, com sede na Rodovia RS 344, nº 8510, bairro Moscon, na cidade de Santo Ângelo (RS), CEP 98800-970, telefone 55 3314-7249, endereço eletrônico financeiro@veigaengenhariasa.com.br , neste ato representada por seu responsável técnico Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior, inscrito no CPF sob o nº 003.816.360-89, e no CREA sob o nº 124874, residente e domiciliado em Santo Ângelo (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato **até a data de 28.02.2023.**

Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 29 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FC1E5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA E REPARO, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESF 1 E ESF 3, BEM COMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Casaclima Serviços de Engenharia Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, representada por seu proprietário, Marcio André Sprandel, inscrito no CPF sob nº 992.029.300-82, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada **contratada** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato 212/2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30 de junho de 2023.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 29 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CASACLIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4A857324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022, DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS EM MDF A SEREM INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE – ESFS DO MUNICÍPIO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Daiane Stein Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.117.921/0001-41, com sede na Rua José de Cezaro, 330, no município de Palmitinho (RS), CEP: 98436-000; Telefone: (55) 9 9969-0646, e-mail daiane-stein@hotmail.com , neste ato representada por Daiane Stein, sócia proprietária, inscrita no CPF sob o nº 039.549.570-94, adiante denominada **Contratada** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato 212/2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30 de abril de 2023.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 29 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

DAIANE STEIN LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2D698206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 61/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reforma de Telhado do ginásio da EMEF José Duarte de Macedo. Credor: R. F. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS LTDA. Valor: R$ 27.210,62 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: R. F. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2022 que tem por objeto: A contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para a execução de reforma do telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Macedo, no Bairro Macedo, neste Município. Dotação Orçamentária: 2022/1410 – 05.03.12.361.0043.1013 – Infraestrutura Unidades Escolares do Ensino Fundamental. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: R$ 27.210,62 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Data da Ass: 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1D2DFF05

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 63/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reforma de Telhado do prédio Administrativo da prefeitura

Municipal de Venâncio Aires, em função de temporal que acometeu o Município em 03/12/2022, em conformidade com Decreto municipal nº 8.860/2022. Credor: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2022 que tem por objeto: A contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para a execução de conserto e reforma do telhado do prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2022/1414 – 03.01.04.122.0005.1006 – Melhoria na Infraestrutura de Prédios. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Ass: 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C47F7CC1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 09 (Amoxicilina 500mg) da Ata de Registro de Preços de Medicamentos, com a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 28/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:73737356

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 35 (Etinilestradiol + Levonorgestrel – 0,05mg/0,25mg) da Ata de Registro de Preços de Medicamentos, com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 28/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ED83AAFE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 62/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de materiais para manutenção no Parque do Chimarrão após temporal que acometeu o Município em 03/12/2022, em conformidade com Decreto Municipal nº 8.860. Credores: D&G GLASS VIDRAÇARIA LTDA, JULIAN JOSUÉ DE OLIVEIRA LTDA, VB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor total: R$ 11.146,00 (onze mil, cento e quarenta e seis reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5175DB24

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022, como previsto no Artigo 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Hospital São Sebastião Mártir para prestação de ações e serviços em saúde de atendimento de urgência/emergência – pronto atendimento 24 horas, internações hospitalares abrangendo as clínicas médica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, UTI, cirurgias de emergência e eletivas, exames de internação e de pronto atendimento, atendendo as exigências dos serviços pactuados pela instituição com Município, Estado e União, visando à garantia da atenção integral à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Contratado: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Valor: O valor anual para a execução do presente contrato importa em R$ 26.700.946,40 (vinte e seis milhões e setecentos mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) pré-fixado e R$ 6.208.299,97 (seis milhões e duzentos e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) estimado pós-fixado. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022 que tem por objeto: Contratação do Hospital São Sebastião Mártir para prestação de ações e serviços em saúde de atendimento de urgência/emergência – pronto atendimento 24 horas, internações hospitalares abrangendo as clínicas médica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, UTI, cirurgias de emergência e eletivas, exames de internação e de pronto atendimento, atendendo as exigências dos serviços pactuados pela instituição com Município, Estado e União, visando à garantia da atenção integral à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Dotação Orçamentária: Ação 2052 – Recursos Municipais, Recursos Estaduais e Recursos Federais. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de 30/12/2022, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: O valor anual para a execução do presente contrato importa em R$ 26.700.946,40 (vinte e seis milhões e setecentos mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) pré-fixado e R$ 6.208.299,97 (seis milhões e duzentos e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) estimado pós-fixado. Data da Ass: 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A8BFCFFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMTA MEDIAÇÃO E PRÁTICAS RESTAURATIVAS EIRELI. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por

90 (noventa) dias, respectivamente até 31/03/2023. Ao mesmo tempo o valor contratual sofrerá um acréscimo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com o Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 26/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2771C1DC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE ADESÃO Nº 1029/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu de forma amigável o Termo de Adesão nº 1029/2022, a contar da presenta data, oriundo do Chamamento Público de Credenciamento nº 11/2022, com o HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Venâncio Aires, 29/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D0CBEA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 DO CONTR. 404/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 404/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PEDRITA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação até 15 de janeiro de 2023 do contrato nº 404/2022, firmado entre as partes na data de 07 de novembro de 2022, nos termos previstos no artigo 57, §1º, inciso V da Lei nº 8.666/93
AMPARO LEGAL	PROC. 54103/2022
DATA ASS.	14/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:90402C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 55370

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de show Relax para Shows de Verão 2023. Fiscal de contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III**
DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #25, PROCESSO 55370/2022., com fulcro no artigo **25, Inciso III,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **55370/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ROMULO DUBAL MACHADO
ENDEREÇO: R SEPE
30725 29.103.295/0001-03
CAPAO DA CANOA

VALOR: **R$ 3.500,00**

Xangri-Lá, 29 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:BEE098CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 55875

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE Contratação de show Charles Master para Verão 2023. Fiscal de contrato Robson Gomes, DISPEANSA NO ARTIGO 25, INC III**
DE 8.666/93, ACOLHIMENTO #09, PROCESSO 55875/2022., com fulcro no artigo **25, Inciso III,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **55875/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ROMULO DUBAL MACHADO
ENDEREÇO: R SEPE
30725 29.103.295/0001-03
CAPAO DA CANOA

VALOR: **R$ 10.000,00**

Xangri-Lá, 29 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B6C4983B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55900

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Conserto banco Retroescavadeira John Deere PAt:**
13285, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #10, CONFORME PROCESSO 55900/2022., com fulcro no artigo **24, Inciso III,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **55900/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS
57220 04.685.837/0017-30
ELDORADO DO SUL

VALOR: **R$ 1.354,20**

Xangri-Lá, 29 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:58858B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 55539

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de show Trevoah para Shows de Verão 2023. Fiscal de contrato Robson Gomes. DISPENSA NO ARTIGO 25,**
INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #11, PROCESSO 55539/2022., com fulcro no artigo **25, Inciso III,** da Lei

no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **55539/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO 02789161046
ENDEREÇO: R JOAO RAULINO DE SOUZA SOBRINHO 70451 43.857.645/0001-58
CAPAO DA CANOA

VALOR: **R$ 16.00,00**

Xangri-Lá, 29 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:CA32981A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 54711

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de show Bruno Reis para Shows de Verão 2023. Fiscal de contrato Robson Gomes. DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #17, PROCESSO 54711/2022.,** com fulcro no artigo **25, Inciso III,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **54711/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: BRUNO REIS MACHADO
ENDEREÇO: RUA MOACIR

57221 33.920.239/0001-39
CAPAO DA CANOA

VALOR: **R$ 7.00,00**

Xangri-Lá, 29 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:86FA3FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 243/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022

Objeto:cancelamento dos itens 8, 9 e 10, de acordo com tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 243/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para atendimento das secretarias municipais, conforme Processo nº 46007/2022.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R$)
08	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRAGRANDE - Peso: de 90 Kg a 110 Kg; Medida da cintura: de 135 cm a 180 cm. - Características e composição do produto: Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluídos orgânicos líquidos e que retenha fezes; Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluídos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluídos orgânicos sólidos e líquidos; Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde.	UN	LONGEVITA	262.500	R$ 1,31
09	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE - Peso: de 70 Kg a 90 Kg; Medida da cintura: de 115 cm a 150 cm. - Características e composição do produto: Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluídos orgânicos líquidos e que retenha fezes; Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluídos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluídos orgânicos sólidos e líquidos; Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde.	UN	LONGEVITA	225.000	R$ 1,19
10	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO - Peso: de 40 Kg a 75 Kg; Medida da cintura: de 80 cm a 125 cm. - Características e composição do produto: Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluídos orgânicos líquidos e que retenha fezes; Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluídos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluídos orgânicos sólidos e líquidos; Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas	UN	LONGEVITA	56.250	R$ 1,05

	laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde.				

Contratada: Longevitá Produtos Higiênicos Ltda

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:00BDC948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Ata de Registro de Preços nº 392/2022
Ata de Registro de Preços nº 392/2022, Pregão Eletrônico nº 117/2022

Objeto: aquisição de material esportivo para o município de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
12	COLCHONETE - COLCHONETE DE ACADEMIA PROFISSIONAL, 104X49, ESPESSURA DE 3CM. D14, LONA EM BAGUM	UN	Ortobom	590	R$ 26,50

Contratada: Pampa Comércio e Distribuidora Ltda.

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:51E500A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Ata de Registro de Preços nº 405/2022
Ata de Registro de Preços nº 405/2022, Pregão Eletrônico nº 100/2022

Objeto: aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades administrativas e laborais das Secretarias Municipais de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Confeccionado corpo em plástico ABS de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Formato: retangular; Espessura mínima do feltro: 0,5 cm; Dimensões mínimas: 144 mm (comprimento) x 55 mm (largura) x 25 mm de altura central.	UN	MASTER	1.461	R$ 3,59
4	APONTADOR METÁLICO - Com 1 furo, sem depósito, apoio lateral para os dedos, lâmina em aço de alta resistência. Medidas aproximadas: 25 x 15 x 10 mm.	UN	LEONORA	3.094	R$ 0,80
6	ATILHO Nº 18 - Confeccionado em puro látex, indeformável, resistente ao ressecamento e à tração. Cor: natural. Pacote contendo 1Kg	PCT	premier	1.049	R$ 18,75
7	BARBANTE DE ALGODÃO CRU - Barbante com acabamento superficial cru. Número de fio: 8. Rolo contendo 200 metros	RL	ROMA	1.192	R$ 8,11
14	BORRACHA BRANCA - Nº 40 - Feita de látex natural, de uso escolar; para lápis e grafite. Dimensões aproximadas: 20 a 25mm (largura) x 30 a 35mm (comprimento). Espessura: 5 a 8mm. Cor: branca	UN	MASTER	7.020	R$ 0,23
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 140MM X 250MM X 370MM - COR PARDO - Caixa sem impressão, possuir trava de segurança. Material: papel fibra longa. Dimensão externas: 140mm (largura) x 250mm (altura) x 370mm (Comprimento). Cor: parda. Gramatura: 500g/m2 (250g/m2 de cada lado do corrugado). Revestimento: papel kraft corrugado (2 capas de papel kraft linear/coluna de 120/molen 120. Espessura mínima: 3 mm.	UN	BRAGNOLO	20.790	R$ 2,67
24	CD-RW 1 X-4 X - 650 MB-74MIN - CD-RW virgem. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia embalada individualmente em envelope de papelão. Capacidade de gravação: 600MB de dados ou 74 min de áudio. Velocidade de gravação: de 2 a 4x.	UN	MULTI	295	R$ 2,50
26	CLIPS Nº 3/0 - Clips para papel, tratamento superficial niquelado. Tamanho: 3/0. Material: aço inox. Formato: paralelo. Caixa contendo 100 unidades.	CX	TOP	7.482	R$ 1,95
35	DVD R - 4.7 GB - 8X - DVD-R virgem. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia embalada individualmente em envelope de papelão. Capacidade de gravação: 4,7 GB de dados ou 120 min de vídeo. Velocidade de gravação: até 8x.	UN	MULTI	280	R$ 2,15
36	ENVELOPE 114 X 162 - COR BRANCA - Envelope de papel s/rpc. Dimensões aproximadas: 114mm x 162mm. Gramatura: 75g. Cor: Branca.	UN	Foroni	38.050	R$ 0,08
37	ENVELOPE 114 X 229 - COR BRANCA - Envelope de papel s/rpc. Dimensões aproximadas: 114mm x 229mm. Gramatura: 75g. Cor: Branca.	UN	Foroni	38.450	R$ 0,08
38	ENVELOPE PAPEL KRAFT - PARDO - Envelope sem impressão. Tamanho aproximado: 24cm x 34cm. Gramatura: 80g. Tipo de papel: Kraft	UN	Foroni	83.200	R$ 0,26
45	GIZ DE CERA 12 CORES - Formato cilíndrico, padrão grosso/bastão, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos. Diâmetro mínimo: 10mm. Altura máxima: 8cm.	CX	PIRA	1.184	R$ 3,35
46	GRAFITE Nº 0.7 - Modelo: 2B. Espessura: 0,7mm. Tubo contendo 12 grafites.	TB	gatte	2.973	R$ 0,48

52	LÁPIS PRETO - 2B - Lápis com grafite macio e resistente de 3,3mm, sem quebrar o grafite ao apontar, com exclusivo processo de colagem da mina, que proporciona maior resistência à quebra, traço escuro de alta apagabilidade, confeccionado com 100% de madeira reflorestada, contendo nome, marca e código de barra do fabricante no cilindro. Selo do INMETRO. Medidas aproximadas do lápis apontado: 17,5 centímetros.	UN	LEONORA	45.388	R$ 0,29
63	ORGANIZADOR VERTICAL - Com 3 espaços, capacidade para armazenar folhas A4. Deve possuir furos na parte traseira para permitir que o produto seja fixado ou pendurado. Material: poliestireno.	UN	Waleu	634	R$ 55,00
71	PASTA GRAMPO - TAMANHO OFÍCIO - Pasta com grampo trilho plástico, transparente para folha A4. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Espessura: 0,35mm. Dimensões aproximadas: 245mm (largura) x 340mm (altura).	UN	DAC	1.968	R$ 1,80
72	PASTA L 230MM X 330MM - Pasta em "L" ofício. Em PVC cristal. Abas unidas por solda na lateral esquerda e no pé. Corte em meia lua para facilitar a abertura do lado direito. Tamanho aproximado: 230 mm x 330 mm. Espessura mínima: 0,15 micras.	UN	ACP	5.002	R$ 0,72
73	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO 250MM X 20MM X 335MM - Cores diversas, lombada estreita. Dimensões aproximadas: 250mm x 20mm x 335mm.	UN	Polibras	1.642	R$ 3,65
74	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO 250MM X 55MM X 335MM - Cores diversas, lombada estreita. Dimensões aproximadas: 250mm x 55mm x 335mm.	UN	Polibras	1.892	R$ 4,32
81	PILHA ALCALINA MÉDIA - Tamanho: C	UN	ELGIN	1.770	R$ 6,79
86	PONTEIRA DE BORRACHA PARA LÁPIS - Borrachas suaves, aplicáveis para qualquer graduação de grafite, perfeito encaixe no lápis. Dimensões aproximadas: 2,9cm x 1,2cm x 0,6 cm. Composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo.	UN	Waleu	20.300	R$ 0,15
90	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM X 3 CM - Régua de uso escolar/escritório, com escala milimétrica, em baixo relevo. Material: plástico. Dimensões aproximadas: 30cm x 3cm. Cor: transparente.	UN	Waleu	3.664	R$ 0,75
94	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO - COR PRETA - Tinta para almofada do carimbo. Cor: preta. Componentes: água e pigmentos, aspecto físico líquido. Capacidade: 40ml.	UN	Radex	1.072	R$ 2,90
95	UMEDECEDOR DE DEDO - Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias. Capacidade mínima: 10g.	UN	Kaz	1.170	R$ 1,75
96	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REFIL POST-IT - Recado Adesivo Removível 76mmx76mm 90 Folhas Post-it	UN	MASTER	7.120	R$ 2,10
115	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 140MM X 250MM X 370MM - COR PARDO - Cota Referente ao item 20. Caixa sem impressão, possuir trava de segurança. Material: papel fibra longa. Dimensão externas: 140mm (largura) x 250mm (altura) x 370mm (Comprimento). Cor: parda. Gramatura: 500g/m2 (250g/m2 de cada lado do corrugado). Revestimento: papel kraft corrugado (2 capas de papel kraft linear/coluna de 120/molen 120. Espessura mínima: 3 mm.	UN	BRAGNOLO	6.930	R$ 2,67

Contratada: Porto Atacadista Eireli.

Alvorada, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:6AF7BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto: Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (com motorista e com combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do município de Alvorada/RS e seus órgãos de Administração Direta e Indireta, durante 12 (doze) meses consecutivos, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção. O objeto deverá atingir o fim à que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
Os serviços objeto do edital serão remunerados mensalmente de acordo com o valor unitário da locação de cada veículo efetivamente utilizado pelo contratante no período da vigência da Ata de Registro de Preços.

Justificativa:
– A Administração Pública do Município de Alvorada, pautada nos princípios constitucionais, e visando os melhores resultados, com menor dispêndio de Recursos Financeiros, busca através desta contratação, reduzir os custos na utilização de veículos, vez que os valores para aquisição de automóveis, somadas as despesas com manutenção, considerando ainda a depreciação dos bens, tornam-se superiores aos custos decorrentes da locação dos veículos.
– Além do custo de oportunidade, de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias ao ano, em média, os veículos ficam nas oficinas para manutenções, onde ficamos sem o uso do veículo. Ainda existe o custo com os próprios servidores que precisam dispor de horas de trabalho para a busca de orçamentos para essas manutenções. Além disso, os mesmos servidores ficam ociosos durante os dias de manutenção, onerando a administração com servidores sem função.
– É importante ainda destacar que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituições de veículos é essencial para manutenção dos serviços públicos, ao passo que sendo utilizados veículos próprios, os serviços ficam comprometidos sempre que o veículo estiver em manutenção, ou tendo que ser substituído por outro veículo, gerando mais despesas para Administração Municipal.
– Ainda, cabe destacar que a obrigação de substituição do veículo à cada 50.000 KM rodados ou à cada dois (2) anos de uso, propicia à Administração Municipal contar sempre com veículos em plenas condições de rodagem, primando pela qualidade dos serviços prestados à administração.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário da Abertura da Sessão de Disputa de Preços/Lances: 05/10/2022, às 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2022, informamos abaixo as empresas vencedoras em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

FORTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 08.931.788/0001-61							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário Por Veículo - Mês**	**Valor Por Veículo - 12 meses**	**Valor para todos os veículos - Mês**	**Valor para todos os veículos – 12 meses**

1	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR - VEÍCULO 1:** Item 1 - Procedência: preferencialmente nacional. - Cor: Preferencialmente branco. - Carroceria: Hatch. - Ano: 2020 em diante. - Número de Portas: 5 (cinco) portas. - Acabamento: Modelo Básico de Linha. - Capacidade: 4 (quatro) ou mais passageiros. - Motorização mínima: 1.000 Centímetros Cúbicos de cilindrada. - Equipamentos opcionais mínimos: Vidros Dianteiros Elétricos, Ar-Condicionado e Direção Hidráulica. - Combustível: álcool e/ou gasolina. - Motorista: sim. - Carga Horária: 8:48 por dia, de segunda à Sexta-Feira. Modelo/Marca/Fabricante: MOBI FIAT	UNIDADE/MÊS	30	R$ 7.900,32	R$ 94.803,84	R$ 237.009,60	R$ 2.844.115,20
2	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR - VEÍCULO 2:** Item 2 - Procedência: preferencialmente nacional. - Cor: preferencialmente branco. - Carroceria: van 7 (sete) lugares. - Ano: 2020 em diante. - Número de Portas: 5 (cinco) portas. - Acabamento: Modelo Básico de Linha. - Capacidade: 6 (seis) passageiros. - Motorização Mínima: 1.800 Centímetros Cúbicos de cilindrada. - Equipamentos opcionais mínimos: Vidros Dianteiros Elétricos, Ar-Condicionado e Direção Hidráulica. - Combustível: álcool e/ou gasolina. - Motorista: sim. - Carga Horária: 8:48 por dia, de segunda à Sexta-Feira. Modelo/Marca/Fabricante: SPIN GM	UNIDADE/MÊS	10	R$ R$ 8.820,33	R$ 105.843,96	R$ 88.203,30	R$ 1.058.439,60
3	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR - VEÍCULO 3:** Item 3 - Procedência: preferencialmente nacional. - Cor: preferencialmente branco. - Carroceria: van 7 (sete) lugares. - Ano: 2020 em diante. - Número de Portas: 5 (cinco) portas. - Acabamento: Modelo Básico de Linha. - Capacidade: 6 (seis) passageiros. - Motorização mínima: 1.800 Centímetros Cúbicos de cilindrada. - Equipamentos opcionais mínimos: Vidros Dianteiros Elétricos, Ar-Condicionado e Direção Hidráulica. - Combustível: álcool e/ou gasolina. - Motorista: sim. - Carga Horária: 24h por dia, de segunda à domingo. Modelo/Marca/Fabricante: SPIN GM	UNIDADE/MÊS	5	R$ 23.299,00	R$ 279.588,00	R$ 116.495,00	R$ 1.397.940,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA							R$ 5.300.494,80

VCG - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ Nº 25.244.011/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Por Veículo - Mês	Valor Por Veículo - 12 meses	Valor para todos os veículos - Mês	Valor para todos os veículos – 12 meses
4	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR - VEÍCULO 4:** Item 4 - Procedência: preferencialmente nacional. - Cor: preferencialmente branco. - Carroceria: van 15 (quinze) lugares. - Ano: 2020 em diante. - Número de Portas: 5 (cinco) portas. - Acabamento: Modelo Básico de Linha. - Capacidade: 14 (quatorze) passageiros. - Motorização mínima:	UNIDADE/MÊS	5	R$ 10.979,33	R$ 131.751,96	R$ 54.896,65	R$ 658.759,80

	2.000 Centímetros Cúbicos de cilindrada. - Equipamentos opcionais mínimos: Vidros Dianteiros Elétricos, Ar-Condicionado e Direção Hidráulica. - Combustível: diesel. - Motorista: sim. - Carga Horária: 8:48 por dia, de segunda à Sexta-Feira. Modelo/Marca/Fabricante: VAN MASTER RENAULT						
VALOR TOTAL DA EMPRESA							R$ 658.759,80

Valor Total Homologado: R$ 5.959.254,60 (cinco milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos).

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 35024/2022, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 101/2022, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 26 de dezembro, do ano de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:6C6DD481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 50/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº1738/2022, do **Pregão Eletrônico SRP 40/2022,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, HORA TÉCNICA E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** da empresa participante na licitação classificada em 1º lugar no certame sendo:

VITOR DIOGO WENDLING- EPP, inscrita no CNPJ n° 23.588.621/0001-33 com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 323, sala 32, bairro Centro, CEP 93.600-340, na cidade de Estância Velha-RS.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos/serviços especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 40/2022, ofertados no certame licitatório.

1.2.A garantia do Objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação/instalação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva dos junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE
2.1 O *prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.*
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos/serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES PAGAMENTO
4. O pagamento será realizado no mês subsequente a realização dos serviços, contra empenho, em até 05(cinco) dias uteis, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
4.1. **Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento**

4.3 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

4.3. As quantidades, ***são estimativas*** e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.

4.3.1. A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

4.3.3. A empresa se compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

4.1.5. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar no certame é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Preço unit. R$
1	108	Unid.	Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **até 18.000btus.** **Reposição de Gás.** **Incluso todo material necessário a correta instalação.**	270,00
2	16	unid	Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **de 21000 até 30.000btus.** **Reposição de Gás.** **Incluso todo material necessário a correta instalação**	405,00
3	108	Unid.	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **até 18.000btus.** **-limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras;** **Incluso todo material necessário.**	185,00
4	16	unid	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **de 21000 até 30.000btus.** **-limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras.** **Incluso todo material necessário.**	205,00
5	120	horas	Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **até 18.000btus.** **Hora técnica;** **Obs: As despesas decorrentes para o Fornecimento de peças para manutenção ficarão sob a responsabilidade do Município.**	165,00
6	40	horas	Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **de 21000 até 30.000btus.** **Hora técnica;** **OBS: despesas decorrentes para o Fornecimento de peças para manutenção ficarão sob a responsabilidade do Município**	165,00
7	40	unid	Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **até 18.000btus.** **-Instalação de equipamentos e/ou troca de lugar de equipamentos.** **Incluso todo material necessário a correta instalação.** **Obs: Para fins de instalação incluso o valor o valor deve incluir : até 2(dois) metros de cano de cobre e todo o material de isolamento necessário, além de todo o material elétrico, tais como fios, canaletas, tomadas, disjuntores, ponto de dreno, entre outros.**	400,00
8	20	unid	Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de aparelhos de ar condicionado de parede e Split **21000 até 30.000btus.** **Instalação de equipamentos e/ou troca de lugar de equipamentos.** **Incluso todo material necessário a correta instalação.** **Obs: Para fins de instalação ,incluso o valor de até 2(dois) metros de cano de cobre e todo o material de isolamento necessário, além de todo o material elétrico, tais como fios, canaletas, tomadas, disjuntores, ponto de dreno, entre outros.**	558,00

5. LOCAL DE EXECUÇÃO
5.1 — Os serviços deverão ser prestados nas dependências das Secretarias Municipais, de Órgãos vinculados a estas, sendo o local informado pela Secretaria Municipal quando da requisição dos serviços.

6. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
6.1. A empresa contratada deverá iniciar a realização das demandas solicitadas pelas Secretarias Municipais ***em até 2 (dois) dias corridos*** após a comunicação ou emissão da requisição por parte da Secretaria Requisitante.

6.2. A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos, e a conclusão do serviço deverá ser estimada pela empresa e informada à Secretaria requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias.

6.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
6.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. **DO PRAZO DE GARANTIA:**
7.1. O prazo de garantia do Objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação ou instalação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.
7.2. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia util subsequente ao comunicado;
7.3. As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.

7.4. No descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada sujeita-se a aplicação das penalidades e sanções previstas.

8. SERVIÇOS E DEFINIÇÕES

8.1. DA INSTALAÇAO

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:
- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Pintar mão francesa;

- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre;
- Fazer ponto de força monofásico 220volts conforme modelo instalado;
- Fazer ponto de força trifásico 380 volts conforme modelo instalado;
- Suportação das tubulações;
- Interligação entre unidades;
- Pintar a parede no Iugar que foi quebrado e rebocado.
- Pintar parede na cor padrão;
- Rebocar parede;
- Emassar parede;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do Split;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

OBSERVAÇÕES: Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.2. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento de pecas**

8.2.1. O processo da manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes
etapas:
- Realizar o diagnostico do defeito apresentado;
- Fazer o reparo no local aonde o produto está instalado.
- Fornecer a peça necessária para resolução do defeito.
- Utilizar peças originais ou similares de ótima qualidade e nova, que resolva o defeito apresentado, sendo que o equipamento volte a funcionar do modo correto.

8.3 LIMPEZA COMPLETA de acordo com as normas técnicas:
- Medição de tensão da corrente elétrica;
- Inspeção em todos os componentes elétricos;
- Inspeção na carga de gás, completar se necessário;
- Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
- Limpeza da serpentina do evaporador com produtos químicos regulamentados;
- Limpeza dos ventiladores centrífugos com produtos químicos regulamentados;
- Aplicação de Higienizador;

Observações:
Limpeza exterior do gabinete: Realizar a limpeza exterior do equipamento quando necessário com produtos químicos regulamentados, utilizando lava jato de alta pressão.

Limpeza do filtro de ar: Realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realizar a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixar secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento.

Desobstrução do Dreno de água condensada: Verificar se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

9. **DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
9.1. O prazo de garantia do serviço terá inicio a partir da instalação de cada equipamento por 06 (seis) meses.

9.2. A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Augusto Pestana/RS e possuir mão-de-obra qualificada e especializada.

9.3**.** O atendimento as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados na instalação em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia;

9.4. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

9.5. As despesas decorrentes do FORNECIMENTO das peças de serviço de manutenção corretiva dos equipamentos 5,6,7e 8 ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE:

9.6. Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

9.7. A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;

9.8. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

9.9. A CONTRATADA deverá identificar todos os serviços realizados com um selo constando nome da empresa e data e tipo de serviço.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que tange à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

10.2. Os serviços de instalação **não poderão ser superiores a 2 (dois) dias**, contados da data de inicio dos serviços;

10.3. **O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, gás, entre outros são de responsabilidade da CONTRATADA;**

10.4. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

10.5. Caberá a CONTRATADA a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;

10.6. Ao término dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura (cor padrão do local), entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais, limpo, sem entulhos, restos de tinta ou metal;

10.7. A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

10.8. Todo e qualquer ônus decorrente da instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.9. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual;

10.10. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, que os determinará via e-mail ou requisição escrita.

10.11. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

10.12. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.13. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos. Deverão ser disponibilizados nas condições anteriormente citadas motores elétricos, ventiladores, filtros de ar, peças e componentes dos gabinetes;

10.14. **Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato**;

10.15. Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE, exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;

10.16.Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

10.17.A CONTRATADA também será responsabilizada pelos equipamentos contidos no interior dos recintos climatizados que porventura sejam danificados durante as intervenções de manutenção ou por falha no sistema de climatização, responsabilizando-se por prejuízos que estas eventualidades possam causar;

10.18.Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

10.19.Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

10.20.Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

10.21.Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas da CONTRATANTE;

10.22.Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando- se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

10.23.Não modificar as especificações dos serviços sem autorização do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

10.24. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

10.25.**Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato**.

10.26.Emitir o relatório de serviços que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a ser entregue na Secretaria para a qual a empresa prestou os serviços, contendo no mínimo os seguintes dados: nome da Unidade onde foi realizado o serviço, data do serviço, local no prédio onde foi realizado o serviço, descrição do serviço realizado, nome/assinatura/carimbo do funcionário do município que acompanhou o serviço, material utilizado e nome completo dos funcionários da empresa contratada que executaram o serviço.

10.27.Emitir a nota fiscal, logo após o recebimento do empenho e encaminhar a Secretaria para a qual prestou os serviços.

10.28. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços.**

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
11.1. Realizar a conferência do relatório dos serviços prestados com o auxilio dos anexos e, após o aceite, solicitar a emissão do empenho.

11.2. Designar um fiscal para o contrato, que deverá, sempre que necessário, verificar os serviços prestados pela contratada, bem como, as demais exigências contratuais, tais como, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), regularidade fiscal, garantias dos serviços e outros que se acharem necessários para a eficácia dos serviços.

12. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

12.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

12.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

13. PENALIDADES
13.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser executados em até 02 (dois) dias,** contados da data de inicio dos serviços, sob pena de:

a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor do montante atualizado não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As multas serão calculadas sobre o valor do montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria solicitante por intermédio do Secretário Municipal , ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

14.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

14.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

14.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

14.5 Ao OG competirá a publicação na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

15. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
15.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

15.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16. FORO
16.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em -- (--) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 29 de dezembro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Diogo Wendling- Epp
CNPJ 23.588.621/0001-33
Contratada
VITOR DIOGO WENDLING
CPF 013.705.990-64
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
CPF:
2) _____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B683E44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e similares, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 019/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	Óleo 80w140 - Óleo Não Reciclado - Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 30,00	Sae80w140	Dx Oil
2	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 54,55	Sae 80w140 Gl-4 Petronas	Petronas
Item 0002	Óleo 80w90 - Óleo Não Reciclado - Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 14,10	Sae 80w90	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 14,25	Gear Oil Api Gl5 Sae 80w90	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Macker Transportes	R$ 17,75	Falub	Falub Lubrificantes
4	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 17,80	Óleo 80w90	Dx Lube/ Lubja
5	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,83	Mult Lub Sae 80w90 Api Gl5	Ecolubri / Mult Lub
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 21,00	Trans 80w90 Api Gl5	Falub
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 27,80	Gt Oil	Gt Oil
8	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 28,80	Sae 80w90 Gl-5 Raid	Raid
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 32,00	Deiton Hipoide	Deiton Lucheti
10	Comercial Hla Ltda.	R$ 32,90	Lust Gear 80w90	Lust/Ultrax

Item 0003	Óleo Atf Fluido Tipo A - Vermelho, Óleo Não Reciclado - Balde De 20 Litros			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 13,03	Sae Atf	Dx Oil
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 13,04	Atf20	Nca
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 13,50	Dh Atf Tipo A	Mult Lub/Ecolubri Industria
4	Macker Transportes	R$ 14,00	Karter	Karter Lubrificantes
5	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 16,09	Atf	Dx Lube/ Lubja
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,05	Mult Lub Atf Dh Tipo A	Ecolubri / Mult Lub
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 17,28	Vr Lub	Vr Lub
8	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 17,95	Atf Tipo A Speedy	Speedy
9	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 18,85	Matic Dx	Falub
10	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 34,99	Oleo Atf - Tipo A	Lubrax Atf Ta
11	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 35,00	Thor Atf Red	Thor
12	Comercial Hla Ltda.	R$ 35,50	Lust Atf	Lust/Ultrax
13	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 35,55	Transmission Iii	Maxon
Item 0004	Óleo De Transmissão Sae 10w30 Tipo 434 - Óleo Não Reciclado - Balde De 20 Litros - Para Uso Em Máquinas Pesadas E Caminhões.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 268,80	Sae 10w30	Dx Oil
2	Macker Transportes	R$ 269,00	Karter Tracker 10w30	Karter Lubrificantes
3	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 269,99	Thor Tractor Fluido	Thor
4	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 280,00	Tractor Tdhf Api Gl4 Sae 10w30	Mult Lub/Ecolubri Industria
5	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 289,90	Mo23/20	Radnaq
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 311,00	Fluid 10w30 Api Gl4	Falub
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 330,99	Vr Lub	Vr Lub
8	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 333,00	Sae 10w30 Gl-4 Speedy Thd Tractor Fluid	Speedy
9	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 346,88	Mult Lub Sae 10w30 Api Gl-4	Ecolubri / Mult Lub
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 500,00	Iso 68	Dx Lube/ Lubja
11	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 539,90	Óleo Transm 10w30 Tipo434	Ipiranga
12	Comercial Hla Ltda.	R$ 540,00	Lust Tractor Fluid 10w30	Lust/Ultrax
13	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 542,84	Multi Tractor 10w30	Maxon
Item 0005	Óleo Hidráulico Iso 68 - Norma Din 51524 Parte 2 Hlp, Óleo Não Reciclado -Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 10,49	Thor Golden	Thor
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 10,50	Hidraulico Aw 68 Hlp	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 11,49	Hidraulico Hs 68	Falub
4	Macker Transportes	R$ 11,50	Falub Aw 68	Falub Lubrificantes
5	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 12,99	Mo30/20	Radnaq
6	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 13,95	Iso Vg 68 Radnaq Hidra Oil	Radnaq
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 14,30	Vr Lub	Vr Lub
8	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 15,20	Mult Lub Aw 068	Ecolubri / Mult Lub
9	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 18,50	Iso 68	Dx Lube/ Lubja
10	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 23,90	Óleo Iso 68 - Hydra 68	Lubrax
11	Comercial Hla Ltda.	R$ 25,00	Lust Aw 68	Lust/Ultrax
12	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 25,31	Hidraulico 68 Aw	Maxon
13	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 25,31	Sae 68	Dx Oil
Item 0006	Óleo Lubrificante P/Caixa E Diferencial Sae 90.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 13,40	Sae 90	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 13,50	Gear Oil Api Gl5 Sae 90	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 13,59	Mo25/24	Radnaq
4	Macker Transportes	R$ 14,00	Karter	Karter Lubrificantes
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 16,65	Sae 90 Gl-5 Radnaq Oil 90 Ep	Radnaq
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,05	Mult Lub Sae 90 Api Gl-4	Ecolubri / Mult Lub
7	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 18,45	Trans 90 Apigl4	Falub
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 18,69	Vr Lub	Vr Lub
9	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 18,99	Sae 90	Dx Lube/ Lubja
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 32,00	Thor Gear	Thor
11	Comercial Hla Ltda.	R$ 32,00	Lust Gear Gl 5 90	Lust/Ultrax
12	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 32,00	Oleo Sae 90 - Gl5 90	Lubrax
13	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 32,19	Gear 90 Gl4	Maxon
Item 0007	Óleo Lubrificante Transmissão Diferencial Sae 85w140 - Óleo Não Reciclado, Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 14,08	85w140	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 14,10	Gear Oil Api Gl5 Sae 85w140	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 15,99	Mo33/20	Radnaq
4	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,83	Mult Lub Sae 85w140 Api Gl-5	Ecolubri / Mult Lub
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 17,95	Sae 85w140 Gl-5 Speedy Multi Gear Hd	Speedy
6	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 18,37	Vr Lub	Vr Lub
7	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 18,50	Sae 85w140	Dx Lube/ Lubja
8	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 19,90	Hipoide Ep 85w140 Api Gl5	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
9	Macker Transportes	R$ 30,00	Falub	Falub Lubrificantes
10	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 32,89	Top Gear 85w140 Gl5	Maxon
11	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 32,90	Oleo Sae 85w140 - Gl5 85w140	Lubrax
12	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 33,90	Deiton Extra Gear	Deiton Lucheti
13	Comercial Hla Ltda.	R$ 33,90	Lust Gear Gl 5 85w140	Lust/Ultrax
Item 0008	Óleo Para Motores A Diesel Sae 15w 40 Turbo - Api Ci-4, Óleo Não Reciclado - Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 278,00	Karter Truck	Karter Lubrificantes
2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 278,98	Sae 15w40	Dx Oil
3	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 319,89	Taurus 15w40 Api Ci4	Falub
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 319,90	Mo22/20	Radnaq
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 325,00	Sae 15w40 Ci-4/Sl Radnaq Oil Truck	Radnaq
6	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 494,99	Premium 15w40 Ci4	Maxon
7	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 495,00	15w40 Api Ci-4	Dx Lube/ Lubja
8	Comercial Hla Ltda.	R$ 499,00	Lust Turbo Diesel Plus 15w40	Lust/Ultrax
9	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 555,00	Top Turbo Essencial 15w40 Ci-4	Lubrax
Item 0009	Óleo Para Motores A Gasolina E Diesel Sae 20w50.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 14,50	20w50	Dx Oil

2	Macker Transportes	R$ 15,00	Falub Sl	Falub Lubrificantes
3	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 20,48	Vr Lub	Vr Lub
4	Comercial Hla Ltda.	R$ 20,99	Lust Super 20w50	Lust/Ultrax
5	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 29,90	Sae 20w50	Ipiranga
Item 0010	Óleo Sintético Sae 5w/40 P/Veículos A Gasolina/Diesel - Api Sn, Óleo Não Reciclado - Embalagem De 1litro Cada			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 18,90	Duo Api Sn Acea C3 Sae 5w40	Mult Lub/Ecolubri Industria
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 18,99	Mo10/12	Radnaq
3	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 19,10	5w40	Dx Oil
4	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 23,50	Vr Lub	Vr Lub
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 24,50	Sae 5w40 Sn Radnaq Oil Sintetico	Radnaq
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 25,58	Mult Lub Duo Sae 5w40 Api Sn	Ecolubri / Mult Lub
7	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 29,70	Express 5w40 Api Sn	Falub
8	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 40,21	Sae 5w40 Sn	Evora/Elvin
9	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 42,60	Oleo Sae 5w40 Api Sn	Ipiranga
10	Comercial Hla Ltda.	R$ 45,00	Evora Synthectic 5w40 1l	Evora/ Elvin Lubrificantes
11	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 49,00	Deiton Orion Synthetic Wv508	Deiton Lucheti
Item 0011	Óleo Tander 20w40 - Lubrificante Específico P/ Transmissões E Eixos De Máquinas De Terraplanagem, Também Com Freios Úmidos. Classe Viscosimétrica Sae 20w40. Dados Técnicos: Sae 20w-40,Api Gl 4, Ms 1317, Zf Te-Ml 05f, Zf Te-Ml 06k, Zf Te-Ml 17e, Zf Te-Ml 21f - Bombona De 20 Litros (Motoniveladora Case 845b), Óleo Não Reciclado.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 40,71	Sae 20w40	Dx Oil
Item 0012	Óleo Tander Sae 50 Caterpillar - Óleo Não Reciclado - Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 16,20	Sae 50	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 16,80	Force Sae 50	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 19,38	Mult Lub Force Sae 50	Ecolubri / Mult Lub
4	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 35,00	Ypf	Ypf
5	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 36,00	Falub Fluid	Falub
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 36,00	Evora Turbo 50	Evora/ Elvin Lubrificantes
Item 0013	Fluido De Freio Frasco C/500ml Dot 4.`			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 10,00	Dot4	Radnaq
2	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 10,99	Radnaq Dot4	Radnaq
3	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 11,50	Dot 4	Hexx Lub
4	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 12,00	Dot 4	Incol Lub Industria
5	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 12,24	Dot4	Radnaq
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 12,98	Radnaq Dot 4 - 500 Ml	Radnaq
7	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 13,50	Fluido De Freio Dot-4 Radnaq	Radnaq
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 19,00	Radnaq	Radnaq
Item 0014	Fluido Para Radiador Anticorrosivo E Anticongelante - Concentrado Para Refrigeração Dos Motores De Máquinas Pesadas (Linha Diesel), Que Tenha Na Sua Composição: Monoetilenoglicol, Aditivos Anticorrosivos, Passivador De Metais E Estabilizador - Embalagem De 1 Litro.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 4,92	Aditv	Genuina
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 4,94	W10	Wolf
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 5,03	Dnk Aditivo	Dnk
4	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 7,23	Radnaq	Radnaq
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 9,00	Aditivo Radiador Radnaq T5	Radnaq
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 9,01	Tec Cool Tropical Organico Concentrado	Tecbril
7	Comercial Hla Ltda.	R$ 12,00	Fluido De Radiador Car 1000 1l	Radnaq
8	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 33,00	Fluido Arrefecimento	Radnaq
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 34,00	Special Cool	Radnaq
Item 0015	Óleo Hidráulico Hr-46 E.P - Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 240,00	Karter Aw	Karter Lubrificantes
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 243,90	Mo39/20	Radnaq
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 245,00	Hidraulico Aw 46 Hlp	Mult Lub/Ecolubri Industria
4	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 260,00	Iso Vg 46 Aw Speedy	Speedy
5	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 283,00	Hidraulico Hs 46	Falub
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 289,90	Lust Hidraulico Aw 46	Lust/Ultrax
7	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 316,64	Mult Lub Aw 046	Ecolubri / Mult Lub
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 320,61	Vr Lub	Vr Lub
9	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 332,00	Óleo Hidráulico Hr 46 Ep	Dx Lube/ Lubja
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 500,00	Thor Hydra Aw46	Thor
11	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 512,18	Hidraulico 46 Aw	Maxon
12	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 512,18	Sae Aw 46	Dx Oil
Item 0016	Desengraxante Especial Para Máquinas - Bombona 50 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 4,38	Adesengraxante	Soap
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 4,40	Klinfort Top	Rodoquimica
3	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 4,49	Master	Flores Quimica
4	Macker Transportes	R$ 4,90	Noval	Noval Produtos De Limpeza
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 5,00	Intercap Eco Cedro	Eco Cedro
6	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 17,00	Desengraxante - Solupan	Nobrak
7	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 18,00	Desengraxante	Lv Detergente
Item 0017	Graxa Específica P/Rolamento - Azul - Graxa A Base De Litio, Grau Nlgl 2, Balde 20 Kg.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 360,00	Karter Mp2	Karter Lubrificantes
2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 364,00	Gbl Nlgi2	Siva
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 395,00	Mp2 Nlgi 2	Incol Lub Industria
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 449,90	Mp2	Karter
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 493,00	Graxa Lumax Grease Mp-2	Lumax
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 519,90	Graxa Lust Safira	Lust/Ultrax
7	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 595,00	Carflex Mp2	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
8	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 744,00	Graxa P/ Rolamento	Evora/Elvin
9	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 745,00	Graxa Litio	Ips
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 750,00	Unilit Blue	Uni Ingrax
Item 0018	Graxa Grafitada - Balde 20 Kg.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 323,00	Graxa Grafitada	Ips

2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 323,49	Nlgi2 Grsf	Siva
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 354,90	Ca2	Karter
4	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 359,00	Graxa Lumax Grease Grafitada	Lumax
5	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 375,00	Carflex Gf	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
6	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 477,00	Graxa Grafitada	Evora/Elvin
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 478,00	Evora	Evora
8	Comercial Hla Ltda.	R$ 479,00	Graxa Evora C- Truck G5	Evora/ Elvin Lubrificantes
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 483,00	Unigrax Grf	Uni Ingrax
Item 0019	Graxa Base Sabão Litio - Do Tipo Múltiplas Aplicações E Uso Geral. Atende Ao Grau Nlgl 2. Balde 20 Kg.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 360,00	Karter Mp2	Karter Lubrificantes
2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 364,00	Nlgi2 Gbl	Siva
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 390,00	Mp2 Nlgi 2	Incol Lub Industria
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 473,99	Mp2	Karter
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 493,00	Graxa Lumax Grease Mp-2	Lumax
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 499,99	Graxa Lust Safira	Lust/Ultrax
7	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 590,00	Graxa Litio	Ips
8	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 595,00	Carflex Mp2	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 764,00	Unilit Blue	Uni Ingrax
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 764,70	Graxa Base De Sabão De Lítio	Evora/Elvin
11	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 764,70	Ingrax Unilit Blue 2	Ingrax
Item 0020	Graxa P/ Pinos E Buchas - P/ Aplicação Em Máquinas Pesadas, Que Tenha Na Sua Composição Bilssulfeto De Molibdenio E No Mínimo 3%. Balde De 20 Kg			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 498,00	Nlgi2 Mso2	Siva
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 500,00	Mp2 Molibdenio Nlgi2	Incol Lub Industria
3	Macker Transportes	R$ 550,00	Karter B M	Karter Lubrificantes
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 649,99	Bilssulfeto De Molibdenio	Karter
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 717,00	Graxa Lumax Grease Molibdenio	Lumax
6	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 898,99	Evora	Evora
7	Comercial Hla Ltda.	R$ 899,99	Evora Lith Mo3	Evora/ Elvin Lubrificantes
8	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 990,00	Graxa Bissulfeto De Molibdenio	Evora
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 1.400,00	Unilit Bsm	Uni Ingrax
Item 0021	Arla 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo – Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 89,00	Arla 32	Sun Energy
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 89,90	Air Clean	Rodoquimica
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 93,50	Airclean Arla 32	Rodoquimica
4	Comercial Hla Ltda.	R$ 94,99	Arla Air Clean	Rodoquimica
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 109,00	Arla 32 Eco Cedro	Eco Cedro
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 110,00	Bioarla	Bioside Green
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 112,00	Fertibom	Fertibom
8	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 112,95	Arla 32	Rodoquimica
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 113,90	Air Clean Arla 32`	Rodoquimica
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 113,97	Arla 32	Arlazul
Item 0022	Detergente Automotivo Semi- Pastoso Para Limpeza De Carrocerias E Chassis - Galão De 5 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 40,90	Detg	Soap
2	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 41,00	Inquibras	Inquibras
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 50,90	Klinfort Plus	Rodoquimica
4	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 54,99	Shampoo Automotivo	Clarilimp
5	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 114,99	Detergente Bio Super	Nobrak
Item 0023	Óleo 0w20 100% Sintético - Óleo Não Reciclado - Embalagem De 1 Litro.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 19,00	Sae 0w20	Dx Oil
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 19,99	Mo15/12	Radnaq
3	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 21,59	Synthila 0w20 Api Sn	Falub
4	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 24,50	Sae 0w20 Sn Radnaq Oil Sintetico	Radnaq
5	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 27,40	Vr Lub	Vr Lub
6	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 28,40	0w20 100% Sintético	Evora/Elvin
7	Comercial Hla Ltda.	R$ 28,99	Evora Syntetich 0w20	Evora/ Elvin Lubrificantes
8	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 30,00	Sintetico Gold Plus Sn Sae 0w20	Texsa Do Brasil
9	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 38,89	Hitec 0w20 Sn -	Maxon
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 45,00	Deiton New Force	Deiton Lucheti
11	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 45,00	Oleo 0w20 Sintético	Ipiranga
Item 0024	Óleo Sintético Sae 5w/30 P/Veículos A Gasolina/Diesel.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 18,45	Duo Api Sn Acea C2/C3 Sae 5w30	Mult Lub/Ecolubri Industria
2	Macker Transportes	R$ 18,50	Falub	Falub Lubrificantes
3	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 18,90	Sae 5 W30	Dx Oil
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 18,99	Mo13/12	Radnaq
5	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 22,98	Express 5w30 Api Sn	Falub
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 24,88	Mult Lub Duo Sae 5w30 Api Sn	Ecolubri / Mult Lub
7	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 28,50	Sae 5w30 Sn Raid	Raid
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 33,99	Gt Oil	Gt Oil
9	Comercial Hla Ltda.	R$ 34,99	Evora Syntetich 5w30 Acea C3	Evora/ Elvin Lubrificantes
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 39,75	Óleo Sintético Sae 5w30	Evora/Elvin
11	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 40,00	Deiton Ultrasyn	Deiton Lucheti
12	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 40,80	Oleo 5w30 Sint	Incollub

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 28 de dezembro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e similares, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 019/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	Óleo 80w140 - Óleo Não Reciclado - Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 30,00	Sae80w140	Dx Oil
2	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 54,55	Sae 80w140 Gl-4 Petronas	Petronas
Item 0002	Óleo 80w90 - Óleo Não Reciclado - Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 14,10	Sae 80w90	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 14,25	Gear Oil Api Gl5 Sae 80w90	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Macker Transportes	R$ 17,75	Falub	Falub Lubrificantes
4	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 17,80	Óleo 80w90	Dx Lube/ Lubja
5	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,83	Mult Lub Sae 80w90 Api Gl5	Ecolubri / Mult Lub
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 21,00	Trans 80w90 Api Gl5	Falub
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 27,80	Gt Oil	Gt Oil
8	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 28,80	Sae 80w90 Gl-5 Raid	Raid
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 32,00	Deiton Hipoide	Deiton Lucheti
10	Comercial Hla Ltda.	R$ 32,90	Lust Gear 80w90	Lust/Ultrax
Item 0003	Óleo Atf Fluido Tipo A - Vermelho, Óleo Não Reciclado - Balde De 20 Litros			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 13,03	Sae Atf	Dx Oil
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 13,04	Atf20	Nca
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 13,50	Dh Atf Tipo A	Mult Lub/Ecolubri Industria
4	Macker Transportes	R$ 14,00	Karter	Karter Lubrificantes
5	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 16,09	Atf	Dx Lube/ Lubja
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,05	Mult Lub Atf Dh Tipo A	Ecolubri / Mult Lub
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 17,28	Vr Lub	Vr Lub
8	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 17,95	Atf Tipo A Speedy	Speedy
9	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 18,85	Matic Dx	Falub
10	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 34,99	Oleo Atf - Tipo A	Lubrax Atf Ta
11	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 35,00	Thor Atf Red	Thor
12	Comercial Hla Ltda.	R$ 35,50	Lust Atf	Lust/Ultrax
13	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 35,55	Transmission Iii	Maxon
Item 0004	Óleo De Transmissão Sae 10w30 Tipo 434 - Óleo Não Reciclado - Balde De 20 Litros - Para Uso Em Máquinas Pesadas E Caminhões.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 268,80	Sae 10w30	Dx Oil
2	Macker Transportes	R$ 269,00	Karter Tracker 10w30	Karter Lubrificantes
3	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 269,99	Thor Tractor Fluido	Thor
4	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 280,00	Tractor Tdhf Api Gl4 Sae 10w30	Mult Lub/Ecolubri Industria
5	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 289,90	Mo23/20	Radnaq
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 311,00	Fluid 10w30 Api Gl4	Falub
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 330,99	Vr Lub	Vr Lub
8	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 333,00	Sae 10w30 Gl-4 Speedy Thd Tractor Fluid	Speedy
9	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 346,88	Mult Lub Sae 10w30 Api Gl-4	Ecolubri / Mult Lub
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 500,00	Iso 68	Dx Lube/ Lubja
11	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 539,90	Óleo Transm 10w30 Tipo434	Ipiranga
12	Comercial Hla Ltda.	R$ 540,00	Lust Tractor Fluid 10w30	Lust/Ultrax
13	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 542,84	Multi Tractor 10w30	Maxon
Item 0005	Óleo Hidráulico Iso 68 - Norma Din 51524 Parte 2 Hlp, Óleo Não Reciclado -Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 10,49	Thor Golden	Thor
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 10,50	Hidraulico Aw 68 Hlp	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 11,49	Hidraulico Hs 68	Falub
4	Macker Transportes	R$ 11,50	Falub Aw 68	Falub Lubrificantes
5	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 12,99	Mo30/20	Radnaq
6	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 13,95	Iso Vg 68 Radnaq Hidra Oil	Radnaq
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 14,30	Vr Lub	Vr Lub
8	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 15,20	Mult Lub Aw 068	Ecolubri / Mult Lub
9	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 18,50	Iso 68	Dx Lube/ Lubja
10	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 23,90	Óleo Iso 68 - Hydra 68	Lubrax
11	Comercial Hla Ltda.	R$ 25,00	Lust Aw 68	Lust/Ultrax
12	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 25,31	Hidraulico 68 Aw	Maxon
13	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 25,31	Sae 68	Dx Oil
Item 0006	Óleo Lubrificante P/Caixa E Diferencial Sae 90.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 13,40	Sae 90	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 13,50	Gear Oil Api Gl5 Sae 90	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 13,59	Mo25/24	Radnaq
4	Macker Transportes	R$ 14,00	Karter	Karter Lubrificantes
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 16,65	Sae 90 Gl-5 Radnaq Oil 90 Ep	Radnaq
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,05	Mult Lub Sae 90 Api Gl-4	Ecolubri / Mult Lub
7	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 18,45	Trans 90 Apigl4	Falub
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 18,69	Vr Lub	Vr Lub
9	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 18,99	Sae 90	Dx Lube/ Lubja
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 32,00	Thor Gear	Thor
11	Comercial Hla Ltda.	R$ 32,00	Lust Gear Gl 5 90	Lust/Ultrax
12	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 32,00	Oleo Sae 90 - Gl5 90	Lubrax
13	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 32,19	Gear 90 Gl4	Maxon
Item 0007	Óleo Lubrificante Transmissão Diferencial Sae 85w140 - Óleo Não Reciclado, Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 14,08	85w140	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 14,10	Gear Oil Api Gl5 Sae 85w140	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 15,99	Mo33/20	Radnaq
4	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 17,83	Mult Lub Sae 85w140 Api Gl-5	Ecolubri / Mult Lub
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 17,95	Sae 85w140 Gl-5 Speedy Multi Gear Hd	Speedy
6	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 18,37	Vr Lub	Vr Lub

7	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 18,50	Sae 85w140	Dx Lube/ Lubja
8	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 19,90	Hipoide Ep 85w140 Api Gl5	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
9	Macker Transportes	R$ 30,00	Falub	Falub Lubrificantes
10	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 32,89	Top Gear 85w140 Gl5	Maxon
11	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 32,90	Oleo Sae 85w140 - Gl5 85w140	Lubrax
12	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 33,90	Deiton Extra Gear	Deiton Lucheti
13	Comercial Hla Ltda.	R$ 33,90	Lust Gear Gl 5 85w140	Lust/Ultrax
Item 0008	Óleo Para Motores A Diesel Sae 15w 40 Turbo - Api Ci-4, Óleo Não Reciclado - Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 278,00	Karter Truck	Karter Lubrificantes
2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 278,98	Sae 15w40	Dx Oil
3	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 319,89	Taurus 15w40 Api Ci4	Falub
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 319,90	Mo22/20	Radnaq
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 325,00	Sae 15w40 Ci-4/Sl Radnaq Oil Truck	Radnaq
6	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 494,99	Premium 15w40 Ci4	Maxon
7	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 495,00	15w40 Api Ci-4	Dx Lube/ Lubja
8	Comercial Hla Ltda.	R$ 499,00	Lust Turbo Diesel Plus 15w40	Lust/Ultrax
9	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 555,00	Top Turbo Essencial 15w40 Ci-4	Lubrax
Item 0009	Óleo Para Motores A Gasolina E Diesel Sae 20w50.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 14,50	20w50	Dx Oil
2	Macker Transportes	R$ 15,00	Falub Sl	Falub Lubrificantes
3	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 20,48	Vr Lub	Vr Lub
4	Comercial Hla Ltda.	R$ 20,99	Lust Super 20w50	Lust/Ultrax
5	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 29,90	Sae 20w50	Ipiranga
Item 0010	Óleo Sintético Sae 5w/40 P/Veículos A Gasolina/Diesel - Api Sn, Óleo Não Reciclado - Embalagem De 1litro Cada			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 18,90	Duo Api Sn Acea C3 Sae 5w40	Mult Lub/Ecolubri Industria
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 18,99	Mo10/12	Radnaq
3	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 19,10	5w40	Dx Oil
4	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 23,50	Vr Lub	Vr Lub
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 24,50	Sae 5w40 Sn Radnaq Oil Sintetico	Radnaq
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 25,58	Mult Lub Duo Sae 5w40 Api Sn	Ecolubri / Mult Lub
7	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 29,70	Express 5w40 Api Sn	Falub
8	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 40,21	Sae 5w40 Sn	Evora/Elvin
9	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 42,60	Oleo Sae 5w40 Api Sn	Ipiranga
10	Comercial Hla Ltda.	R$ 45,00	Evora Synthectic 5w40 1l	Evora/ Elvin Lubrificantes
11	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 49,00	Deiton Orion Synthetic Wv508	Deiton Lucheti
Item 0011	Óleo Tander 20w40 - Lubrificante Específico P/ Transmissões E Eixos De Máquinas De Terraplanagem, Também Com Freios Úmidos. Classe Viscosimétrica Sae 20w40. Dados Técnicos: Sae 20w-40,Api Gl 4, Ms 1317, Zf Te-Ml 05f, Zf Te-Ml 06k, Zf Te-Ml 17e, Zf Te-Ml 21f - Bombona De 20 Litros (Motoniveladora Case 845b), Óleo Não Reciclado.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 40,71	Sae 20w40	Dx Oil
Item 0012	Óleo Tander Sae 50 Caterpillar - Óleo Não Reciclado - Balde 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 16,20	Sae 50	Dx Oil
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 16,80	Force Sae 50	Mult Lub/Ecolubri Industria
3	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 19,38	Mult Lub Force Sae 50	Ecolubri / Mult Lub
4	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 35,00	Ypf	Ypf
5	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 36,00	Falub Fluid	Falub
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 36,00	Evora Turbo 50	Evora/ Elvin Lubrificantes
Item 0013	Fluido De Freio Frasco C/500ml Dot 4.`			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 10,00	Dot4	Radnaq
2	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 10,99	Radnaq Dot4	Radnaq
3	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 11,50	Dot 4	Hexx Lub
4	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 12,00	Dot 4	Incol Lub Industria
5	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 12,24	Dot4	Radnaq
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 12,98	Radnaq Dot 4 - 500 Ml	Radnaq
7	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 13,50	Fluido De Freio Dot-4 Radnaq	Radnaq
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 19,00	Radnaq	Radnaq
Item 0014	Fluido Para Radiador Anticorrosivo E Anticongelante - Concentrado Para Refrigeração Dos Motores De Máquinas Pesadas (Linha Diesel), Que Tenha Na Sua Composição: Monoetilenoglicol, Aditivos Anticorrosivos, Passivador De Metais E Estabilizador - Embalagem De 1 Litro.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 4,92	Aditv	Genuina
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 4,94	W10	Wolf
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 5,03	Dnk Aditivo	Dnk
4	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 7,23	Radnaq	Radnaq
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 9,00	Aditivo Radiador Radnaq T5	Radnaq
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 9,01	Tec Cool Tropical Organico Concentrado	Tecbril
7	Comercial Hla Ltda.	R$ 12,00	Fluido De Radiador Car 1000 1l	Radnaq
8	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 33,00	Fluido Arrefecimento	Radnaq
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 34,00	Special Cool	Radnaq
Item 0015	Óleo Hidráulico Hr-46 E.P - Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 240,00	Karter Aw	Karter Lubrificantes
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 243,90	Mo39/20	Radnaq
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 245,00	Hidraulico Aw 46 Hlp	Mult Lub/Ecolubri Industria
4	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 260,00	Iso Vg 46 Aw Speedy	Speedy
5	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 283,00	Hidraulico Hs 46	Falub
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 289,90	Lust Hidraulico Aw 46	Lust/Ultrax
7	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 316,64	Mult Lub Aw 046	Ecolubri / Mult Lub
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 320,61	Vr Lub	Vr Lub
9	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 332,00	Óleo Hidráulico Hr 46 Ep	Dx Lube/ Lubja
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 500,00	Thor Hydra Aw46	Thor
11	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 512,18	Hidraulico 46 Aw	Maxon
12	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 512,18	Sae Aw 46	Dx Oil
Item 0016	Desengraxante Especial Para Máquinas - Bombona 50 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 4,38	Adesengraxante	Soap

2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 4,40	Klinfort Top	Rodoquimica
3	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 4,49	Master	Flores Quimica
4	Macker Transportes	R$ 4,90	Noval	Noval Produtos De Limpeza
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 5,00	Intercap Eco Cedro	Eco Cedro
6	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 17,00	Desengraxante - Solupan	Nobrak
7	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 18,00	Desengraxante	Lv Detergente
Item 0017	Graxa Específica P/Rolamento - Azul - Graxa A Base De Litio, Grau Nlgl 2, Balde 20 Kg.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 360,00	Karter Mp2	Karter Lubrificantes
2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 364,00	Gbl Nlgi2	Siva
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 395,00	Mp2 Nlgi 2	Incol Lub Industria
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 449,90	Mp2	Karter
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 493,00	Graxa Lumax Grease Mp-2	Lumax
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 519,90	Graxa Lust Safira	Lust/Ultrax
7	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 595,00	Carflex Mp2	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
8	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 744,00	Graxa P/ Rolamento	Evora/Elvin
9	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 745,00	Graxa Litio	Ips
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 750,00	Unilit Blue	Uni Ingrax
Item 0018	Graxa Grafitada - Balde 20 Kg.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 323,00	Graxa Grafitada	Ips
2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 323,49	Nlgi2 Grsf	Siva
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 354,90	Ca2	Karter
4	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 359,00	Graxa Lumax Grease Grafitada	Lumax
5	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 375,00	Carflex Gf	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
6	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 477,00	Graxa Grafitada	Evora/Elvin
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 478,00	Evora	Evora
8	Comercial Hla Ltda.	R$ 479,00	Graxa Evora C- Truck G5	Evora/ Elvin Lubrificantes
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 483,00	Unigrax Grf	Uni Ingrax
Item 0019	Graxa Base Sabão Litio - Do Tipo Múltiplas Aplicações E Uso Geral. Atende Ao Grau Nlgl 2. Balde 20 Kg.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Macker Transportes	R$ 360,00	Karter Mp2	Karter Lubrificantes
2	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 364,00	Nlgi2 Gbl	Siva
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 390,00	Mp2 Nlgi 2	Incol Lub Industria
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 473,99	Mp2	Karter
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 493,00	Graxa Lumax Grease Mp-2	Lumax
6	Comercial Hla Ltda.	R$ 499,99	Graxa Lust Safira	Lust/Ultrax
7	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 590,00	Graxa Litio	Ips
8	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 595,00	Carflex Mp2	Petrol / Cr Dealer Do Brasil Ltda
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 764,00	Unilit Blue	Uni Ingrax
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 764,70	Graxa Base De Sabão De Lítio	Evora/Elvin
11	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 764,70	Ingrax Unilit Blue 2	Ingrax
Item 0020	Graxa P/ Pinos E Buchas - P/ Aplicação Em Máquinas Pesadas, Que Tenha Na Sua Composição Bilssulfeto De Molibdenio E No Mínimo 3%. Balde De 20 Kg			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 498,00	Nlgi2 Mso2	Siva
2	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 500,00	Mp2 Molibdenio Nlgi2	Incol Lub Industria
3	Macker Transportes	R$ 550,00	Karter B M	Karter Lubrificantes
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 649,99	Bilssulfeto De Molibdenio	Karter
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 717,00	Graxa Lumax Grease Molibdenio	Lumax
6	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 898,99	Evora	Evora
7	Comercial Hla Ltda.	R$ 899,99	Evora Lith Mo3	Evora/ Elvin Lubrificantes
8	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 990,00	Graxa Bissulfeto De Molibdenio	Evora
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 1.400,00	Unilit Bsm	Uni Ingrax
Item 0021	Arla 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo – Balde De 20 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 89,00	Arla 32	Sun Energy
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 89,90	Air Clean	Rodoquimica
3	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 93,50	Airclean Arla 32	Rodoquimica
4	Comercial Hla Ltda.	R$ 94,99	Arla Air Clean	Rodoquimica
5	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 109,00	Arla 32 Eco Cedro	Eco Cedro
6	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 110,00	Bioarla	Bioside Green
7	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 112,00	Fertibom	Fertibom
8	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 112,95	Arla 32	Rodoquimica
9	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 113,90	Air Clean Arla 32`	Rodoquimica
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 113,97	Arla 32	Arlazul
Item 0022	Detergente Automotivo Semi- Pastoso Para Limpeza De Carrocerias E Chassis - Galão De 5 Litros.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 40,90	Detg	Soap
2	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 41,00	Inquibras	Inquibras
3	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 50,90	Klinfort Plus	Rodoquimica
4	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 54,99	Shampoo Automotivo	Clarilimp
5	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 114,99	Detergente Bio Super	Nobrak
Item 0023	Óleo 0w20 100% Sintético - Óleo Não Reciclado - Embalagem De 1 Litro.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 19,00	Sae 0w20	Dx Oil
2	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 19,99	Mo15/12	Radnaq
3	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 21,59	Synthila 0w20 Api Sn	Falub
4	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 24,50	Sae 0w20 Sn Radnaq Oil Sintetico	Radnaq
5	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 27,40	Vr Lub	Vr Lub
6	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 28,40	0w20 100% Sintético	Evora/Elvin
7	Comercial Hla Ltda.	R$ 28,99	Evora Syntetich 0w20	Evora/ Elvin Lubrificantes
8	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 30,00	Sintetico Gold Plus Sn Sae 0w20	Texsa Do Brasil
9	Brvo Distribuidora Eireli	R$ 38,89	Hitec 0w20 Sn -	Maxon
10	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 45,00	Deiton New Force	Deiton Lucheti
11	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 45,00	Oleo 0w20 Sintético	Ipiranga
Item 0024	Óleo Sintético Sae 5w/30 P/Veículos A Gasolina/Diesel.			
Classif.	Fornecedor	V. Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes E Acessorios Ltda Me	R$ 18,45	Duo Api Sn Acea C2/C3 Sae 5w30	Mult Lub/Ecolubri Industria
2	Macker Transportes	R$ 18,50	Falub	Falub Lubrificantes

3	Piracaia Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos Ltda	R$ 18,90	Sae 5 W30	Dx Oil
4	Ribeiro E Bianchini Comercio De Pecas Ltda	R$ 18,99	Mo13/12	Radnaq
5	Kit Lub Distribuidora De Lubrificantes Ltda - Me	R$ 22,98	Express 5w30 Api Sn	Falub
6	Pederlub Lubrificantes Pecas E Acessorios Automotivos Ltda	R$ 24,88	Mult Lub Duo Sae 5w30 Api Sn	Ecolubri / Mult Lub
7	Conceito Comercio E Distribuidora Eireli	R$ 28,50	Sae 5w30 Sn Raid	Raid
8	J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao Eireli - Epp	R$ 33,99	Gt Oil	Gt Oil
9	Comercial Hla Ltda.	R$ 34,99	Evora Syntetich 5w30 Acea C3	Evora/ Elvin Lubrificantes
10	Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda	R$ 39,75	Óleo Sintético Sae 5w30	Evora/Elvin
11	Dulub Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda	R$ 40,00	Deiton Ultrasyn	Deiton Lucheti
12	Sanex Comércio E Serviços Ltda	R$ 40,80	Oleo 5w30 Sint	Incollub

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 28 de dezembro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:E99DD465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

CONSIDERANDO que o Decreto nº 20.910, de 06/01/1932, que rege a prescrição das dívidas da Fazenda Pública, determina:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

CONSIDERANDO que os restos a pagar atingidos pela prescrição devem ser cancelados, visto que, cinco anos após a constituição do crédito, que se dá através da liquidação, resta extinto o direito de ação do credor;

DETERMINO que, caso não tenha havido nenhuma das causas interruptivas da prescrição, como por exemplo a reclamação do credor na via administrativa ou através de cobrança judicial antes do termo final do prazo prescricional, sejam cancelados os seguintes empenhos:

ANO	EMPENHO	TIPO	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	SALDO
2013	4013	Ord.	06.003.0027.0812.0047.1183.34490510010000000000	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA WJS LTDA	299,27	299,27
2016	5310	Ord.	03.001.0004.0122.0063.2011.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	98,00	98,00
2016	7649	Ord.	03.001.0004.0122.0063.2235.33390300000000000000	LF DE OLIVEIRA MOVEIS	275,00	275,00
2016	8184	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	160,00	160,00
2016	8241	Ord.	09.001.0004.0122.0064.2311.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	194,50	194,50
2016	8244	Ord. Ord.	03.001.0004.0122.0063.2011.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	160,00	160,00
2016	8245	Ord.	03.001.0004.0122.0063.2011.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	25,00	25,00
2016	8246	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	1.337,00	1.337,00
2016	8533	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	910,00	910,00
2016	8534	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	830,00	830,00
2016	8587	Ord.	03.001.0004.0122.0063.2011.33390390000000000000	COMERCIAL AGRICOLA MALDANER LTDA - ME	225,00	225,00
2016	8618	Ord.	03.001.0004.0122.0063.2011.33390390000000000000	ALBERI FAGUNDES	326,20	326,20
2016	8837	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	79,00	79,00
2016	8892	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	786,00	786,00
2016	8893	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390390000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	1.585,00	1.585,00
2016	8894	Ord.	05.001.0004.0122.0075.2331.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	208,00	208,00
2016	3060	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	64,00	64,00
2016	5611	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390390000000000000	AELCIO OLIVEIRA	475,00	475,00
2016	5619	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	76,00	76,00
2016	5893	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	94,00	94,00
2016	6149	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	312,00	312,00
2016	6206	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	200,00	200,00
2016	6314	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	128,00	128,00

2016	7639	Ord.	06.001.0012.0361.0071.2406.33390300000000000000	ABRELINO PEREIRA	627,00	627,00
2016	8242	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	564,00	564,00
2016	8243	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	324,00	324,00
2016	8247	Ord.	06.001.0012.0361.0072.2343.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	214,00	214,00
2016	5602	Ord.	07.001.0010.0303.0077.2363.33390320000000000000	FARMÁCIA BICACO LTDA	242,38	242,38
2016	5895	Ord.	07.001.0010.0301.0077.2361.33390390000000000000	MARTA RUTILI ROSSIN - ME	88,00	88,00
2016	6970	Ord.	07.001.0010.0301.0077.2361.33390390000000000000	MARTA RUTILI ROSSIN - ME	126,00	126,00
2016	8214	Ord.	07.001.0010.0301.0077.2361.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	95,00	95,00
2016	8939	Ord.	09.002.0008.0244.0024.2308.33390300000000000000	MARIZA DA CRUZ - ME FILIAL	264,00	264,00
2016	8940	Ord.	09.002.0008.0244.0024.2308.33390300000000000000	CARLOS JOSE PETRY	693,00	693,00

DETERMINO ainda que, em caso de cancelamento indevido, o direito do credor poderá ser reestabelecido mediante reempenho, com base no art. 37, da Lei 4.320/1964. Contudo, o reempenho somente poderá ocorrer com base em processo administrativo por meio do qual se reconheça expressamente pela administração a existência da dívida, com base em manifestação fundamentada da assessoria jurídica, quanto a procedência do pedido e a possibilidade da realização do pagamento reclamado.

Registre-se.
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, DIA 28 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CB149CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, Nº 2.090, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, Nº 2.142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 E Nº 2.171, DE 04 DE MARÇO DE 2021, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,
LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, passando de 18 (dezoito) para 30 (trinta) vagas na Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 4º …***

TABELA II

Serviços de Saúde e Assistência Social			
Denominação da Categoria Funcional	***C. Horária Semanal***	***Vagas***	***Padrão***
...	*...*	*...*	*...*
Enfermeiro	*...*	*30*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

..."

Art. 2º Fica alterado o número de vagas da Função de Enfermeiro, passando de 08 (oito) para 03 (três) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.090, de 18 de dezembro de 2019, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	***Quantidade***	***Carga Horária***	***Valor da Remuneração Mensal***
...	*...*	*...*	*...*
Enfermeiro	*03*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

..."
Art. 3º Fica alterado o número de vagas da Função de Enfermeiro, passando de 05 (cinco) para 03 (três) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.171, de 04 de março de 2021, conforme segue:

"***Art. 1º …***

TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Enfermeiro	*03*	...	...
...	...	...	...

...”

Art. 4º Fica extinta a Função de Enfermeiro constante na Lei Municipal nº 2.142, de 27 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:91A1AEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 131, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, do Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 155 da Lei Municipal nº 2.784/2017, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O valor da URM para o exercício de 2023, passará de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), para R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), cujo valor decorre da aplicação do IGPM acumulado nos últimos doze meses período de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022, conforme prevê o art. 155 da Lei Municipal nº 2.784/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Altera os valores dos Anexos “I” e “VIII”, da Lei Municipal nº 2.784/2017, de 14 de dezembro de 2017, conforme anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Na cobrança de tributos e emolumentos municipais, exceto receita de IPTU, quando o valor total decorrente da utilização da URM resultar valor final contendo centavos, poderá ser arredondado para mais, de modo a resultar na unidade de real completa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOAO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal
ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2017
DO VALOR VENAL IMÓVEIS IPTU
VALOR EM R$

I – VALOR DAS CONSTRUÇÕES

PRÉDIO	ALVENARIA VALOR POR M²				MISTA VALOR POR M²			MADEIRA VALOR POR M²		
IDADE	ESPECIAL	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	BAIXO
0 - 2	1.290,56	881,38	487,96	427,11	457,86	381,20	336,60	424,88	350,75	259,42
2 - 5	1.275,59	734,48	457,58	396,24	443,19	365,75	319,97	396,57	335,30	243,92
5 - 10	1.238,57	685,78	443,17	381,26	427,06	335,30	304,92	365,75	319,97	228,92
10 - 15	1.109,93	653,15	411,64	365,81	396,51	319,96	275,44	338,57	304,93	213,49
+ 15	1.045,52	587,90	365,81	319,96	365,75	289,82	259,41	319,96	274,02	198,08

II – VALOR DOS TERRENOS

	1ª ZONA FISCAL	2ª ZONA FISCAL	3ª ZONA FISCAL
ASFALTO	**69,29**	**62,39**	**56,12**
CALÇAMENTO	**55,51**	**49,76**	**44,76**
S/PAVIMENTAÇÃO	**36,64**	**33,42**	**29,97**

ANEXO VIII
LEI MUNICIPAL Nº 2784/2017
TABELA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP
VALORES EM R$

CLASSE	CONSUMO KWS MENSAL	VALOR
Tipo residencial	De 00000 até 00050	ISENTO
Tipo residencial	De 00051 até 00100	R$ 5,19
Tipo residencial	De 00101 até 00200	R$ 7,25
Tipo residencial	De 00201 até 00300	R$ 8,90
Tipo residencial	De 00301 até 00400	R$ 11,97
Tipo residencial	De 00401 até 00500	R$ 22,13
Tipo residencial	De 00501 até 01000	R$ 36,43
Tipo residencial	De 01001 até 05000	R$ 45,11
Tipo residencial	Acima de 05001	R$ 137,53
Tipo Comercial ou Industrial	De 00000 até 00050	R$ 10,38
Tipo Comercial ou Industrial	De 00051 até 00100	R$ 15,57
Tipo Comercial ou Industrial	De 00101 até 00200	R$ 23,30
Tipo Comercial ou Industrial	De 00201 até 00400	R$ 28,60
Tipo Comercial ou Industrial	De 00401 até 00700	R$ 37,06
Tipo Comercial ou Industrial	De 00701 até 01000	R$ 47,66
Tipo Comercial ou Industrial	De 01001 até 01500	R$ 68,84
Tipo Comercial ou Industrial	De 01501 até 02000	R$ 91,07
Tipo Comercial ou Industrial	De 02001 até 02500	R$ 124,96
Tipo Comercial ou Industrial	De 02501 até 03000	R$ 145,72
Tipo Comercial ou Industrial	De 03001 até 10000	R$ 180,03
Tipo Comercial ou Industrial	De 10001 até 30000	R$ 232,98
Tipo Comercial ou Industrial	De 30001 até 100000	R$ 285,93
Tipo Comercial ou Industrial	De 100001 até 150000	R$ 372,77
Tipo Comercial ou Industrial	De 150001 até 200000	R$ 629,05
Tipo Comercial ou Industrial	ACIMA DE 200001	R$ 704,45
Rural	ISENTO	ISENTO

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:45FC936F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 126/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO ELETRÔNICO033/2020
Processo Administrativo Nº 6673/2020
Contrato Nº 126/2020
CONTRATADA: Vantuta Prestação de Serviços Ltda. - EPP - Florianópolis - SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais - Diversas Secretarias
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por igual período, 12 meses, de 16 de dezembro de 2022 a **16 de dezembro de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.1. Fica reajustado o valor mensal por equipamento de R$ 218,30 (Duzentos e dezoito reais e trinta centavos),**para R$ 231,18 (Duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos)** passando o valor mensal a ser R$ 18.032,04 (Dezoito mil trinta e dois reais e quatro centavos) e o **valor anual R$ 216.384,48 (Duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos.)**
2.2. Em decorrência do reajuste, o valor unitário referente à página excedente é de **R$ 0,057.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Assistência:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
120208.244.211.4600	1133	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 87925)
120208.244.252.4602	1198	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 87945)
120208.244.252.4604	1118	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 87958)
120208.244.252.4607	1177	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 87977)
120208.244.252.4664	1278	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 88000)
120208.244.252.4607	1177	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 87977)
120208.244.218.4122	0001	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 86708)
120208.244.0252.4680	1177	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 88020)
120208.244.0252.4130	0001	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 87903)
120104.122.0012.4022	0001	344.90.40.00.00 (cod. Reduz. 84367)

Trânsito: 170104.122.0017.4017 Manutenção das Atividades da Secr – 3339040000000 Serv Tecnologia da Informação – 0001 – 83827-6; 170126.782.0209.4619 Sinalização e Manutenção das Vias – 3339040000000 Serv Tecnologia da Informação – 1098- 86828-0.

Planejamento: 36.01.04.122.0036.4017.3339040000000.0001 83732.
Agricultura:

Dotação	Elemento	Descrição	Reduzido
07.01.04.122.0007.4017	3339040000000.0001	Serviço de Tecnologia da Informação	86646-6

Serviços Urbanos: - Recurso Livre 1001 100104.122.0010.4017.3339039 / Código Reduzido 84227-3.
Fazenda: 04.01.04.123.0004.4022.3.3.3.9.0.40.00.00.00 Código Reduzido 85239.
Educação: 05.01.12.122.0005.4686.3339040000000 – R: 86625-3 - 0020.
Gabinete:

Rubrica	Elemento	Descrição	Cód. Reduz.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Informação	85308-9	0001

Obras: 06.01.04.122.0006.4017 3339040 Red. 85136-1 Rec.0001.
Turismo: 09.01.04.122.09.4022 3339040000000 – R: 84279-6 – 001.
Administração: 0301 04 122 0003 4017 - Cod. Red. 85284-0.
Saúde:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339040 – 87287
4582 – Melhoria do Atendimento das UBS – PMAQ	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339040 – 87351
4556 – Manutenção dos Serviços do MAC	4501 – Federal Bloco Média e Alta Complexidade	3339040 – 87411
4658 – Manutenção do CAPS I	4220 – FES – Centro de Apoio Psicossocial – CAPS	3339040 – 87448
4654 – Manutenção do CAPS AD	4501 – Federal Bloco Média e Alta Complexidade	3339040 – 87429
4630 – Manutenção dos Serviços de Vigil. Sanitária	4502 – Federal Bloco Vigilância em Saúde	3339040 – 87480
4631 – Manutenção dos Serviços do SAE	4502 – Federal Bloco Vigilância em Saúde	3339040 – 87497
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4090 – FES – PSF / NASF / Quilombola	3339040 – 87293
4447 – Manutenção das Atividades das UBS	4011 – FES – Atenção Básica PIES / Nuc. Apoio	3339040 – 87314
4654 – Manutenção do CAPS AD	4020 – FES – Centro de Apoio Psicossocial – CAPS	3339040 – 87425

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
4. Ficam alterados os fiscais de contrato de duas Secretarias Municipais, passando a atuar no encargo das referidas secretarias os servidores, conforme consta abaixo:
- Secretaria Municipal de Obras: Sergio Borges Soares, Matrícula 224411;
- Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Ibarro Gonçalves, Matrícula 226581
5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C9C88ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 245/2021
CONTRATADA: Jorge Enedino Machado Fonseca– ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Ficam acrescidas quilometragens totais, conforme consta na tabela abaixo para cada item:

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – RS	Valor Total Aditivo R$
01	13	EMEF Pedro Alencastro - Linha 04 – Tarde.	4.170	1.042,50	18,72	**19.515,60**
02	14	EMEF Pedro Alencastro - Linha 05 – Manhã.	3.464	866	22,16	**19.190,56**
03	26	EMEF Aurélio Guerra - Linha 05 – Tarde.	30.906	5.272,56	4,35	**22.935,64**

1.2. O presente aditivo contabiliza o total de 25% da quantidade inicial prefixada para os itens do processo números 13 e 14 e 24,60% para o item do processo número 26.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:88668759

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 243/2021
CONTRATADA: Gasparina Soares Trindade – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Ficam acrescidas quilometragens totais, conforme consta na tabela abaixo para cada item.

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – RS	Valor Total Aditivo R$
01	07	EMEF Daniel Perlungiere - Linha 02 – Manhã.	6.984	1.746	10,12	**17.669,52**
02	18	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 03 – Manhã.	18.732	2.465,13	7,15	**17.625,68**
03	27	EMEF Daniel Perlungiere - Linha 01 – Manhã.	14.454	3.613,50	7,41	**26.776,04**
04	34	EMEF Rafael Vieira Da Cunha – Linha 01 – Manhã.	20.212	5.053	6,41	**32.389,73**

1.2. O presente aditivo contabiliza o total de 25% da quantidade inicial prefixada para cada item aditivado.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4F4C89F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 251/2021
CONTRATADA: Transportes Tchê Tur Ltda – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Ficam acrescidas quilometragens totais, conforme consta na tabela abaixo para cada item.

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – R$	Km/Total Aditivo R$
01	36	EMEF Rafael Vieira Da Cunha – Linha 03 – Manhã	15.894	1.354,42	8,69	**11.769,90**

1.2. O presente aditivo contabiliza o total de 24,9% da quantidade prefixada para cada item aditivado.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2AB41808

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 252/2021
CONTRATADA: Transporte J. Santos Eireli – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Ficam acrescidas quilometragens diárias, conforme consta na tabela abaixo para cada item:

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – R$	Km/Total Aditivo R$
02	11	EMEF Pedro Alencastro - Linha 01 – Manhã.	5.016	1.254	12,65	**15.863,10**
03	12	EMEF Pedro Alencastro - Linha 02 – Tarde.	7.588	1.897	9,45	**17.926,65**

04	40	EMEF Rafael Vieira Da Cunha– Linha 07 – Manhã.	11.492	2.873	10,40	**29.879,20**

1.2. O presente aditivo contabiliza o total de 25% da quantidade prefixada para cada item aditivado.
Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:29 de novembrode 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5A82C186

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 249/2021
CONTRATADA: Pedro Pires Clavijo Transportes– ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Ficam acrescidas quilometragens totais, conforme consta na tabela abaixo para cada item.

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – R$	Km/Total Aditivo R$
01	01	EMEF Alcebíades Gomes Do Amaral – Linha 01 – Manhã	6.782	1.131,91	11,58	**13.107,52**
03	04	EMEF Aurélio Guerra - Linha 04 – Manhã.	9.540	1.973,83	7,87	**15.534,04**
04	17	EMEF Alcebíades Gomes do Amaral – Linha 02 – Manhã	15.036	3.759	6,48	**24.358,32**
09	35	EMEF Rafael Vieira da Cunha – Linha 02 – Manhã	24.796	6.199	7,84	**48.600,16**
12	43	EMEF Unidade de Ensino Agrícola – Linha 01 – Manhã e Tarde.	21.804	5.451	6,99	**38.102,49**
13	44	EMEF Unidade de Ensino Agrícola – Linha 02 – Manhã e Tarde.	20.256	5.064	7,39	**37.422,96**

1.2. O presente aditivo contabiliza o total de 25% da quantidade prefixada para cada item aditivado.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CFE81984

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 250/2021
CONTRATADA: Sonia Braulina da Silva Saldanha– ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Ficam acrescidas quilometragens totais, conforme consta na tabela abaixo para cada item.

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – R$	Km/Total Aditivo R$
01	10	EMEF Paulo Freire - Linha 04 – Manhã	6.092	1.523	11,02	**16.783,46**
02	32	EMEF Paulo Freire - Linha 03 – Manhã	7.372	1.843	14,49	**26.705,07**

1.2. O presente aditivo contabiliza o total de 25% da quantidade prefixada para cada item aditivado.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:74CE286E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de adição de quilometragem
PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
Processo Administrativo Nº 8313/2021
Ata de Registro de PreçoNº 248/2021
CONTRATADA: Machado Fonseca Transportes Ltda – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM
1.1. Ficam acrescidas quilometragens totais, conforme consta na tabela abaixo para cada item.

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Total A aditivar	Valor KM – RS	Valor Total Aditivo R$
01	15	EMEF Pedro Alencastro - Linha 06 – Tarde	2.662	665,50	28,25	**18.800,37**
02	30	EMEF Paulo Freire - Linha 01 – Manhã.	18.632	4.658	6,82	**31.767,56**
03	31	EMEF Paulo Freire - Linha 02 – Manhã.	13.652	3.488	8,80	**30.694,40**
04	33	EMEF Pedro Alencastro - Linha 03 – Manhã.	4.776	1.194	17,11	**20.429,34**
05	38	EMEF Rafael Vieira Da Cunha – Linha 05 – Manhã.	18.804	4.701	6,20	**29.146,20**

1.2. O presente aditivo contabiliza o total de 25% da quantidade inicial prefixada para cada item aditivado.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:29 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:75DEFBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0080/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reajuste de valores
PREGÃO ELETRÔNICO0030/2022
Processo Administrativo Nº 3807/2022
Ata de Registro de Preço Nº 080/2022
CLASSIFICADA:MF Distribuidora de Alimentos & Logistica Ltda - EPP – Novo Cabrais - RS
Objeto: Registro de Preço para aquisição e alimentos não perecíveis,para atender a Diversas Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
1. Ficam reajustados os valores dos itens do processo números 01, 02, 09, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 50, 69 e 71, passando a vigorar os valores conforme constantes na tabela abaixo, na coluna Valor Unit. R$ - Reajustado.

Nº de Ordem	Item Proc.	Especificação	Valor Unit. R$ Licitado	Valor Unit. R$ Reajustado
Itens Exclusivos para ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.				
01	01	Achocolatado em pó, embalagem com 400g. **Marca: Chocoteen.**	3,08	**3,41**
03	04	Arroz agulha tipo 1, pacote de 2 kg. **Marca: Do Vô.**	6,09	**7,59**
04	05	Arroz integral, pacote de 1 kg. **Marca: Bella Dica.**	4,44	**4,99**
08	20	Doce de figo cremoso, pote com 400g. **Marca: Da Serra.**	4,47	**5,14**
09	21	Doce de goiaba cremoso, pote com 400g. **Marca: Da Serra.**	4,49	**5,17**
11	23	Doce de morango cremoso, pote com 400g. **Marca: Da Serra.**	4,78	**5,48**
12	24	Doce de uva cremoso, pote com 400g. **Marca: Da Serra.**	4,51	**5,18**
13	25	Ervilha em conserva, embalagem com 200g. **Marca: Quero.**	2,96	**2,95**
15	29	Farinha de mandioca, 500g.**Marca: Bella Dica.**	3,00	**3,79**
16	30	Farinha de milho, fina, tipo polentinha (pcte c/ 500g).**Marca: Sinhá.**	2,49	**2,85**
18	32	Farinha de trigo especial, pacote de 1 kg.**Marca: Rosesol.**	3,79	**3,89**
20	35	Feijão de cor, tipo 1, pacote de 1 Kg.**Marca: Caldo Douro.**	8,70	**7,95**
22	37	Feijão vermelho (pacote de 500g).**Marca: Caldo Douro.**	5,85	**6,36**
23	38	Fermento biológico seco (pacote c/ 100g).**Marca: Tok.**	4,54	**5,10**
24	39	Fermento químico em pó (embal. c/ 100g).**Marca: Monopol.**	2,50	**2,99**
27	45	Massa c/ovos tipo Espaguete, 500g. **Marca: Flor de Lis.**	2,85	**3,29**
28	51	Massa sêmola tipo parafuso, embalagem 500g. **Marca: Flor de Lis**	2,59	**2,98**
29	54	Milho em conserva, embalagem com 200g. **Marca: Quero**	3,40	**3,59**
Itens de Ampla Concorrência				
36	68	Arroz Polido, tipo 1, pacote 2 Kg.**Marca: Do Vô**	6,09	**7,59**
Cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.				
40	74	Arroz Polido, tipo 1, pacote 2 Kg.**Marca: Do Vô**	6,09	**7,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de20 de outubro de 2022, data do protocolo do processo administrativo 8089/2022, onde consta o requerimento da empresa contratada.
Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:07 de dezembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8ADCAD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.273, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$798.034,84 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 798.034,84 (setecentos e noventa e oito mil e trinta e quatro reais com oitenta e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	219.461,00	87542-2	0001*
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	521.603,84	87543-0	1005*
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	56.970,00	87544-9	1083*
		T O T A L	798.034,84		

(*) Recurso 0001 – Livre; 1005 – Royalties Petrobras; 1083 – Cota Parte CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	219.461,00	87570-8	0001*
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	521.603,84	87566-0	1005*
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	56.970,00	87556-2	1083*
		T O T A L	798.034,84		

(*) Recurso 0001 – Livre; 1005 – Royalties Petrobras; 1083 – Cota Parte CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6484D0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2021

ATA FINAL
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2021.
VALIDADE: 29/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos e torneios organizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificados abaixo:

Para a empresa LÁZARO RAFAEL DE PAULA NUNES os seguintes itens:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.
01	00	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados no estádio de cada equipe mandante da partida ou estádio alugado desde que, devidamente vistoriado e aprovado pelo departamento de Esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Estima-se 20 jogos.	R$ 822,00
03	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	

			(FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 04 jogos	R$ 1.120,00
04	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 02 jogos	R$ 1.280,00
06	00	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 25 jogos.	R$ 314,00
07	00	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 08 jogos.	R$ 354,00
08	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.	R$ 354,00
09	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 02 jogo	R$ 419,00
10	00	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 15 jogos.	R$ 209,00
11	00	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.	R$ 209
12	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros . Estima-se 02 jogos.	R$ 239,00
13	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros Estima-se 01 jogos	R$ 259,00
14	00	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 15 jogos	R$ 204,00
15	00	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.	R$ 204,00
16	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos.	R$ 249,00
17	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.	R$ 272,00
18	36	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 36 jogos	R$ 224,00
19	08	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros, Necessário 01 árbitro. Estima-se 08 jogos.	R$ 251,00
20	04	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 04 jogos.	R$ 314,00
21	02	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 02 jogos.	R$ 344,00
22	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 01 jogo.	R$ 374,00
23	12	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 12 jogos.	R$ 194,00
24	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS - Os jogos serão realizados no campo da lagoa dos barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 04 jogos.	R$ 234,00
25	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 02 jogos.	R$ 244,00
26	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 01 jogo.	R$ 274,00
27	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-13) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.	R$ 154,00
28	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-11) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.	R$ 154,00
29	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-09) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.	R$ 144,00
30	00	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA FEMININO-Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.	R$ 144,00
31	00	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 25 jogos.	R$ 344,00
32	00		2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 08 jogos	R$ 374,00
33	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos	R$ 394,00
34	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogo	R$ 424,00
35	00	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.	R$ 214,00
36	00	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos	R$ 224,00
37	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno.	R$ 244,00

			Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos	
38	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.	R$ 284,00
39	00	UN	1° FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.	R$ 184,00
40	00	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos	R$ 184,00
41	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos	R$ 224,00
42	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.	R$ 244,00
43	00	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.	R$ 154,00
44	00	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos	R$ 157,00
45	00	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos	R$ 184,00
46	00	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.	R$ 187,00

Para a empresa GABRIEL KUBIAKI - ME os seguintes itens:

02	00	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Estima-se 20 jogos Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 08 jogos	R$ 898,00
05	00	UN	JOGO PRELIMINAR EM CARÁTER FESTIVO PODENDO SER DECIDIDO A CATEGORIA EM COMUM ACORDO COM AS EQUIPES E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R$ 419,00

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B977F59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021

ATA FINAL
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021.
VALIDADE: 29/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **à aquisição de equipamentos e materiais periféricos de informática**, conforme especificados abaixo:

a)Para a empresa DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
1	02	UN	IMPRESSORA LASER – Tecnologia de impressão Laser; Conexão USB, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Impressão A4 Até 38 ppm; Suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; Garantia mínima de 1 ano.	HP	R$ 1.854,00

a)Para a empresa ARPA TECNOLOGIA LTDA os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
2	04	UN	SWITCH 48 portas - SWITCH com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector rj45; 4 portas sfp 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático; garantia mínima de 1 ano.	INTELBRÁS	R$ 4.110,00

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:44112A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

ATA FINAL
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2021.
VALIDADE: 29/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quinta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição **gêneros alimentícios – Leite Fluido Integral**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para aquisição **gêneros alimentícios – Leite Fluido Integral**, conforme especificados abaixo:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)
Para a empresa COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01	5.928	Litro	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	DÁLIA	R$ 6,05

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.
Para a empresa M J SCHEFFER & CIA LTDA os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01.a	6.396	Litro	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	LANGUIRU	R$ 5,20

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2A2274DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021.
VALIDADE: 26/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toner, conforme especificados abaixo:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)
Para a empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51 os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM
01	216	UN	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido.	HP	R$ 500,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.
Para a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 24.291.879/0001-36os seguintes itens

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM
01.a	100	UN	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido.	HP	R$ 539,00

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:434BEA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021.
VALIDADE: 16/02/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021 para REGISTRO DE PREÇO para publicação de

anúncios coloridos em jornal com periodicidade no mínimo semanal, com circulação e pontos de venda (comercialização) e assinantes neste Município para a publicação dos atos do Executivo Municipal, através da empresa GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CNPJ: 93.523.157/0001-8, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN
01	07	UN	Serviço de publicação (anúncio), no tamanho de 28,0 x 26,0 cm (página).	R$ 4.550,00
02	06	UN	Serviço de publicação (anúncio), no tamanho de 26,0 x 14,0 cm (1/2 página).	R$ 2.240,00
03	18	UN	Serviço de publicação (anúncio), no tamanho 13,0 x 14,0 cm (1/4 de página).	R$ 1.090,00
04	07	UN	Serviço de publicação (anúncio), no tamanho 26,0 x 5,0 cm (rodapé tradicional).	R$ 590,00
05	18	UN	Serviço de publicação (anúncio), no tamanho 26,0 x 10 cm (rodapé opcional).	R$ 1.250,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0162BDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.79-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	700,00	UN	CONE PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL 24 CM, COR VARIADA	SPORT	R$ 7,70	Mf Machado Soares
item 002	100,00	CJ	CONE AGILIDADE, FURADO, COM 5 NÍVEIS, COM APROX 24CM DE ALTURA, BARREIRAS DESMONTÁVEIS EM POLIPROPILENO, COM APROX 80CM DE COMPRIMENTO CADA BARREIRA E 1,9CM DE DIAMETRO (KIT COM 10 CONES)	SPORT	R$ 71,78	Mf Machado Soares
item 003	700,00	UN	PRATO DEMARCATÓRIO COLORIDO, ESTILO CHAPÉU CHINES	SPORT	R$ 3,82	Mf Machado Soares
item 004	700,00	UN	BAMBOLÊ 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM	ALAMANDAS	R$ 3,15	Baronesa Ltda
item 005	150,00	UN	BOLA DE FUTSAL ADULTO PVC MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL TAMANHO 61-64 CM PESO 410-450 G	NEDEL	R$ 70,80	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 006	150,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-13 PVC 32 GOMOS MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL TAM: 55 - 60, PESO: 400 - 440G	NEDEL	R$ 87,60	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 007	60,00	UN	BOLA CAMPO MICROFIBRA COSTURADA A MAO, MIOLO REMOVIVEL, TAM: 68 -71, PESO: 396 - 453G	PENALTY	R$ 96,25	Baronesa Ltda
item 008	150,00	UN	BOLA DE HANDEBOL MIRIM PVC 32 GOMOS MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL, TAM: 49 - 51, PESO: 230 - 270G	PARMA	R$ 110,30	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 009	50,00	UN	BOLA DE HANDEBOL FEMININO PVC 32 GOMOS MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL, TAM: 54, PESO: 325 - 400G	NEDEL	R$ 128,50	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 010	100,00	UN	BOLA DE BASQUETE MATRIZADA CAMARA AIRBILITY BORRACHA MIOLO REMOVIVEL TAMANHO 75-78 CM PESO 600-650 G	SPORTS	R$ 67,60	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 011	30,00	UN	REDE VOLEI 2 FAIXA ALGODAO, TAM: 1X9,5, MATERIAL: 100% POLIETILENO, MALHA: 14X14	NEDEL	R$ 158,00	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 012	30,00	UN	REDE SALAO, FIO 4MM, MALHA: 12, MED: 2,10 X 3,20 M, 100% POLIPROPILENO	NEDEL	R$ 226,00	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 013	90,00	UN	BOLA DE BORRACHA N 12 PARA INICIAÇÃO, MIOLO REMOVIVEL, TAM: 56 A 58, PESO: 330 - 350G	PENALTY	R$ 43,25	Baronesa Ltda
item 014	50,00	UN	BOMBA DE INFLAR DUPLA AÇÃO, ACOMPANHA DUAS AGULHAS E UM PROLONGADOR	CONVOY	R$ 32,55	Baronesa Ltda
item 015	10,00	UN	CONJUNTO COM 16 CAMISETAS JOGADOR + 2 CAMISETAS GOLEIRO, NUMERADO, MODELOS PRONTOS. TAM G, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	LAUCE	R$ 433,95	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 016	5,00	CJ	CONJUNTO COM 16 CAMISETAS JOGADOR + 2 CAMISETAS GOLEIRO, NUMERADO, MODELOS PRONTOS. TAMANHO M, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	LAUCE	R$ 433,95	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 017	5,00	CJ	CONJUNTO COM 16 CAMISETAS JOGADOR + 2 CAMISETAS GOLEIRO, NUMERADO, MODELOS PRONTOS. TAMANHO P, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	LAUCE	R$ 433,95	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 018	150,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM COURO FLEXIVEL, NATURAL OU SINTETICO, COM UMA CAMARA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR NO SEU INTERIOR, ACABAMENTO EM GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 65-67 CM DE DIAMETRO, PESO APROXIMADO 260-280 G	PENALTY	R$ 150,60	Baronesa Ltda

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:47B499BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.119-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2022

O Município de São Gabriel - RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	4,00	UN	PNEU 235/75 R 15 LISO	DUNLOP	R$ 605,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 002	10,00	UN	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	GOODYEAR	R$ 293,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 003	40,00	UN	PNEU 275/80 R 22,5 LISO RADIAL MISTO	GOODYEAR	R$ 1.940,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 004	8,00	UN	PNEU 14.9 - 24	DUNLOP	R$ 2.115,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 005	88,00	UN	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO	GOODYEAR	R$ 2.128,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 006	14,00	UN	PNEU 175/70 R 14 RADIAL	SUMITOMO	R$ 399,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 007	18,00	UN	CAMARA 1400 X 24	MGM	R$ 237,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 008	6,00	UN	CAMARA 19, 5 X 24	BRANSALES	R$ 309,02	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 009	20,00	UN	CAMARA 1.000 X 20	MAGGION	R$ 133,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 010	12,00	UN	COLARINHO 1.400 X 24	CARRETEIRO	R$ 110,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 011	6,00	UN	COLARINHO 19 - 5 X 24	Frustrado	Frustrado	Item - 011 cotação é superestimado.
item 012	6,00	UN	CAMARA 12.4 - 24	MGM	R$ 258,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 013	12,00	UN	PNEU 1400 X 24 16 LONAS BORRACHUDO	SUPERGUIDE	R$ 3.094,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 014	66,00	UN	PNEU 17/5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO CARREGADEIRA	FORERUNNER	R$ 3.686,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 015	2,00	UN	PNEU 750 X 16 COM FRISO	MAGGION	R$ 763,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 016	8,00	UN	PNEU 12.4 X 24 12 LONAS	FORERUNNER	R$ 1.764,50	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 017	4,00	UN	PNEU 12.5/80 X 18 DIANTEIRO 12 LONAS	FORERUNNER	R$ 1.600,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 018	12,00	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL MISTO BORRACHUDO	GOODYEAR	R$ 2.670,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 019	4,00	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO MISTO	GOODYEAR	R$ 1.993,00	Copal Comercio De Pneus E Acessorios
item 020	6,00	UN	PNEU 12 X 16 .5 10 LONAS DIANTEIRO	GOODYEAR	R$ 1.405,60	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 021	6,00	UN	PNEU 19.5 X 24 16 LONAS TRASEIRO	FORERUNNER	R$ 3.325,16	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 022	6,00	UN	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	FORERUNNER	R$ 3.770,26	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 023	80,00	UN	CAMARA 17,5 X 25	MGM	R$ 324,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 024	10,00	UN	CAMARA 12 X 16.5	MGM	R$ 132,65	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 025	4,00	UN	PNEU 255 X 70 R16	SUMITOMO	R$ 810,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 026	8,00	UN	PNEU 185/65, R 14	SUMITOMO	R$ 364,82	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 027	8,00	UN	PNEU 165/70 R 14	Frustrado	Frustrado	Item - 027 cotação é superestimado.
item 028	6,00	UN	PNEU 12.5/80 X 18 DIANTEIRO 16 LONAS	LOADMAXX	R$ 1.933,63	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 029	6,00	UN	PNEU 18.4.34 (12 LONAS)	FORERUNNER	R$ 3.895,48	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 030	4,00	UN	PNEU 12.9.24 (12 LONAS COM FRISO)	TITAN	R$ 3.000,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 031	2,00	UN	PNEU 900.50 X 16 (12 LONAS)	Frustrado	Frustrado	Licitante Desclassificado
item 032	10,00	UN	PNEU 7.50 X16 (10 LONAS LISO)	FORERUNNER	R$ 724,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 033	8,00	UN	PNEU 18.4 X 30 (12 LONAS)	FORERUNNER	R$ 4.128,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 034	6,00	UN	PNEU 14/17.5 14PR	SUPERGUIDE	R$ 2.010,86	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 035	6,00	UN	CÂMARA 14/17.5	Frustrado	Frustrado	Item - 035 cotação é superestimado.
item 036	4,00	UN	PNEU 195/80 R14 8 LONAS	SUMITOMO	R$ 474,25	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:2B944BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 38/2022

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
EDITAL 003– CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeitade São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 38/2022, para contratação temporária de**AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES,TORNA PÚBLICO**o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	**HELENA BEATRIZ BECKER CEZAR**	**61**
2º	**JOSEIDE TOME DE OLIVEIRA**	**35**
3º	**ELIANE PULHESE BORTOLOTO**	**25**
4º	**EDUARDO CAETANO PULHESE BORTOLOTO**	**10**
5°	**DAIANA DA ROCHA MENEZES**	**10**
6°	**CELEN FLORES MACHADO**	**05**
7°	**EDER SILVA DE SOUZA**	**0**
8º	**CAROLINE BASTOS**	**0**
9°○	**CARLA ALVES DE OLIVEIRA**	**0**
10º	**JANECI BUTSKE**	**0**
11°	**RITA DE CASSIA BASTOS**	**0**

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS,encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como os quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.Não será aceita, na fase recursal, contemplação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.Caso não haja recurso, este edital será considerado como classificação definitiva, dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeitode São Pedro do Sul, RS, aos 28(vinte e oito) dias do mês de dezembrode 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:31292685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 468/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para troca, conserto, montagem e desmontagem de pneumáticos diversos

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 60,00	R$ 24.000,00	
2	CONSERTO PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 34,00	R$ 13.600,00	
3	CONSERTO PNEU MÁQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 75,00	R$ 15.000,00	
4	DESMONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 14,00	R$ 5.600,00	
5	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 30,00	R$ 12.000,00	
6	DESMONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 55,00	R$ 11.000,00	
7	MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 30,00	R$ 12.000,00	
8	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 55,00	R$ 11.000,00	
9	MONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 14,00	R$ 5.600,00	
10	TROCA DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 30,00	R$ 12.000,00	
11	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 55,00	R$ 11.000,00	
12	TROCA PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	R CARDOSO LEAL E CIA LTDA	R$ 14,00	R$ 5.600,00	

Validade: 12 meses a contar de 27 de dezembro de 2022.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:72636FDD